

00685-1993-012-18-00-4

00685199301218004

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

685/1993-0 RT 12ª Vara - GOIÂNIA

RECLAMANTE:

ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

1ª AV. QD. 55 LT. 14 APTº 303 EDF. ACRÓPOLE ST. UNIVERSITARIO
GOIANIA-GO

ADV..... RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

O.A.B.: 11027 GO

AV. A Nº 832 ESQ. COM AV. ANHANGUERA - VILA NOVA 74000 000
GOIANIA GO

RECLAMADA:

GENOWA VEICULOS LTDA + 003

AV. SANTANA Nº 200 ST. RODOVIARIO

GOIANIA

ADV..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

O.A.B.: 1692

Rua T-51 Qd. 67 Lt. 14 - Setor Bueno
74.215-210

GOIANIA GO , CEP

Nº DE DISTRIBUIÇÃO:

4.788/1993 RT

VALOR DA CAUSA: R\$

,00

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e três na secretaria da Vara Trabalhista acima destacada, autuo a reclamação que segue com documentos.

Eu

, assino este termo.

Maria Aguimar de Jesus Reis
Analista Judiciário

00685-1993-012-18-00-4

VP: 19/08/04
VP 05.10.04
VP 20.09.04
VP 11.10.04
VP 03.11.04
VP 08/11/04
VP 16.12.04
VP 20.01.05
VP 28.02.05
VP 07.04.05
VP 11.07.05
VP 18.07.05
AGW
VP 04.08.06
AGW
VP 16.10.06
VP 20.11.06

12 15/93 - 0
Nº RO 3301

Arg. Pautada 22.01.96



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TR
TRIBUNAL REGIONAL

18ª REGI

CC-183
Seção de Documentação
e Arquivo

Heiler Alves da Rocha

RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

SEBASTIÃO RENATO DE PAIVA

Redator Designado

UP 02/03/96

UP 21/10/96

UP 04/04/97

UP 22/01/97

UP 11/06/01

UP 09.01.01

UP 27/08/01

Ac. Nº 002212 / 96

UP 20.09.01

RECURSO ORDINÁRIO

ORIGEM: 12ª JCJ DE GOIÂNIA/GO - RT - 0685/93-0

RECORRENTE: ANTÔNIO CARLOS DO VALLE MELLO

Advogado: Raul de França Belém Filho OAB/GO 11.027 fls. 09

RECORRIDO: GENOWA VEÍCULOS LTDA

Advogado: Daylton Anchieta Silveira OAB/GO 1.692 fls. 39

more endereço fl. 65.



12ª. JCJ/GOIÂNIA-GO
Rua T-51, esq. c/ Av. T-11, St. B. B. B.
CEP 74.215-210 - Goiânia-GO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

18ª REGIÃO

**12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA/GO.**

EX 222 96

PROCESSO Nº 0685 / 93. - 0

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

Endereço 1ª AV. Qd.55 Lt.14, APTO. 303
Ed. Acrópole, Setor Universitário
GOIÂNIA/GO

ADVOGADO: RAUL DE FRANÇA B. FILHO

Endereço AV. A Nº 832 Esq/C/ AV. Anhanguera
S. LESTE VILA NOVA - Goiânia/GO

RECLAMADO: GENOWA VEÍCULOS LTDA.

Endereço AV. SANTANA Nº 200 - SETOR RODOVIÁRIO
GOIÂNIA/GO.

ADVOGADO: DAYLTON ANCHIETA SILVA

Endereço AL. GOIÂNIA Nº 603 AL. GOV.

MAGALHÃES, PRATO CORR. 302/303

3ª Andar - Centro

Novo endereço fl. 65 Goiânia/GO

OBJETO: AVISO PRÉVIO, etc

TRAMITAÇÃO

AUD. 17/06/93-13:10

Int - 30/09/93 a

Julg - 11/10/93 a

Rec. em parte

VP 20/10/93

VP 05/11/93

TRT

SDMT

VP 0907

VP 06.08.01

VP 05.10.01

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de ABRIL

do ano de mil novecentos e 93, na Secretaria

da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA/GO

autuo a reclamação que segue, com 11 documentos.

Eu, José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Diretor da Secretaria,

assino este termo.

635/93

JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. — 18ª REGIÃO	RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO		
	RECLAMADO: GETOWA VEICULOS LTDA		
	LOCAL: GOIANIA	DATA: 29.04.93	Nº: 4788/93
	OBJETO: AVISO PREVIO, etc		
	ESPÉCIE:	OBSERVAÇÕES: RAUL DE FRANÇA B. FILHO	
	DISTRIBUÍDA À 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO.		
Aud: 17 de junho de 93, 13:10h			



Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás

Reconhecido pelo processo n.º 519731 de 1947, Registrado no Livro 17, Fls. 65 em 29/02/48

SEDE PRÓPRIA: Avenida A n.º 832 Esq. c/ Av. Anhanguera - S. Leste Vila Nova - Tel.: (062) 261-5577 Fax: (062) 261-9433
C.G.C. 02336949/0001-92 - Caixa Postal, 236 - CEP 74001-970 - Goiânia - Goiás

POSTO DE ATENDIMENTO DE CAMPINAS: Avenida Jaraguá Esq. c/ Avenida Paraná n.º 574

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA MM. _____ JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA, GOIÁS.

Distr. Nº.

4788/93
12ª JCI

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

Recebido em 02/04/93

Serviço de Distribuição

Hielo B. Gomes

Atendente Judiciário

ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO, brasileiro, solteiro, comerciante, atualmente desempregado, portadora da CI nº 1.075.116 - SSP/DF., residente e domiciliado na 1ª Avenida Qd. 55, Lt. 14, aptº 303, Ed. Acrópole, setor Universitário, nesta Capital, por intermédio do advogado infra-assinado, mandato / junto, devidamente inscrito na OAB/GO. e com escritório profissional localizado no endereço acima impresso; onde receberá as comunicações judiciais e com assistência judiciária do sindicato representante da sua categoria profissional, nos termos da Lei 5.584/70, vem a mui digna presença dessa Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go., para, nos termos do § 1º, do artigo / 840, da CLT, propor a presente Ação Reclamatória Trabalhista em desfavor de GENOWA VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito / privado, estabelecida na Av. Santana nº 200, setor Rodoviário, nesta Capital, e o fazendo pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos :

SÚMULA DOS FATOS E DO DIREITO

01.

O Reclamante (Recte.) foi admitido pela Reclamada (Recda.) em 05.10.92, para exercer a



Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás

Reconhecido pelo processo n.º 519731 de 1947, Registrado no Livro 17, Fls. 65 em 29/02/48

SEDE PRÓPRIA: Avenida A n.º 832 Esq. c/ Av. Anhanguera - S. Leste Vila Nova - Tel.: (062) 261-5577 Fax: (062) 261-9433
C.G.C. 02336949/0001-92 - Caixa Postal, 236 - CEP 74001-970 - Goiânia - Goiás

POSTO DE ATENDIMENTO DE CAMPINAS: Avenida Jaraguá Esq. c/ Avenida Paraná n.º 574

função de de gerente/vendedor/comissionista, contratando-se que perceberia Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) de salário fixo inicialmente, mais 2,5% de comissão sobre as vendas que realizasse e 0,50% de comissão sobre as vendas da loja, porém, num total afronto a CLT, a empregadora não anotou o pacto laboral na CTPS do seu empregado, ora Recte.

Ocorreu que, durante o pacto laboral a Recda jamais pagou corretamente o salário fixo pactuado, pagando tão somente Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) a título de salário fixo, isso em 23.12.92; a partir de janeiro/93, o salário fixo passou a ser de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), no entanto, também não foi pago, em assim sendo, o Recte. faz jus ao recebimento dos saldos de salários com juros de mora e correção monetária; ademais, por vislumbrar que a empresa empregadora era nova no mercado de Goiânia, o Recte. não conseguiu realizar nenhuma venda, razão pela qual não percebeu a comissão de 2,5%, percebendo tão somente a comissão de 0,50%, conforme corrobora os documentos anexos.

02. Conforme se constata do item anterior, não houve anotação do pacto laboral na CTPS do Recte., destarte, não houve depósitos fundiários, contribuição / previdenciária etc., ocasionando prejuízos ao Recte.

03. A Recda. não pagou o 13º salário referente / ao ano de 1992, bem como não pagou o adicional de produtividade previsto na CCT anexa.

04. A Recda. não pagou o descanso semanal remunerado previsto na Lei 605/49 e CCT anexa, bem como na doutrina e jurisprudência pátria, o qual ora se requer o pagamento.

05. A Recda. não efetuou nenhuma contribuição / previdenciária com relação ao Recte., impe -



Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás

Reconhecido pelo processo n.º 519731 de 1947, Registrado no Livro 17, Fls. 65 em 29/02/48

SEDE PRÓPRIA: Avenida A n.º 832 Esq. c/ Av. Anhanguera - S. Leste Vila Nova - Tel.: (062) 261-5577 Fax: (062) 261-9433
C.G.C. 02336949/0001-92 - Caixa Postal, 236 - CEP 74001-970 - Goiânia - Goiás

POSTO DE ATENDIMENTO DE CAMPINAS: Avenida Jaraguá Esq. c/ Avenida Paraná n.º 574

dindo-o de perceber o seguro-desemprego, que faz jus mesmo com a rescisão indireta do seu contrato de emprego, por isso requer o pagamento do mesmo sob a forma indenizada, arcando a empregadora com o ônus decorrente da sua negligência, nos termos do artigo 159 e 1.518 e seguintes do Código Civil, aplicável nos termos do artigo 8º, da CLT, sob pena de se está beneficiando a sua própria torpeza. A jurisprudência pátria é neste sentido :

"O empregador que culposamente obsta o empregado de receber o benefício do seguro - desemprego, por sonegar-lhe a entrega oportuna e regular da comunicação da dispensa, com o requerimento do aludido seguro, deve responder pela omissão sujeitando-se à indenização equivalente ao que perceberia em condições normais, nos termos das normas que regem a matéria (TRT - 3ª R - 1ª T, RO 3082/91 Rel. Renato M. Figueiredo - DJMG 01.05.92 - pág. 114".

06. Diante das irregularidades e descumprimentos do contrato de trabalho já expostos, o Recte vendo impossibilitado da continuação da prestação laboratícia , requer seja considerado resiliído seu contrato de trabalho, por culpa do empregador, nos termos do artigo 483, d, da CLT, afastando de suas atividades, conforme lhe faculta o parágrafo 3º , do mesmo artigo e diploma legal supracitado, no dia 05.03.93 (RESCISÃO INDIRETA), requerendo, de consequência, o pagamento das verbas decorrentes da citada resilição, tais como : aviso prévio 13º salário proporcional - 1993 - 3/12; férias proporcionais - 6/12, mais gratificação de 1/3; FGTS, mais 40% de multa, sob a forma indenizada, já que inexistiu depósitos a tal título; seguro-desemprego sob a forma indenizada, já que a Recda. não efeti



Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás

Reconhecido pelo processo n.º 519731 de 1947, Registrado no Livro 17, Fls. 65 em 29/02/48

SEDE PRÓPRIA: Avenida A n.º 832 Esq. c/ Av. Anhanguera - S. Leste Vila Nova - Tel.: (062) 261-5577 Fax: (062) 261-9433
C.G.C. 02336949/0001-92 - Caixa Postal, 236 - CEP 74001-970 - Goiânia - Goiás

POSTO DE ATENDIMENTO DE CAMPINAS: Avenida Jaraguá Esq. c/ Avenida Paraná n.º 574

vou nenhuma contribuição previdenciária, e o Recte. preenche os demais requisitos exigidos por lei para pleitear tal direito; saldo de salários - 05 (cinco) dias, além do saldo de salários informados no item 01 desta.

Com efeito, as violações contratuais apontadas nos itens anteriores são bastante para / ensejar o pedido de rescisão indireta do contrato de trabalho e assim tem entendido nossos tribunais :

"Rescisão indireta com fulcro na letra/ "d" do artigo 483: justa a sua concessão ao empregado quando comprovados diversos descumprimentos contratuais por parte do empregador tais como : não pagamento de horas extras habituais, ajuda-alimentação, FGTS, etc. Ac. / 12ª Reg. (RO 368/88), Rel. Juiz Euclides Coelho de Souza , DJ/SC -4-10-88, pág. 40".

No mesmo sentido:

"Mora salarial e recusa em assinar a CTPS do empregado, caracterizadoras da rescisão indireta do pacto laboral. Tanto a mora salarial, como a recusa do empregador em assinar a Carteira de Trabalho e Previdência / Social do reclamante, constituem falta grave do empregador suficientes a ensejar a extinção via indireta, do contrato de trabalho , prevista na alínea "d" do art. 483, da CLT , eis que verossímil a intenção da empresa em não cumprir as normas de proteção do trabalho Destarte, se estes fatores foram inseridos e evidenciados pelas instâncias percorridas ,



Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás

Reconhecido pelo processo n.º 519731 de 1947, Registrado no Livro 17, Fls. 65 em 29/02/48

SEDE PRÓPRIA: Avenida A n.º 832 Esq. c/ Av. Anhanguera - S. Leste Vila Nova - Tel.: (062) 261-5577 Fax: (062) 261-9433
C.G.C. 02336949/0001-92 - Caixa Postal, 236 - CEP 74001-970 - Goiânia - Goiás

POSTO DE ATENDIMENTO DE CAMPINAS: Avenida Jaraguá Esq. c/ Avenida Paraná n.º 574

06
4

ocorridos durante anos, independentemente do tempo de serviço do obreiro, mesmo que tenha havido tolerância deste, que vinha porlongos anos suportando o descumprimento do contrato por parte do empregador é de reconhecer-se a falta grave patronal. Revista conhecida e provida (TST - RR 2.598/89, Barata Silva, Ac 2ª T - 2.636/89)".

07. É de bom alvitre salientar que a Recda. utiliza-se de meios plublicitários para recrutar seus empregados, ofertando-lhes propostas de salários que nunca irá pagar, conforme se depreende dos anúncios contidos nos classificados de "O Popular", docs. anexos.

DO PEDIDO E CONCLUSÃO

Ante ao exposto e esgotados os meios suasórios para o recebimento dos seus lídimos direitos, outro meio não restou ao Recte. senão a busca da tutela/jurisdicional, onde requer :

- R
- a.) anotação e baixa do pacto laboral na sua CTPS, observadas as datas de admissão e dispensa na fundamentação;
 - b.) reconhecimento/deferimento da rescisão indireta do contrato/ de trabalho pelos motivos expostos na fundamentação;
 - c.) saldo de salários referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1992 e de janeiro, fevereiro e março de 1993, conforme item 01 da fundamentação, compensando-se os valores efetivamente/comprovadamente pagos;
 - d.) FGTS + 40% (quarenta por cento), sob a forma indenizada, sobre a remuneração efetivamente devida, verbas resilitórias e 13º salários;



Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás

Reconhecido pelo processo n.º 519731 de 1947, Registrado no Livro 17, Fls. 65 em 29/02/48

SEDE PRÓPRIA: Avenida A n.º 832 Esq. c/ Av. Anhanguera - S. Leste Vila Nova - Tel.: (062) 261-5577 Fax: (062) 261-9433
C.G.C. 02336949/0001-92 - Caixa Postal, 236 - CEP 74001-970 - Goiânia - Goiás

POSTO DE ATENDIMENTO DE CAMPINAS: Avenida Jaraguá Esq. c/ Avenida Paraná n.º 574

- e.) 13º salário proporcional referente ao ano de 1992 - 3/12;
- f.) adicional de produtividade - 5% - referente a todo o pacto laboral, CCT anexa;
- g.) DSR sobre comissões, nos termos da Lei 605/49 e Súmula 27 , do TST;
- h.) seguro-desemprego - pagamento das parcelas sob a forma indenizada, conforme exposto no item 05 da fundamentação; caso assim não entenda essa douta Junta, alternativamente, requer a entrega da Comunicação de Dispensa;
- i.) aviso prévio;
- j.) 13º salário proporcional referente ao ano de 1993 - 3/12;
- l.) férias proporcionais, mais 1/3 de gratificação - 6/12;
- m.) comunicação ao MTb/DRT para aplicação das penalidades cabíveis, após o trânsito em julgado da respectiva sentença;
- n.) pagamento das parcelas referentes a salário incontroversos/por ora da audiência inicial, sob pena de pagamento em dobro nos termos do artigo 467, da CLT;
- o.) concessão dos benefícios da assistência judiciária, por vislumbrar que o Recte. encontra-se presentemente desempregado e sem condições de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento, nos termos da Lei 5.584/70;
- p.) honorários advocatícios a favor do sindicato assistente, nos termos da Lei 5.584/70;

*****O pedido deverá ser apurado por cálculo do contador.

EX POSITIS, o Recte. requer a NOTIFICAÇÃO (CITAÇÃO) da Recda. no endereço já informado para apresentar, querendo, a defesa que porventura tiver, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, e, ao final, seja julgado totalmente procedente o pedido, acrescido de juros de mora, correção monetária e demais ônus decorrentes da sucumbência, por ser imperativo de direito e mais sã JUSTIÇA.



Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás

Reconhecido pelo processo n.º 519731 de 1947, Registrado no Livro 17, Fls. 65 em 29/02/48

SEDE PRÓPRIA: Avenida A n.º 832 Esq. c/ Av. Anhanguera - S. Leste Vila Nova - Tel.: (062) 261-5577 Fax: (062) 261-9433
C.G.C. 02336949/0001-92 - Caixa Postal, 236 - CEP 74001-970 - Goiânia - Goiás

POSTO DE ATENDIMENTO DE CAMPINAS: Avenida Jaraguá Esq. c/ Avenida Paraná n.º 574

Requer provar o alegado por todos os meios/
de prova em direito permitido, especialmen-
te pelo depoimento pessoal do representante legal da Recda., sob
pena de confesso, inquirição de testemunhas, perícia contábil e
inspeção in loco.

Dá-se a presente causa o valor de Cr\$.....
95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de
cruzeiros), para efeito de alçada.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia, Goiás, 07 de abril de 1993.

p.p.

ADVº RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO-OAB/GO.11027



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS

Reconhecido pelo processo n.º 519731 de 1947, Registrado no Livro n. 17 - Fls. 65 em 24/02/48
SEDE PRÓPRIA: Av. A, n.º 832 - esq. c/ Av. Anhaguera Setor Leste Vila Nova - Caixa Postal, 236 - Fone: 261-5577
CGC 02336949/0001-92 - CEP 74000 - Goiânia - Goiás

Procuração

OUTORGANTE(S):

ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO, brasileiro, solteiro, comerciante, atualmente desempregado, portador da CI nº 1.075.116 SSP/DF., residente e domiciliado na 1ª avenida, Qd. 55, Lt. 14, aptº 303, Ed. Acrópole, Setor Universitário, nesta capital.

OUTORGADO(S) :

RAIMUNDO LUSTOSA CORADO, brasileiro, casado, Advogado, Inscrição N.º 1705, OAB Seção de Goiás, CPF 021433801
AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrição N.º 2.615 - P. Seção de Goiás, CPF 27527913134
ORLANDO ALVES BESERRA, brasileiro, casado, CPF 251044381-04 - OAB-GO N.º 7071 (Est.)
RAUL FRANÇA BELÉM FILHO, brasileiro, solteiro, CPF 302847401-87 - OAB-GO 11027

PODERES

: amplos, gerais e ilimitados, das "cláusulas ad-juditia" e "extra", e para representar o(s) outorgante(s) perante pessoas jurídicas, de direito público ou privado, particulares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie ou natureza, investidos ainda de tais poderes para o fôro em geral, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal e mais os de acordar, transigir, receber e dar quitação, substabelecer, especialmente, sem prejuízo dos poderes retromencionados para.

propor Ação Reclamatória trabalhista

em desfavor de GENOWA VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Santana nº 200, setor Rodoviário, nesta Capital.

OUTORGANTE

CF-1075-116-DF

TABELIONATO

DE NOTAS

Reconheço a(s) assinatura(s) de

personas por mim documentadas e identificadas
do que deu fé.
GOIÂNIA-GO. 31.03.93
Em Testemunho da Verdade

Adelson Ferreira da Silva
Escrivente Autorizado

Em Goiânia, 31.03.93.

MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Antônio Carlos do V. Pinto



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALARIO

CARTEIRA DE TRABALHO

PREVIDENCIA SOCIAL

SINE/MTb



Polegar Direito.



Série

00007.11

Número

71756

Antônio Carlos do V. Pinto
ASSINATURA DO PORTADOR

Nome

Loc. Nasç.

Est.

Filiação

Est. Civil

Fls.

Outro doc.

Situação Militar: Doc.

Nº

Órgão

Est.

Naturalizado Dec. Nº

Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. Nº

Exp. em

Estado

Obs.

Data Emissã

Assinatura

Matrícula 6735-0

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

Empregador..... Banco Brasileiro Comercial S/A - BBO

CGC/MF. 13.004.577/0008-90

Rua. 909 - Ad. 13.105.7809 Nº

Município. BRASÍLIA Est. DF

Esp. do estabelecimento. BANCÁRIO

Cargo. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

C.B.O. nº -

Data admissão. 01 de Fevereiro de 1988

Registro nº 158 Fls./Ficha Ficho

Remuneração especificada. R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros por mês)

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Empregador.....

CGC/MF.....

Rua..... Nº.....

Município..... Est.....

Esp. do estabelecimento.....

Cargo.....

C.B.O. nº.....

Data admissão..... de..... de 19.....

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

N. 01/93 RECIBO CR\$ =2.150.000,00=

RECEB. 1 do Sr. GENOMA VEÍCULOS LTDA. (Dois milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros).

.....

Correspondente a Comissão de 0.5% como supervisor de venda s/Comi-
nhão MARCA PUMA 01 (UMA) Unidade; Declaro para maior
esclarecimento ter recebido total de comissões não tendo mais
e para clareza firmo. nada a receber ate a presente data.

Colônia 25 de Fevereiro de 1993.

ANTONIO MELO

14/4

VALE

Cr\$ 486.000,00 =

(QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL CRUZEIROS)

ABTO. VENDA OTL

DATA 12 DE Março DE 1993

[Signature]

ANTONIO DE MELO

RECIBO

Nº 01/93

Cr\$ =1.864.000,00

RECEBIMOS DE GENOWA VEICULOS LTDA.....

A QUANTIA DE (Um milhão, oitocentos e sessenta e quatro

mil cruzeiros).....

PROVENIENTE DE Comissão s/venda caminhão da firma CTL

no mês de fevereiro/93 de 0,5%.....

Polegar Direito

Goiânia 15 de Março de 1993

ANTONIO DE MELO

[Signature]



Goiânia 07 de Dezembro de 1992

Ao

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO
GOIÂNIA - GO
Aos C/Divisão de Transportes.

TERMO DE ENTREGA

Prezados Senhores:

Nesta data efetuamos a entrega do Veículo Marca "PUMA" -- Mod. 914 -- Cabini Dupla, Placa ADE 8026, este de nossa propriedade, o qual encontra-se sem avarias e em perfeito estado de funcionamento, estando equipado com 04 (quatro) calotas, cabo c/chave de rodas, macaco hidráulico, extintor, triângulo e pneu estérpe, bem como os demais componentes integrantes ao veículo.

Assim ficando acordado sua devolução dentro das mesmas condições em que se encontra.

Sem mais, no aguardo de atender os objetivos esperados, colocamo-nos ao inteiro dispor em tudo aquilo que se fizer necessário, inclusive para prestar possíveis esclarecimentos, onde Vossas dúvidas serão alvos de nosso imediato pronunciamento, bem como para que possa surtir os efeitos legais, abaixo firmamos / em 02 (duas) vias de igual teor, nesta oportunidade apresentando nossos agradecimentos pela atenção a nós dispensada.

Atenciosamente

Ciente 07/12/92

[Handwritten signature]
GAMA VEÍCULOS LTDA.

Nome e carimbo/Empresa.

[Handwritten signature]
Godofredo Teles Ribeiro
Supervisão de Adm. Geral
SUMES





CONCESSIONÁRIA



Genova Veículos Ltda

DECLARAÇÃO

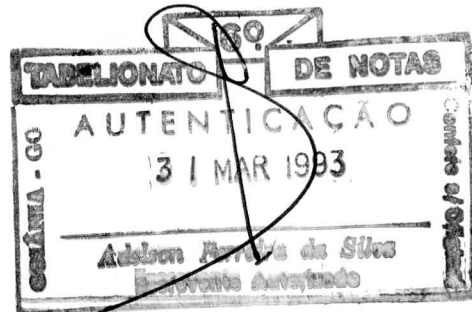
Declaramos para os devidos fins que não temos nada contra o SR. ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO que venha o desabonar.

E, por ser verdade firmamos a presente.

Goiânia, 18 de Março de 1.993.

GENOWA VEICULOS LTDA.

Gilmar Magalhães Dias



DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessário que:

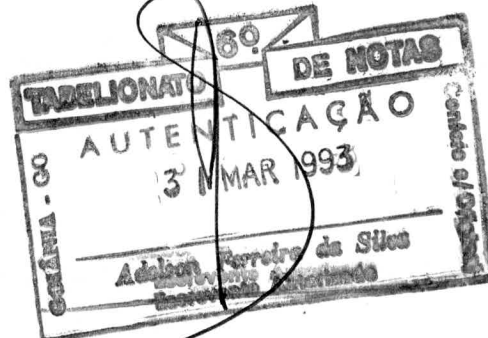
Antonio Carlos do Valle Mello, portador da carteira de identidade de número 107.5116 SSP DF e CPF número 484. 351. 471-34 é nosso funcionário desde 5 de outubro de 1992, exercendo a função de gerente de vendas.

Recebe um salário mensal de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), mais a comissão de 2,5% sobre vendas de veículos.

Por ser verdade firmo a presente data.

Goiânia, 03 de fevereiro de 1993.

NOEL TRACZ
Diretor



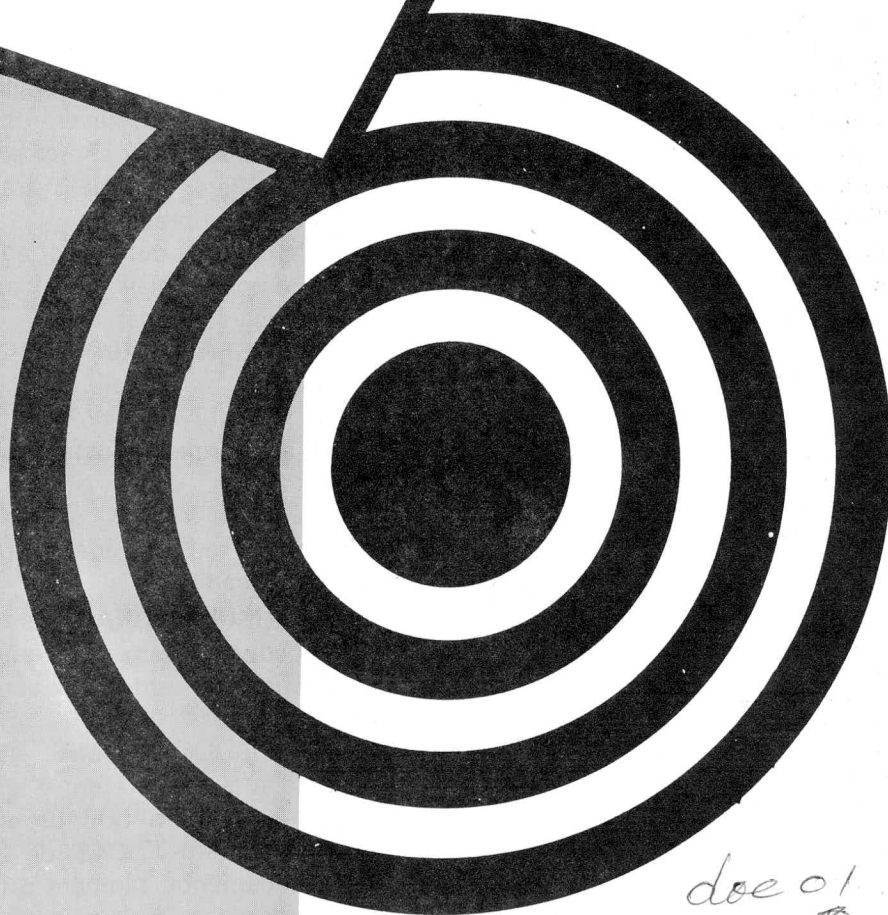
18
18

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 1992

SINDICATO DOS
EMPREGADOS
NO COMÉRCIO
NO ESTADO
DE GOIÁS

&

• SINDICATO
DOS CONCESSIONÁRIOS
E DISTRIBUIDORES
DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES
DO ESTADO
DE GOIÁS



Mais um importante
benefício à classe
comerciária goiana
que mostra que,
quando patrões e
empregados se
entendem,
ambos lucram.
Da sua correta
aplicação dependem
as nossas conquistas.
Leia e divulgue.

Um serviço:



**Sindicato dos Empregados no
Comércio no Estado de Goiás**

Av. A esq. c/ Av. Anhanguera nº 832 -
S. Leste - Vila Nova - Goiânia-GO.
Fone: 261.5577

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 1992

18
SINDICATO DOS
EMPREGADOS
NO COMÉRCIO
NO ESTADO
DE GOIÁS

&

• SINDICATO
DOS CONCESSIONÁRIOS
E DISTRIBUIDORES
DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES
DO ESTADO
DE GOIÁS



É mais um importante
benefício à classe
comerciária goiana
que mostra que,
quando patrões e
empregados se
entendem,
ambos lucram.
Da sua correta
aplicação dependem
as nossas conquistas.
Leia e divulgue.

Um serviço:



**Sindicato dos Empregados no
Comércio no Estado de Goiás**

Av. A esq. c/ Av. Anhanguera nº 832 -
S. Leste - Vila Nova - Goiânia-GO.
Fone: 261.5577

**TERMO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
O SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E
DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
DO ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO, O
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO
ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA E CONDIÇÕES
A SEGUIR ARTICULADAS:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Convenção Coletiva de Trabalho vigorará de 01 de abril de 1992 a 31 de março de 1993, sendo de aplicação obrigatória em todas as relações de emprego, firmadas entre representantes das Entidades Sindicais convenientes, no âmbito de suas representações.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os salários fixos dos empregados no comércio, em toda a competência territorial do Sindicato, vigentes em 01 de Abril de 1991, serão reajustados a 01 de abril de 1992, na forma a seguir:

- a) Em 573,00 % (quinhentos e setenta e três inteiros por cento) sobre os salários de até Cr\$ 51.000,00 (cincoenta e um mil cruzeiros);
- b) Em 535,00 % (quinhentos e trinta e cinco inteiros por cento) sobre os salários superiores a Cr\$ 51.000,00 (cincoenta e um mil cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os empregados admitidos após o mês de Abril de 1991, o reajuste será proporcional aos índices acima, de acordo com as tabelas a seguir observando-se o princípio da isonomia salarial:

ATÉ 3 SALÁRIOS MÍNIMOS

MÊS DE ADMISSÃO	ÍNDICE (%)
ABRIL/91 a AGOSTO/91	573,00%
SETEMBRO/91 a DEZEMBRO/91	172,40%
JANEIRO/92 a MARÇO/92	19,13%

ACIMA DE 3 SALÁRIOS MÍNIMOS

ABRIL/91	535,00%
MAIO/91	498,39%
JUNHO/91	460,92%
JULHO/91	406,10%
AGOSTO/91	351,32%
SETEMBRO/91	290,34%
OUTUBRO/91	237,61%
NOVEMBRO/91	178,83%
DEZEMBRO/91	120,45%
JANEIRO/92	77,57%
FEVEREIRO/92	41,02%
MARÇO/92	13,29%

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os reajustes legais e automáticos, espontâneos ou compulsórios, havidos no período compreendido entre 01/04/91 a 31/03/92, na aplicação dos percentuais acima já estão compensados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o mês de abril de 1992, ficam garantidos os benefícios da lei 8.222/91.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores fixos da presente convenção serão corrigidos de acordo com os índices estabelecidos pela política salarial vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para o empregado que percebe parte fixa e variável, o reajuste incidirá somente sobre a primeira.

CLÁUSULA QUARTA - Aos vendedores será garantido um salário fixo, mais (+) comissão a serem negociados entre as partes, anotado em CTPS, ficando assegurado que no somatório da parte fixa e variável, não terá remuneração mensal inferior a Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA - O empregado exercente da função de caixa, ou o responsável pela tesouraria, ou encarregado de contagem da fêria diária, fará jus a uma gratificação mensal no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

CLÁUSULA SEXTA - Além do reajuste previsto na cláusula segunda, fica concedido aos empregados no comércio no estado de Goiás, a título de adicional de produtividade, um aumento de 5 % (cinco por cento).

CLÁUSULA SÉTIMA - Para o empregado que percebe fixo até 20 (vinte) salários mínimos, (no período de 04/92 a 03/93), além do reajuste previsto na cláusula segunda e do adicional de produtividade da cláusula anterior, haverá os seguintes adicionais:

- I - 4 % (quatro por cento) ao empregado que venha a completar mais de 3 (três) anos de serviço na mesma empresa;
- II - 6 % (seis por cento) ao empregado que venha a completar mais de 5 (cinco) anos de serviço na mesma empresa;

PARÁGRAFO ÚNICO - Os benefícios desta cláusula não serão deferidos cumulativamente.

CLÁUSULA OITAVA - O reajuste salarial, bem como as normas constantes desta Convenção, não poderão em caso algum, motivar redução ou supressão de salários, quotas, prêmios, bonificações, percentuais ou vantagens que vinham sendo pagos aos empregados.

CLÁUSULA NONA - As horas extras de todos os empregados no comércio serão remuneradas em 50 % (cincoenta por cento) de acréscimo sobre o valor da hora normal.

CLÁUSULA DÉCIMA - No mês de setembro, o repouso a que se refere o artigo 67 da CLT, o artigo 1º da lei número 605/49 e os artigos 1º e 4º do decreto número 27.048, de 12/08/49, compreenderá, obrigatoriamente, também o último sábado, quando é comemorado o "dia do comerciário"; totalizando, com o domingo, 48 (quarenta e oito) horas contínuas, ficando desta forma, proibido o funcionamento do comércio no citado dia.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica assegurado a estabilidade provisória de 60 (sessenta) dias, a contar da data de retorno ao trabalho, da empregada afastada em razão de gravidez.

PARÁGRAFO ÚNICO - Obstado o retorno, ou havendo demissão antes do parto, além do que a lei já prevê, é devida a indenização correspondente ao período de estabilidade constante desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É assegurada a estabilidade ao empregado afastado por motivo de acidente de trabalho, nos termos do artigo 118 da lei 8.213/91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Quando as empresas exigirem expressamente o uso de uniforme, entendido o vestuário padrão, com ou sem emblema, ficam obrigadas a fornecê-lo gratuitamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os uniformes e outros equipamentos obrigatórios ao exercício regular da atividade, serão fornecidos pelo empregador e são de sua propriedade, estando o empregado obrigado a mantê-los sob sua guarda e a devolvê-los, na situação em que se encontrarem, sempre que solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Aos vendedores em geral será assegurado o direito ao uso do assento no local de trabalho, colocado pela empresa, como previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica vedado aos empregadores descontarem dos salários dos empregados, os prejuízos decorrentes de recebimento de cheques sem provisão de fundos, previamente vistados pelo responsável pela empresa ou seu preposto; de mercadorias expostas, deterioradas ou vencidas, ou casos análogos, além de eventuais diferenças de estoque, salvo na ocorrência de culpa ou dolo do empregado ou inobservância do regulamento da empresa, ou prévio acordo sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A conferência dos valores em caixa será realizada na presença do operador responsável. Quando este for impedido pela empresa de acompanhar a conferência, ficará isento de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os empregados no Comércio no Estado de Goiás, poderão trabalhar no mês de Dezembro/92 e nas semanas que antecedem o dia das mães, dos pais e dos namorados, até às 22:00 horas, mediante remuneração da cláusula nona, sendo que, antes do início do período extraordinário, haverá intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso, na forma do artigo 384 da CLT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os empregadores, no período de que trata o "CAPUT" desta cláusula, após jornada normal, fornecerão lanche ao empregado, ou pagar-lhe-á a importância de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os empregadores se obrigam a anotar na carteira de trabalho do empregado, a função exercida, bem como aos depósitos do FGTS e INSS, no domicílio do empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Será fornecido obrigatoriamente comprovante de pagamentos discriminados, com a identificação da empresa e o valor dos depósitos do FGTS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O empregado que se submeter a exame Vestibular à Universidade, comunicando com antecedência de 3 (três) dias, terá abonada a falta nos dias de exames, desde que comprove o comparecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os cálculos de quaisquer parcelas, tais como: Férias, 13º salário, indenização etc., de empregados comissionistas, serão feitos pela média das comissões e Repouso Semanal Remunerado dos últimos 3 (três) meses, sem correção monetária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Estando o empregado assegurado pela estabilidade provisória de que tratam as cláusulas 11ª e 12ª, é proibido ao empregador conceder-lhe aviso prévio, salvo quando for de interesse do próprio empregado, ou por justa causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 14/01/92, as empresas estão autorizadas a descontar dos salários de todos os seus empregados comerciários, sindicalizados ou não, a favor do Sindicato dos empregados no Comércio no Estado de Goiás, a importância correspondente a 10 % (dez por cento), dividida em 2 (duas) parcelas iguais de 5 % (cinco por cento) cada, cuja verba será destinada ao custeio do funcionamento do Sindicato, de acordo com as necessidades da categoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os descontos previstos nesta cláusula, deverão ser efetuados nos salários do mês de maio/92 e outubro/92; e o recolhimento dos respectivos valores até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, ou seja, dia 15/06/92 e 15/11/92, nas Agências do Banco do Brasil S/A - conta nº 4.873-9, ou da Caixa Econômica Federal - conta nº 100.004-8, sob pena de sanções legais. Deste valor o Sindicato repassará 15 % (quinze por cento) à Federação dos Trabalhadores no Comércio nos Estados de Goiás e Tocantins.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os empregados que não estiverem trabalhando no mês destinado ao desconto, serão descontados no primeiro mês seguinte ao do reinício do trabalho, procedendo-se ao recolhimento até o décimo quinto dia do mês imediato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As guias próprias para o recolhimento dos valores descontados, serão fornecidas pelo Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás, ao qual será devolvida uma via, com autenticação mecânica do agente arrecadador.

PARÁGRAFO QUARTO - Os empregados admitidos após 01 de abril de 1992, estão sujeitos ao desconto previsto no "CAPUT" desta cláusula, devendo o mesmo ser efetivado no salário do mês subsequente da contratação, obedecidos os prazos de recolhimento já previstos, desde que não tenham contribuído para o SECEG em outro emprego no ano de 1992.



PARÁGRAFO QUINTO - O recolhimento efetuado fora dos prazos previstos nesta cláusula, obrigará ao empregador o pagamento de multa de 20 % (vinte por cento) acrescido de 1 % (um por cento) de juros por mês e correção monetária calculada pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As empresas se obrigam a descontar em folha de pagamento dos empregados sindicalizados, desde que por eles devidamente autorizadas, nos termos do art. 545 da CLT, as mensalidades a favor do Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás, quando por estes notificadas, e que serão pagas diretamente ao Sindicato, através de pessoa credenciada por este, a qual comparecerá à empresa para recebimento e quitação dentro de 5 (cinco) dias úteis após o desconto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As empresas abrangidas pela presente Convenção ficam obrigadas a emcaminhar ao Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recolhimento da Contribuição Sindical de seus empregados, relação nominal dos empregados contribuintes, indicando a função de cada um, o salário percebido no mês a que corresponder a contribuição e o respectivo valor recolhido.

PARÁGRAFO ÚNICO - A relação de que trata esta cláusula, poderá ser substituída pela cópia da folha de pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A presente Convenção não se aplica aos empregados na base territorial do Sindicato dos Empregados no Comércio de Anápolis, Itumbiara e Rio Verde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A presente convenção coletiva de trabalho, passa a fazer parte dos contratos individuais de trabalho, no que couber, sendo suas disposições protegidas pelo disposto no artigo 468 da CLT; devendo tal circunstância ser anotada na carteira de trabalho e na ficha de registro do empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - As partes se comprometem a reavaliar as cláusulas econômicas da presente convenção coletiva de trabalho, no mês de outubro de 1992, ou antes, se houver mudança na política salarial vigente, ou alteração na política econômica.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Pelo descumprimento das cláusulas previstas nesta convenção será imposta a multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), valor este a ser corrigido automaticamente pela política salarial vigente, ficando excluídas da aplicação desta multa as cláusulas que já contenham penalidade específica ou que tratem de matéria que já possua sanção prevista em lei, devendo o valor se reverter em favor da parte prejudicada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes se obrigam a promover ampla Publicidade dos termos desta convenção.

E, por estarem assim justos e convenionados, firmam a presente em tantas vias quantas necessárias para os mesmos efeitos.

Goiânia, 04 de abril de 1992



Goiânia, 04 de abril de 1992

SINDICATO DO CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES DO ESTADO DE GOIÁS
Mario Henrique Fonseca de Queiroz - Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS
Expedito Domingos Bezerra - Presidente

Ref. Proc. DRT - 35732.002145/92

TERMO DE REGISTRO

A presente Convenção Coletiva de Trabalho foi registrada e arquivada hoje nesta Delegacia com a observação de que "as disposições deste instrumento, que forem nulas de pleno direito, serão substituídas, automaticamente, pelas normas legais aplicáveis à espécie".

Goiânia, 14.04.92 -

Carlos Bitor
Supl. de Rel. do Trabalho
Supervisor de Empresas - 1000-00

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta(m) da presente ~~justiça~~
lausa, documentos, por mim numerado(s) e
rubricado(s).

Em 30/04/93.

Ivone

Diretor de Secretaria

Ivone Santana Fogaga
Sec. Especializada 12ª. JCJ



Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás

Reconhecido pelo processo n.º 519731 de 1947, Registrado no Livro 17, Fls. 65 em 29/02/48

SEDE PRÓPRIA: Avenida A n.º 832 Esq. c/ Av. Anhangüera - S. Leste Vila Nova - Tel.: (062) 261-5577 Fax: (062) 261-9433
C.G.C. 02336949/0001-92 - Caixa Postal, 236 - CEP 74001-970 - Goiânia - Goiás

POSTO DE ATENDIMENTO DE CAMPINAS: Avenida Jaraguá Esq. c/ Avenida Paraná n.º 574

JUAN - Um homem, simplesmente... F: 212-2289 0351064
KATIUCY 281-2649 - Somente p/executivos 0350315

KATIUCY SCORTY - Belas, charmosas e discretas. Para você executivo que procura um relex com segurança. Atend. Hotéis e Motéis. 224-3467 0350573

LETÍCIA - 20 anos, morena, linda e carinhosa. 223-4221 0349741

MARCELA - Morena 1,60, 22 anos, cabelos longos. 212-1972 0350863

MARINA ***** P/pessoas exig. de bom gosto. 241-8490 0349708

PALLADIUM - Belas loiras, morenas e mulatas. 256-2881 2859138

SHIRLEY 233-8663 - Dispõe de belas garotas. At. casal 24 hs 2859650

TYRONE 1,80 - Loiro, ativo, passivo. F. 251-8686. 2459475

Hobbies

ATENÇÃO COLECCIONADORES DE ANTIGUIDADE - Vende-se Baú do século passado. Tratar 248-1816 3995266

FILATÉLICA E NUMISMÁTICA BAILÃO - Compra e venda de selos, cédulas, moedas e fazemos avaliações. Horário Atendimento: das 9:00 h às 11:00 h.; das 14:00 h às 18:00 h. F: 223-3300 0350781

TURISMO

6400

Excursões

ARGENTINA, FOZ, PARAGUAI

Saídas, 14, 21 e 28 outubro, ônibus luxo, hotel 3*, 2 diárias. PRAIAMAR TURISMO. Tel. 212-4041 0350838

EXCURSÕES - Sul, 26 dez. e 21 de jan. só 4 x 360 mil; Porto Seguro, 08 e 21/01, só 4 x 290.000. Falletur, emb. 07.500-00429. F: 233-9980 2859543

FENACHOPPE OKTOBERFEST - Com hospedagem em Blumenau com passeio a Joinville, Camboriú. Saídas 12 e 21 em 4 pagtos. Com refeição. 241.6506. Maivan Turismo 2637429

IBITINGA COMPRAS - Saída 23 outubro, ônibus luxo, Serviço de bordo. Praiamar Turismo, tel. 212-4041. 0350839

PORTO SEGURO: 9 dias, saídas: 24/10-21/11-28/12. Ônibus luxo, guia, serviço bordo, hotel, Sol e Mar à vontade. Lindas praias. Ótimos passeios. Pagto parcelado. Agência Emabatur Turismo. F: 223-8680 (Reserve já) 2637467

SAÍDA PARA IBITINGA - Todas as 5ª feiras. Inf. 241-5946, com Teresinha. 6599042

SÃO LOUREÇO/3ª DADE - Congresso Nacional - Excursão dia 14/10 (4ª f). Últimas vagas: ônibus luxo; guia; hotel ***; pagto parcelado. Fone: 224-4340. Transworld Tur. 6598820

AUTO-HIPNOSE

Faça o curso inédito de auto-hipnose e parapsico-terapia e vença seus medos, depressões, complexos, manias, vícios, estresse, ansiedade, insegurança, timidez e outros distúrbios emocionais e somáticos. Uma das mais eficientes terapias, encontra-se agora ao seu alcance!

LOCAL: Rua Haroldo Coimbra Bueno 464, (antiga 220) S. Coimbra.

DATA: de 13 a 16/10/92, das 19 às 23 horas. Dia 13 a entrada é franca. Vá e convide os seus amigos. Inf. Tel.: 233-4465. INST. GOIANO DE PARAPSI-COLOGIA.

DE 19 A 23 DE OUTUBRO.

FONE: 281-2918.

COMPUTAÇÃO P/INICIANTES

Curso de Operação e Programação c/35% de desc. MAT. GRÁTIS, CURSO LIDER. Av. Goiás, 987 s/12. Tel. 223-5471 0350914

CURSO COMPUTAÇÃO

Operação DOS; Wordstar; Lotus 1,2 e 3; Dbase III; Clipper (últimas vagas). Início 13/10. Romac Informática, 224-3036 0350222

CURSO DE CALCINHAS DE SOUTIENS - Para Crianças e adultos. Tr. 241-4768 6599040

CURSO DE ESQUEMAS PARA TRICÔ A MÁQUINA - Inf. Linecone. Tel. 223-0820. 0350945

CURSO RÁPIDO - Corte, Costura, Bordado, Overlock. 261-1083 3995919

CURSOS TÉCNICOS/COSTURA RETA E MODELAGEM - 241-7367 3991232

DIGITAÇÃO/OPERAÇÃO - Curso em 2 meses com ind. p/ emprego. Av. Anhang, 4.803, sl. 1203, Rta de Albuquerque. 223-8516.

DATILOGRAFIA - Em poucos dias, 35.000 mensais, 11 às 12. Curso Lider, Av. Goiás 987 s/12, Tel. 223-5471 0350916

DOMINE SEU COMPUTADOR

Saiba Operar, Programar e Teclar suas funções. Curso com PROF/SENAC. Cr\$110.000,00. CCE Rua 2 Centro. 225-5213 0350753

AULAS DE VIOLÃO CLÁSSICO E POPULAR A DOMICÍLIO: 229-4966

FALAR EM PÚBLICO

VENÇA A INIBIÇÃO. FALE COM CLAREZA E NATURALIDADE. APRENDA A CONVENCER E PRENDER A ATENÇÃO DOS OUVINTES. TEL.: 223-4322. 3994939

MUDE SUA VIDA - Seja Cabeleireiro. Faça o Curso Rápido na melhor escola de Cabeleireiros de Goiânia. Curso completo em 15 ou 30 dias. Panteira, Av. Anhangüera, enfrente Lojas Americanas, Centro - Goiânia. 0351063

TAQUIGRAFIA RÁPIDA MODERNA

Curso de alto nível c/Prof. SENAC. Só 18 vagas. Seleção e indic p/emprego. Sal. 2.850 mil acima. Mat. abertas de 3ª a 6ª. Aproveite já, sua chance está na taquigrafia. Rua 2, 139, Centro, tel. 223-0977. 0350791

CURSO LIDER, Av. Goiás 987 s/12. F. 223-5471 0350913

AUXILIAR DE CONTABILIDADE - Com experiência em conciliação bancária e contábil. Tr. Av. Pio XII, no 80 St. Rodoviário. falar c/Sr. Jovaeu 2652743

BALCONISTA - Precisa-se com experiência no ramo de confecção, boa aparência. Tr. rua 4, nº 31, Centro. Elegante Moda 6599026

BORRACHEIRO - Precisa-se com experiência e referência. Tr. Av. T-9, Qd. 263, Lt. 03, Jd. América, segunda-feira. 3995900

CASEIRO - Precisa-se de um interessado tratar 241-8092. 6598629

CHACAREIRO - Precisa-se de um com experiência comprovada e com referências anteriores, que entenda de: hortaliças, pequeno pomar e poucos animais, próx. a 1 km de Goiânia. Tr. 3ª feira, a partir das 08:00 horas Av. Pio XII, nº 241, Cidade Jardim, falar com Eivaldo. 6598724

CONFEITEIRO - Precisa-se c/experiência p/trabalhar no interior. Paga-se bem. Oferece moradia. 754-1788. 0351078

CURSO DE CHEFE DE ESCRITÓRIO - Encaminhamos candidatos. Sr. Jefferson, tel. 225-2104 (Inspetor de depto) 0351108

DIGI DATA INFORMÁTICA - Prest. de serviço, venda de soft ware e cursos de computação. Tel. 233-1008 6598666

ELETRÔNICA NACIONAL - Admite Técnico em VC, TV, Som, c/experiência. Tr. Av. Independência, 3.283/Centro 6599109

FUNCIONÁRIOS - Saiu um Vale refeição para vocês. Os interessados deverão procurar assistência UASB. Av. Anhangüera nº 5-110, sala 807, Ed. Moacir Telles. Centro. Tel: 225-3299. 6597541

GANHE Cr\$ 5.000.000,00 - Ou mais. Selecionamos Vendedores (as), com experiência comprovada no ramo de veículos. Tr. Av. Santana, 200, Setor Rodoviário, na 3ª feira (dia 13). 6598675

GYN INFORMÁTICA - Contrata-se Telemarketing/Vendedor(a). Tr. Av. 85 nº 684, Sl. 5, St. Oeste. Só dia 13/10/92 (2ª feira das 8:00 às 12:00 Hs.) ou 223-0726. 6598832

IRRIGAÇÃO - Empresa do ramo de Irrigação. Contrata Técnicos c/experiência em Montagem/Assistência Técnica de Equipamentos Pivo Central. Interessados enviar curriculum Vitae p/Av. Mato Grosso, nº 900 Cep. 74.513.040 Campinas-Goiânia/Go. 6599056

LAJES CENTRO OESTE - Contrata Vendedor com Moto. Tr. a Rua Santo Agostinho, nº 529, Jd. Planalto. F: 287-1202 e 287-1783. 3995651

LOJAS STAR'S CHIC - Está admitindo moças para trabalhar em vendas. Tratar Av. Goiás, nº 90 - Centro. 6599114

MANICURE E CABELEIREIRA

Com experiência em coque e reflexo. Ambos com experiência comprovada. Tr. Rua 15 nº 433, St. Oeste. 242-2649 com Líria 6598775

MOTORISTA

Precisa-se com experiência e referências. Tratar c/Srta. Elaine no dia 13/10 a partir das 14:00 h no Senac, St. Aeroporto 3996003

MOTOQUEIRO - Precisa-se que tenha moto. Tr. Tel. 233-2336. Pamonha Oeste ou rua R-9, nº 124, St. Oeste. 6599036

MULTIFRÍOS DIST. SÓ FRANGOS - Contrata vendedor c/moto. Paga-se fixo + comis. Av. Assis Chateaubriand nº 1974, St. Oeste, no dom./2ª f. 0350990

OFEREÇO-ME - P/ trabalhar como motorista, 15 anos de experiência. Tr. 224-1146 com

6184, c/ Wellington. Terça-feira. 3995716

VENDEDORES(AS) - Contrata-se 2: Com moto, p/ atuar em Anápolis, produto de auto giro. Tr. Tel: (062) 321-0492, c/ Flávio. Terça-feira. 3995720

Indústria

ADMINISTRADOR DE EMPRESAS - Ofereço-me para trabalhar em empresas de médio e grande porte. Tenho 8 anos de formado com vasta experiência em empresas públicas e privadas. Comunicar c/A.R. Matos. Cx. postal 1222, Goiânia. 0350892

CONFECÇÃO ADMITE - 5 costureiras com prática em overlock e 5 costureiras com prática em goleira. Tr. Confecções Assuy - 229-0821 ou Rua 61 nº 150, Centro. 6598844

CONTRATA-SE FUNCIONÁRIO(A) - Para Escrita Fiscal; Classificação e Codificação de Documentos. Com experiência comprovada. Enviar Curriculum com pretensão salarial, à Fellow Jeans, Av. 24 de Outubro, nº 2.848, Bairro Aeroviário. 3995648

CORTADEIRA - Precisa-se, para confecção. Tr. Tel.: 253-1748. 3995691

COSTUREIRA - Com prática comprovada em malhas (reta, galoneira, overlock). Tr. Goiásfabril, Av. Industrial, nº 604, St. Aeroviário. 6599084

COSTUREIRA - Precisa-se, com prática em malha e seda. Tratar fone: 229-2539. 6598980

MODA EM MALHA E COTTON

Bom Gosto, Fino Acabamento, Ótimos Preços. Estuda-se vendas consignadas. Fone: 251.1885

FÁBRICA DE SABÃO SERRA DOURADA

Em Santa Cruz de Goiás, precisa com urgência:

- TÉCNICO;
- QUÍMICO.

Tratar 472-1112.

3994734

GERENTE

ADMINISTRATIVO

Estamos entrevistando candidatos para o cargo acima, para administrar um grande posto de serviço, localizado no Maranhão. EXIGIMOS: 2º grau completo; Experiência Administrativa; Carta de Apresentação e Fiança. OFERECEMOS: Casa para morar, fixo mais comissão

Interessados comparecerem Av. Bruxelas, nº 100, Jd. Novo Mundo, próx. as Companhias de Petróleo. 6599022

DESENHISTA

Precisa-se com experiência em projeto estrutural, preferência edificador(a). Rua 83-E, nº 26, St. Sul. Tel.: 225-8191. 3995332

OPERACIONAL

Profissional com liderança, organização e dinamismo para gerência administrativa e operacional.

EXIGIMOS: Idade acima de 24 anos, 2º grau, referências pessoais e experiência comprovada como gerente administrativo ou operacional.

OFERECEMOS: Salário líquido acima de Cr\$ 1.800.000,00.

Tr. 3ª feira com Sr. Ney a Av. Arumã, nº 94,



Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás

Reconhecido pelo processo n.º 519731 de 1947, Registrado no Livro 17, Fls. 65 em 29/02/48

SEDE PRÓPRIA: Avenida A n.º 832 Esq. c/ Av. Anhangüera - S. Leste Vila Nova - Tel.: (062) 261-5577 Fax: (062) 261-9433
C.G.C. 02336949/0001-92 - Caixa Postal, 236 - CEP 74001-970 - Goiânia - Goiás

POSTO DE ATENDIMENTO DE CAMPINAS: Avenida Jaraguá Esq. c/ Avenida Paraná n.º 574

JUAN - Um homem, simples-mente... F: 212-2289 0351064

KATIUCY 261-2649 - Somente p/ executivos 0350315

KATIUCY SCORTY - Belas, charmosas e discretas. Para você executivo que procura um relex com segurança. Atend. Hotéis e Motéis. 224-3467 0350573

LETICIA - 20 anos, morena, linda e carinhosa. 223-4221 0349741

MARCELA - Morena 1.60, 22 anos, cabelos longos. 212-1972 0350633

MARINA ***** P/ pessoas exig. de bom gosto. 241-8490 0349708

PALLADIUM - Belas loiras, morenas e mulatas. 256-2881 2859138

SHIRLEY 233-8663 - Dispõe de belas garotas. At. casa 24 hs 2859650

TYRONE 1.80 - Loiro, ativo, passivo. F. 251-8686. 2459475

Hobbies

ATENÇÃO COLECIONADORES DE ANTIGUIDADE - Vende-se Baú do século passado. Tratar 248-1816 3995266

FILATELIA E NUMISMÁTICA BAILÃO - Compra e venda de selos, cédulas, moedas e fazemos avaliações. Horário Atendimento: das 9:00 h às 11:00 h; das 14:00 h às 18:00 h. F: 223-3300 0350781

TURISMO

6400

Excursões

ARGENTINA, FOZ, PARAGUAI

Saldas, 14, 21 e 28 outubro, ônibus luxo, hotel 3*, 2 diárias. PRAIAMAR TURISMO. Tel. 212-4041 0350838

EXCURSÕES - Sul, 26 dez. e 21 de jan. só 4 x 360 mil; Porto Seguro, 08 e 21/01, só 4 x 290.000. Faltetur, emb. 07.500-00429. F: 233-9980 2859543

FENACHOPPE OKTOBERFEST - Com hospedagem em Blumenau com passeio a Joinville, Camboriú. Saldas 12 e 21 em 4 pagtos. Com refeição. 241-6506. Maivan Turismo 2637429 0350639

IBITINGA COMPRAS - Saldas 23 outubro, ônibus luxo, Serviço de bordo. PRAIAMAR Turismo, tel. 212-4041. 0350639

PORTO SEGURO - 9 dias, saldas: 24/10-21/11-28/12. Ônibus luxo, guia, serviço bordo, hotel, Sol e Mar à vontade. Lindas praias. Ótimos passeios. Pagto parcelado. Agência Emabatur Turismo. F: 223-6680 (Reserve já) 2637467 0350642

SAÍDA PARA IBITINGA - Todas as 5ª feiras. Infs. 241-5946, com Teresinha. 6599042

SÃO LOUREÇO/3ª DADE - Congresso Nacional - Excursão dia 14/10 (4ª). Últimas vagas: ônibus luxo; guia; hotel ***; pagto parcelado. Fone: 224-4340. Transworld Tur. 6598820

AUTO-HIPNOSE

Faça o curso inédito de auto-hipnose e parapsicoterapia e vença seus medos, depressões, complexos, manias, vícios, estresse, ansiedade, insegurança, timidez e outros distúrbios emocionais e somáticos. Uma das mais eficientes terapias, encontra-se agora ao seu alcance!

LOCAL: Rua Haroldo Coimbra Bueno 464, (antiga 220) S. Coimbra.

DATA: de 13 a 16/10/92, das 19 às 23 horas. Dia 13 a entrada é franca. Vá e convide os seus amigos. Inf. Tel.: 233-4465. INST. GOIANO DE PARAPSICOLÓGIA.

D E 1 9 A 2 3 D E OUTUBRO.

FONE: 281-2918.

COMPUTAÇÃO P/ INICIANTES

Curso de Operação e Programação c/35% de desc. MAT. GRÁTIS, CURSO LIDER. Av. Goiás, 987 s/12. Tel. 223-5471 0350914

CURSO COMPUTAÇÃO

Operação DOS; Wordstar; Lotus 1,2 e 3; Base III; Clipper (últimas vagas). Início 13/10. Roinac Informática, 224-3036 0350222

CURSO DE CALÇINHAS DE SOUTIENS - Para Crianças e adultos. Tr. 241-4768 6599040

CURSO DE ESQUEMAS PARA TRICO À MÁQUINA - Inf. Linecone. Tel. 223-0820. 0350945

CURSO RÁPIDO - Corte, Costura, Bordado, Overlock. 261-1083 3995919

CURSOS TÉCNICOS/COSTURA RETA E MODELAGEM - 241-7367 3991132

DIGITAÇÃO/OPERAÇÃO - Curso em 2 meses com ind. p/ emprego. Av. Anhangüera, 4.803, sl. 1203, Rota de Albuquerque. 223-8516. 0350918

DATILOGRAFIA - Em poucos dias, 35.000 mensais, 11 às 12. Curso Lider. Av. Goiás 987 s/12. Tel. 223-5471 0350918

DOMINE SEU COMPUTADOR

Saiba Operar, Programar e Teclar suas funções. Curso com PROF/SENAC. Cr\$110.000,00. CCE Rua 2 Centro. 225-5213 0350763

AULAS DE VIOLÃO CLÁSSICO E POPULAR A DOMICÍLIO: 223-4961

FALAR EM PÚBLICO

VENÇA A INIBIÇÃO. FALE COM CLAREZA E NATURALIDADE. APRENDA A CONVENCER E PRENDER A ATENÇÃO DOS OUVINTES. TEL.: 223-4322. 3994939

MUDE SUA VIDA - Seja Cabeleireiro. Faça o Curso Rápido na melhor escola de Cabeleireiros de Goiânia. Curso completo em 15 ou 30 dias. Panteira, Av. Anhangüera, enfrente Lojas Americanas, Centro-Goiânia. 0351063

TAQUIGRAFIA RÁPIDA MODERNA

Curso de alto nível c/ Prof. SENAC. Só 18 vagas. Seleção e indic. p/ emprego. Sal. 2.850 mil acima. Mat. abertas de 3ª a 6ª. Aproveite já, sua chance está na taquigrafia, Rua 2, 139, Centro, tel. 223-0977. 0350791

CURSO LIDER, Av. Goiás 987 s/12. F. 223-5471 0350913

AUXILIAR DE CONTABILIDADE - Com experiência em contabilidade bancária e contábil. Tr. Av. Pio XII, no 80 St. Rodoviário. falar c/ Sr. Jovaeu 2652743

BALCONISTA - Precisa-se com experiência no ramo de confecção, boa aparência. Tr. rua 4, nº 31, Centro. Elegante Moda 6599026

BORRACHEIRO - Precisa-se com experiência e referência. Tr. Av. T-9, Qd. 263, Lt. 03, Jd. América, segunda-feira. 3995900

CASEIRO - Precisa-se de um interessado tratar 241-8092. 6598629

CHACAREIRO - Precisa-se de um com experiência comprovada e com referências anteriores, que entenda de: hortaliças, pequeno pomar e poucos animais, próx. a 1 km de Goiânia. Tr. 3ª feira, a partir das 08:00 horas. Av. Pio XII, nº 241, Cidade Jardim, falar com Edivaldo. 6598724

CONFEITEIRO - Precisa-se c/ experiência p/ trabalhar no interior. Paga-se bem. Oferece moradia. 754-1788. c. 81078 6598724

CURSO DE CHEFE DE ESCOTÓRIO - Encaminhamos candidatos. Sr. Jefferson, Tel. 225-2104 (inspetor de depto) 0351108

DIGI DATA INFORMÁTICA - Prest. de serviço, venda de soft ware e cursos de computação. Tel. 233-1008 6598666

ELETRÔNICA NACIONAL - Admite Técnico em VC, TV, Som, c/ experiência. Tr. Av. Independência, 3 283/Centro 6599109

FUNCIONÁRIOS - Saiu um Vale refeição para vocês. Os interessados deverão procurar assistência JASB, Av. Anhangüera, nº 110, sala 807, Ed. Mercator Telles. Centro. Tel. 225-3299. 6597541

GANHE Cr\$ 5.000.000,00 ou mais. Selecionamos Vendedores, com experiência comprovada no ramo de veículos. Tr. Av. Santana, 200, Setor Rodoviário, na 3ª feira (dia 13). 6598675

GVN INFORMÁTICA - Contrata-se Telemarketing/Vendedor(a). Tr. Av. 85 nº 684, Sl. 5, St. Oeste. Só dia 13/10/92 (2ª feira das 8:00 às 12:00 Hs.) ou 223-0726. 6598632

IRRIGAÇÃO - Empresa do ramo de Irrigação. Contrata Técnicos c/ experiência em Montagem/Assistência Técnica de Equipamentos Pivo Central. Interessados enviar curriculum Vitae p/ Av. Mato Grosso, nº 900 Cep. 74.513.040 Campinas-Goiânia/Go. 6599056

LAJES CENTRO OESTE - Contrata Vendedor com Moto. Tr. à rua Santo Agostinho, nº 529, Jd. Planalto. F: 287-1202 e 287-1783. 3995651

LOJAS STAR'S CHIC - Está admitindo moças para trabalhar em vendas. Tratar Av. Goiás, nº 90 - Centro. 6599114

MANICURE E CABELEIREIRA

Com experiência em coque e reflexo. Ambos com experiência comprovada. Tr. Rua 15 nº 433, St. Oeste. 242-2649 com Liria 6592775

MOTORISTA

Precisa-se com experiência e referências. Tratar c/ Srta. Elaine no dia 13/10 a partir das 14:00 h no Senac. St. Aeroporto 3996003

MOTOQUEIRO - Precisa-se que tenha moto. Tr. Tel. 233-2336. Pamônia Oeste ou rua R-9, nº 124, St. Oeste. 6599036

MULTIFRIOS DIST. SÓ FRANGOS - Contrata vendedor c/ moto. Paga-se fixo + comiss. Av. Assis Chateaubriand nº 1974, St. Oeste, no dom./2ª f. 0350990

OFEREÇO-ME - P/ trabalhar como motorista, 15 anos de experiência. Tr. 224-1146 com Júnior. 6598282

VENDEDORES(AS) - Contrata-se 2: Com moto, p/ atuar em Anápolis, produto de auto giro. Tr. Tel: (062) 321-0492, c/ Flávio. Terça-feira. 3995720

Indústria

ADMINISTRADOR DE EMPRESAS - Ofereço-me para trabalhar em empresas de médio e grande porte. Tenho 8 anos de formado com vasta experiência em empresas públicas e privadas. Comunicar c/ A.R. Matos. Cx. postal 1222, Goiânia. 0350892

CONFECÇÃO ADMITE - 5 costureiras com prática em overlock e 5 costureiras com prática em goleira. Tr. Confecções Assuy. 229-0821 ou Rua 61 nº 150, Centro. 6598844

CONTRATADO - Para Escrita Fiscal; Classificação e Codificação de Documentos. Com experiência comprovada. Enviar Curriculum com pretensão salarial, à Fellow Jeans, Av. 24 de Outubro, nº 2.848, Bairro Aeroviário. 3995648

CORTADEIRA - Precisa-se, para confecção. Tr. Tel. 253-1748. 3995691

COSTUREIRA - Com prática comprovada em malhas (reia, galoneira, overlock). Tr. Goiásfabril, Av. Industrial, nº 604, St. Aeroviário. 6599084

COSTUREIRA - Precisa-se, com prática em malha e seda. Tratar fone: 229-2539. 6598980

MODA EM MALHA E COTTON

Bom Gosto, Fino Acabamento, Ótimos Preços. Estuda-se vendas consignadas. Fone: 251-1895

FÁBRICA DE SABÃO SERRA DOURADA

Em Santa Cruz de Goiás, precisa com urgência:
- TÉCNICO;
- QUÍMICO.
Tratar 472-1112. 3994734

GERENTE

ADMINISTRATIVO

Estamos entrevistando candidatos para o cargo acima, para administrar um grande posto de serviço, localizado no Maranhão. EXIGIMOS: 2º grau completo; Experiência Administrativa; Carta de Apresentação e Fiança. OFERECEMOS: Casa para morar, fixo mais comissão. Interessados comparecerem em Av. Bruxelas, nº 100, Jd. Novo Mundo, próx. as Companhias de Petroleo. 6599022

DESENHISTA

Precisa-se com experiência em projeto estrutural, preferência edificador(a). Rua 83-E, nº 26, St. Sul. Tel.: 225-8191. 3995332

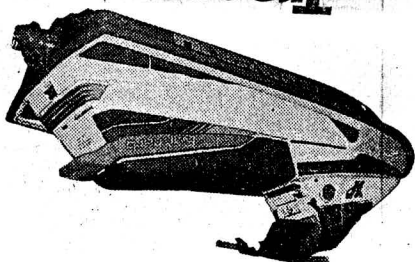
OPERACIONAL

Profissional com liderança, organização e dinamismo para gerência administrativa e operacional. EXIGIMOS: Idade acima de 24 anos, 2º grau, referências pessoais e experiência comprovada como gerente administrativo ou operacional. OFERECEMOS: Salário líquido acima de Cr\$ 1.800.000,00. Tr. 3ª feira com Sr. Ney a Av. Arumã, nº 94, Pq. Amazônia (Sorvelândia). 3995901



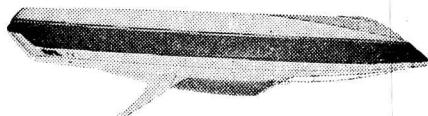
Faça um plano de saúde Golden Cross, para não chorar na hora em que você mais quer rir: quando nascem os filhos. Tel.: 212-2001.

Troca-se por um bebê.



Não deixe seu patrimônio afundar, em caso de doença. Faça um plano de saúde Golden Cross, que garante até internação em quarto particular. Tel.: 212-2001.

Troca-se por uma enfermeira.



ATREVIDA BIJUTERIAS
Novidades em peças para montagem. Bijuterias no atacado e consignação. CURSOS GRÁTIS.
AV. PARANÁ 440 - CENTRO - GOIÂNIA-60
FONE: (062) 223-6118

NOVATION BIJUTERIAS
Peças prontas e para montagem. Cur-
sos práticos. Consignação. Montagem.
Av. Paranaíba nº 110 - Jd. América
251-7080

CONFECÇÕES LUPPI LTDA
Comunicação que dispõe de uma
variedade de camisas, adul-
to e infantil, venda em ataca-
do. F: 271-2677. Especialimen-
te p/associações
6596486

TV SHARP - 16 polegadas
Independência esq. c/ Goiás
1.350 mil. Tr. F: 223-5534 ou
sala 13.
6596723

TV PANASONIC 20 POL
C/control. Tr. 246-1141
6599175

TV PANASONIC 14" Control.
zero na caixa. 284-1239. 283.444
6599483

TV PANASONIC 14" C/CON
TROLE - Zero. 287-1982 27 tel.
6596300

AV. PARANÁ 440 - CENTRO - GOIÂNIA-60
FONE: (062) 223-6118
Novidades em peças para
montagem. Bijuterias no atacado e
consignação. CURSOS GRÁTIS.

VIDEO CASSETE - JVC 651 e
Toshiba X-40, na caixa. Último
preço. Tr. 229-3185. 399534
6599000

VIDEO CASSETE - JVC 651 e
Toshiba X-40, na caixa. Último
preço. Tr. 229-3185. 399534
6599000

VIDEO CASSETE - JVC 651 e
Toshiba X-40, na caixa. Último
preço. Tr. 229-3185. 399534
6599000

VIDEO CASSETE - JVC 651 e
Toshiba X-40, na caixa. Último
preço. Tr. 229-3185. 399534
6599000

VIDEO CASSETE - JVC 651 e
Toshiba X-40, na caixa. Último
preço. Tr. 229-3185. 399534
6599000

VIDEO CASSETE - JVC 651 e
Toshiba X-40, na caixa. Último
preço. Tr. 229-3185. 399534
6599000

VIDEO CASSETE - JVC 651 e
Toshiba X-40, na caixa. Último
preço. Tr. 229-3185. 399534
6599000

SUPER NINTENDO - Mega dri-
ve, fitas e acessórios. Vendo
na caixa. F: 291-4110. 3993446

SOM SONY - Com controle re-
mota. 5.500 mil. 321-4382.
6599074

PROMOÇÃO TELEFONE SEM
FIO. Cobrar resid. 695 mil na
caixa com garantia. 271-2369
6599064

MEGA DRIVE - Transcodific-
do. c/ 2 fitas e 2 cont. R. 104.
167, St. Sul.
6599107

MEGA DRIVE - Transcodific-
do. c/ 2 fitas e 2 cont. R. 104.
167, St. Sul.
6599107

MEGA DRIVE - Transcodific-
do. c/ 2 fitas e 2 cont. R. 104.
167, St. Sul.
6599107

MEGA DRIVE - Transcodific-
do. c/ 2 fitas e 2 cont. R. 104.
167, St. Sul.
6599107

MEGA DRIVE - Transcodific-
do. c/ 2 fitas e 2 cont. R. 104.
167, St. Sul.
6599107

MEGA DRIVE - Transcodific-
do. c/ 2 fitas e 2 cont. R. 104.
167, St. Sul.
6599107

MEGA DRIVE - Transcodific-
do. c/ 2 fitas e 2 cont. R. 104.
167, St. Sul.
6599107

MEGA DRIVE - Transcodific-
do. c/ 2 fitas e 2 cont. R. 104.
167, St. Sul.
6599107

MEGA DRIVE - Transcodific-
do. c/ 2 fitas e 2 cont. R. 104.
167, St. Sul.
6599107

MEGA DRIVE - Transcodific-
do. c/ 2 fitas e 2 cont. R. 104.
167, St. Sul.
6599107

MEGA DRIVE - Transcodific-
do. c/ 2 fitas e 2 cont. R. 104.
167, St. Sul.
6599107

MEGA DRIVE - Transcodific-
do. c/ 2 fitas e 2 cont. R. 104.
167, St. Sul.
6599107

CERTIDÃO

CERTIFICADO que consta(m) da presente ~~fora~~
laura documentos, por mim numerado(s) e
rubricado(s).

Em, 30.10.93.

[Assinatura]

Diretor de Secretaria

Ioone Santana Fogaça
Cia. Especializada 121, JCI



Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás

Reconhecido pelo processo n.º 519731 de 1947, Registrado no Livro 17, Fls. 65 em 29/02/48

SEDE PRÓPRIA: Avenida A n.º 832 Esq. c/ Av. Anhanguera - S. Leste Vila Nova - Tel.: (062) 261-5577 Fax: (062) 261-9433
C.G.C. 02336949/0001-92 - Caixa Postal, 236 - CEP 74001-970 - Goiânia - Goiás

...rio, gratificações e prêmios, café da manhã, carteira assinada e outras vantagens. Tr. 2a e 3a das 9 às 11 hs. Av. Ceará no 800 Campinas, próx. Pça A

OFEREÇO-ME PARA: Cuidar de idosos ou p/ serviços gerais em casa de família, tenho referências, não fumo. Tr. Tel: 249-2823. 0112846

Construção Civil

WILSON MESTRE DE OBRAS EMPREITEIRO: Reformas, construções. Especialista em azulejos, c/ referências. Tr. 251-9931. 0113369

TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO

PC ENGENHARIA contrata com experiência. Tratar a Av. Castelo Branco, n.º 1.500, 1.º andar, sala 2, St. Coimbra. Tel.: 233-6746. 0113680

AMADINAS: Avenida Jaraquá Esq. c/ Avenida Paraná n.º 574 Tocantins e interior de Goiás, carro em excelente estado de conservação, com disponibilidade para viagens. Os interessados enviar curriculum vitae com foto e pretensão salarial para a Caixa Postal 1471 Goiânia, sob a sigla SUP/93 0113574

GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Empresa do ramo de confecções necessita, para início imediato.

EXIGE-SE: Curso superior de Administração de Empresa, completo ou cursando; Experiência anterior de no mínimo 2 anos em cargos de direção; Boa redação; Disponibilidade para trabalhar período integral.

OFERECEMOS: Salário compatível com o cargo; Bom ambiente de trabalho; Tecnologia de ponto.

Os interessados deverão entregar **CURRICULUM VITAE** à Av. T-9, n.º 276, St. Marista, c/ pretensão salarial. 0112799

PREPARE-SE PARA ENTRAR NO MERCADO DE TRABALHO

Curso de:

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO/DATILOGRAFIA

Início: 05.04.93

Duração: 60 dias

Horário: das 16 às 18 h

Material gratuito e agência de emprego pós-curso.

CURSO DE DATILOGRAFIA ELÉTRICA E MANUAL

Informações: 261.5577, ramal 19.



Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás

Av. A, 832, S. Leste Vila Nova - Goiânia-GO

* Cursos abertos a pessoas não filiadas ao Sindicato.

REPRESENTANTES DE VENDAS

— **PINI EDITORA** Voltada p/o seguimento da Construção Civil, está selecionando Candidatos p/o preenchimento do Cargo Acima.

EXIGIMOS

- * 1º Grau Completo
- * Dinâmico e Comunicativo
- * Veículo Próprio
- * Boa Apresentação Pessoal
- * Que Tenha Telefone
- * Boa Fluência Verbal
- * Experiência em Vendas

OFERECEMOS

- * Salário + Comissões
- * Combustível
- * Ticket Restaurante
- * Assistência Médica

— Os Interessados deverão comparecer nessa 2ª feira munidos de Curriculum. Das 08h00 às 12h00, e das 14h00 às 15h00. No seguinte endereço: Hotel Itajubá, Rua 04, N.º 93. Centro. Goiânia-Go.

ENCARREGADO DE ESCRITA FISCAL

Cooperativa de grande porte está recrutando profissional com vasta experiência em Escrita Fiscal e que esteja atualizado em Legislação Fiscal e Tributária.

Local de trabalho será no Tocantins, onde a empresa assegurará condições de moradia, alimentação e atrativa remuneração.

Os interessados deverão enviar curriculum e uma foto para sigla **EEF**, aos classificados do **Jornal O POPULAR**, Rua Honestino Guimarães com Ipameri, n.º 513, Campinas - Goiânia-GO.

Oferece:

- Treinamento específico
- Vale-Transporte
- Ticket-Restaurante
- Pagamento semanal
- Assistência médica
- Ótimo ambiente de trabalho
- Trabalho por Telemarketing
- Possibilidade de crescimento na empresa

Os interessados deverão com documentos, nesta segunda-feira, 08/03, das 9 às 15h, nos andares 1º e 2º.

INDÚSTRIA MECÂNICA S CAPITAL, NECESSITA

ENGENHEIRO M

- Com experiência na área de contat serviços de manutenção mecânica e m& amplo conhecimento junto às indústrias pecificamente na área de alimentos, usir to.

VENDEDOR DE

- Com conhecimento junto às indúst camente para vendas de serviços em equ peração de cilindros, hastes, cromoduro

- Para ambas as funções é indispens cimentos na área de custos. Oferecemos comissões e outras vantagens. Enviar Cu 16018 - CEP n.º 74.431-970 - Goiânia/GC se com os requisitos solicitados.

VENDEDORES (AS)

Possibilidades de Gan

20.000.000

Empresa em expansão, aumentando (as) autônomos para os Estados de Goiás

Requisitos:

- Ser vendedor por opção e real
- Estar habituado com rem. variável e salário.
- Preferência com condu
- Início Imediat

Os interessados deverão enviar curricu 624, com o título "PU

FORMAL

Mais qu

COZINH

AUXILIAR DE M

REQUISITOS EXIGIDOS:

- 1º Grau completo;
- Sexo masculino;
- Maior de 18 anos;
- Carteira de Habilitação; (de preferênci
- 06 (seis) meses de experiência na fun

SALÁRIO INICIAL: Cr\$ 2.353

Os interessados deverão comparecer, m 136 n.º 281 - Setor Marista, Goiânia. Fi 09/03, das 9 hs às 15 hs.



Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás

Reconhecido pelo processo n.º 519731 de 1947, Registrado no Livro 17, Fls. 65 em 29/02/48

SEDE PRÓPRIA: Avenida A n.º 832 Esq. c/ Av. Anhanguera - S. Leste Vila Nova - Tel.: (062) 261-5577 Fax: (062) 261-9433
C.G.C. 02336949/0001-92 - Caixa Postal, 236 - CEP 74001-970 - Goiânia - Goiás

SEDE PRÓPRIA: Avenida Jaraquá Esq. c/ Avenida Paraná n.º 574
C.G.C. 02336949/0001-92 - Caixa Postal, 236 - CEP 74001-970 - Goiânia - Goiás

EMPRESA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS
DE GRANDE PORTE, ESTÁ RECRUTANDO REPRESENTANTE
PARA A REGIÃO DE RIO VERDE A MINEIROS E JATAÍ A CASSILÂNDIA.
ATENÇÃO: OS CANDIDATOS DEVERÃO POSSUIR AUTOMÓVEL
OS INTERESSADOS DEVEEM ENVIAR CURRÍCULO VITAE
PARA A RUA ROMA, Nº 299 CEP 05050-090 SÃO PAULO

VENDEDORES DE AUTO PEÇAS

unidos de documentos, à Av.
Paulista com o Sr. Paulo, até dia

1.552,00

PLAS
AS
ONTAGEM
de uma simples cozinha

seu quadro de vendedores
s. DF e Tocantins.
zizar-se na profissão.
gostar de fazer o próprio
ção própria.
to.
um vitae para Cx Postal,
MA/93"

EXTERNOS
hos Acima de
'00

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta(m) da presente *trilha*
trilha, documentos, por mim numerado(s)
rubricado(s).

Em 30/04/93.

Ivone

Diretor de Secretaria

Ivone Santana Fogaça

Sen. Especializada 12ª. JCJ

Mod. 010

Civil

ADMINISTRATIVO
Empresa do ramo de confecções necessita, para início imediato.
EXIGE-SE: Curso superior de Administração de Empresa, completo ou cursando; Experiência anterior de no mínimo 2 anos em cargos de direção; Boa redação; Disponibilidade para trabalhar período integral.
OFERECEMOS: Salário compatível com o cargo; Bom ambiente de trabalho; Tecnologia de ponta.
Os interessados deverão entregar **CURRICULUM VITAE** à Av. T-9, nº 276, St. Marista, c/ pretensão salarial.
0112799

PREPARE-SE PARA ENTRAR NO MERCADO DE TRABALHO
CURSO DE DATILOGRAFIA ELÉTRICA E MANUAL
Informações: 261.5577, ramal 19.
Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado de Goiás
Av. A. 832, S. Leste Vila Nova - Goiânia-GO
* Cursos abertos a pessoas não filiadas ao Sindicato.

ADMINISTRATIVO
Assistência técnica, Boa aparência, Período integral, Exclusividade, Dinamismo, E pretensão de ganhar muito dinheiro
Assistência técnica, Boa aparência, Período integral, Exclusividade, Dinamismo, E pretensão de ganhar muito dinheiro

Os interessados deverão encaminhar "Currículo Vitae", A/C Recrutamento e Seleção, à Av. Presidente Castelo Branco nº 7.207 - Barra Funda - CEP 01142-100 - São Paulo - SP, sob a sigla "ENGENHEIRO CIVIL".
Somos uma empresa Multinacional de grande porte, com destacada atuação no território nacional investindo sempre em nossos Recursos Humanos aliados a uma filosofia de segurança e qualidade, reestruturando nossa área comercial nestas regiões estamos buscando no mercado o seguinte profissional:

PREPARE-SE PARA ENTRAR NO MERCADO DE TRABALHO
CURSO DE DATILOGRAFIA ELÉTRICA E MANUAL
Informações: 261.5577, ramal 19.
Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado de Goiás
Av. A. 832, S. Leste Vila Nova - Goiânia-GO
* Cursos abertos a pessoas não filiadas ao Sindicato.

INDÚSTRIA MECÂNICA SEDIADA NESTA CAPITAL, NECESSITA CONTRATAR: ENGENHEIRO MECÂNICO
Com experiência na área de contatos comerciais para venda de serviços de manutenção mecânica e máquinas especiais, que tenha amplo conhecimento junto às indústrias da região Centro-Oeste, especificamente na área de alimentos, usinas de açúcar, álcool e cimento.

PROMOTOR DE VENDAS - INDUSTRIAL (Cuiabá e Goiânia)
Completem o perfil deste cargo, candidatos que possuam experiência em atividades de comercialização junto a indústrias e grandes consumidores mínima de 2 anos, escolaridade 2º grau completo e disponibilidade de viagens.
A Empresa oferece reais perspectivas de desenvolvimento e realização profissional, salário e benefícios compatíveis com as responsabilidades do cargo.
Aos interessados solicita-se encaminhar "Currículo Vitae" detalhado, especificando salário atual e pretendido, para Cx. Postal 624, sob o título de "PROMOTOR DE VENDAS INDUSTRIAL".

REPRESENTANTES DE VENDAS
— PINI EDITORA Voltada p/o seguimento da Construção Civil, está selecionando Candidatos p/o preenchimento do Cargo Acima.
EXIGIMOS OFERECEMOS
* 1º Grau Completo
* Dinâmico e Comunicativo
* Veículo Próprio
* Boa Apresentação Pessoal
* Que Tenha Telefone
* Boa Fluência Verbal
* Experiência em Vendas
* Salário + Comissões
* Combustível
* Ticket Restaurant
* Assistência Médica
— Os interessados deverão comparecer nessa 2ª feira munidos de Currículo. Das 08h00 às 12h00, e das 14h00 às 15h00. No seguinte endereço: Hotel Itália, Rua 04, Nº 33, Centro, Goiânia-GO.

VENDEDOR DE SERVIÇOS
Com conhecimento junto às indústrias e construtoras, especificamente para vendas de serviços em guilhotinamentos hidráulicos (recuperação de cilindros, haste, arrendimento de equipamentos).
Para ambas as funções é indispensável conhecimento e conhecimentos na área de custos. Enviar Currículo para Caixa Postal nº 16018 - CEP nº 74.341-970 - Goiânia-GO. Imprescindível apresentação com os requeridos suportes.

VENDEDORES (AS) EXTERNOS
Possibilidades de Ganhos Acima de 20.000.000,00
Empresa em expansão, aumentando seu quadro de vendedores (as) autônomos para os Estados de Goiás, DF e Tocantins.
Requisitos:
• Ser vendedor por opção e realizar-se na profissão.
• Estar habituado com rem. variável e gostar de fazer o próprio salário.
• Preferência com condução própria.
• Início imediato.
Os interessados deverão enviar currículo vitae para Cx Postal, 624, com o título "PUMA93".

ENCARREGADO DE ESCRITA FISCAL
Cooperativa de grande porte está recrutando profissional com vasta experiência em Escrita Fiscal e que esteja atualizado em Legislação Fiscal e Tributária.
Local de trabalho será no Tocantins, onde a empresa assegurará condições de moradia, alimentação e atrativa remuneração.
Os interessados deverão enviar currículo e uma foto para sigla EEF, aos classificados do Jornal O POPULAR, Rua Honestino Guimarães com Ipameri, nº 513, Campinas - Goiânia-GO.

FORMAPLAS COZINHAS
Mais que uma simples cozinha
AUXILIAR DE MONTAGEM
REQUISITOS EXIGIDOS:
• 1º Grau completo;
• Sexo masculino;
• Melhor de 18 anos;
• Carteira de Habilitação (de preferência);
• 06 (seis) meses de experiência na função.
SALÁRIO INICIAL: Cr\$ 2.353.552,00
Os interessados deverão comparecer munidos de documentos, à Av. 136 nº 281 - Setor Marista, Goiânia. Falar com o Sr. Paulo, até dia 09/03, das 9 hs às 15 hs.

VENDEDORES DE AUTO PEÇAS
EMPRESA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS, DE GRANDE PORTE, ESTÁ RECRUTANDO REPRESENTANTE PARA A REGIÃO DE RIO VERDE A MINÉRIOS E JATAÍ A CASSILÂNDIA.
ATENÇÃO: OS CANDIDATOS DEVERÃO POSSUIR AUTOMÓVEL
OS INTERESSADOS DEVEM ENVIAR CURRÍCULO VITAE PARA A RUA ROMA, Nº 299 CEP 05050-090 SÃO PAULO



21
8

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclamatória:

Nº de laudas: 07 (sete)

Instrumento de procuração: 05 (uma)

Folhas de documentos diversos: 11 (onze)

OBS.: 01 (uma)

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação distribuída para MM. 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de forquilha - jo, sob o nº 4788, 93, conforme ata lavrada no Livro de Distribuição nº _____

CERTIFICO também que foi designada a data de 17 de junho de 19 93, às 13:10, para realização da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente,

Em 29 de 04 de 19 93

Neila Melo Soares da Cunha

Encarregado
Neila Melo Soares da Cunha
Chefe de Serviço



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 18ª REGIÃO

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA/GO.

ENDEREÇO:

NOT. INT. Nº 0934 / 93 EM 29 / ABRIL / 93.

PROCESSO Nº 0685 / 93.

RECTE.: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO.

RECDO.: GENOWA VEICULOS LTDA.

Pela presente, fica V. Sª. NOTIFICADO. para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 01, 12 e 13. abaixo:

01 – Comparecer à audiência designada para o dia 17 de JUNHO de 93. às TREZE horas e DEZ minutos.

02 – Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.

03 – Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

04 – Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.

05 – Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

06 – Contra-arrazoar recurso do(a)

07 – Impugnar embargos à execução.

08 – Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº /

09 – Recolher as (os) no valor de Cr\$

10 – Prestar, como Perito, o compromisso legal, em () dias.

11 – Prestar como Assistente, o compromisso legal, em () dias.

12 – Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13 – COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO. INICIAL INSTRUIDA DE DOCUMENTOS. SEGUE COPIA ANEXA.

JCJ. PROC. 0685/93. NOT.0934/93. AUD.17/06/93, 13:10 h.

GENOWA VEICULOS LTDA.

AV. SANTANA Nº 200, SETOR RODOVIARIO

GOIÂNIA

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal,

em 30/04/93 6ª feia
Diretor da Secretaria

Itone Santana Fogaça

Sec. Especializada 12ª. JCJ

—Nº—

12ª JCJ. PROC. 0685/93. NOT.0934/93. AUD.17/06/93, 13:10 h.

**COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED**

Nº

DESTINATÁRIO

GENOWA VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO

AV. SANTANA Nº 200, SETOR RODOVIÁRIO

CIDADE

GOIÂNIA

ESTADO

GO

RECEBIDO EM

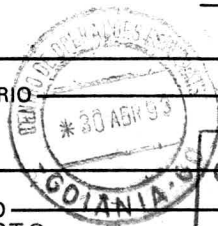
12ª JCJ/GOIÂNIA-GO

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Rua T-51, esq. c/ Av. T-01 - 3º andar

CEP 74.215-210 - Goiânia-GO

T.R.T. - 1.30.048



Contrato - SEED

Nº. 0128

04 MAI 1993

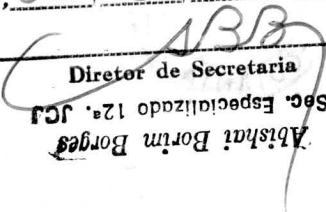
**CONTRATO
ECT/DR/GO**

Tribunal Regional do
Estado de Goiás - Região

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 04/05/93, conforme
recibo (SEED) colocado nesta data.

Golânia, 05/05/93 - 4^a feira



Diretor de Secretaria

Sec. Especializado 12^a. JCI

Abishai Borim Borges

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
de lta e doc. de fls 23/30.
Aos 18 de Junho de 19 93.

M. Maria Rosário
Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sec. Especializada 12ª. JCJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 1993, reuniu-se a 12ªª junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go presentes o(a) Exmo.(a) Juiz(a) Presidente e os Srs. Juízes Classistas, que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. 12ªª J.C.J. 0685 / 93, entre partes:

ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO e GENOWA VEÍCULOS LTDA
Reclamante(s) e Reclamado(s), respectivamente.

Às 13:15 horas, aberta a audiência, foram de ordem do(a) MM. Juiz(a) Presidente, apregoadas as partes: Presente o reclamante, acompanhado do Dr. Raul de França Belém Filho, OAB-Go nº 11.027.

Presente o reclamado, na pessoa do Sr. Gilmar Maganhotti Dias, acompanhado do Dr. Daylton Anchieta Silveira, OAB-Go nº 1.692.

O reclamado apresentou defesa escrita, com documentos, a qual é aditada nos seguintes termos: "A reclamada pede seja desconsiderada a referência, digo, o reconhecimento da validade da declaração de fls.17, expressa no item 2 parte final da defesa ora apresentada. Impugna, tendo-se em vista a falsificação da assinatura da declaração de fls.17, o conteúdo da mesma. Pede, desde já que se digne deferir Perícia Grafotécnica no objetivo de se apurar referida falsificação, confrontando-se a assinatura do documento de fls.17 com o de fls.15. Ratifica-se os demais termos da defesa." Nada mais.

Vistas ao reclamante por 10 dias.

Conciliação recusada.

Para instrução do feito designa-se o dia 30.09.93, às 15:00 horas, devendo as partes comparecerem para depor, sob pena de confissão, bem como trazerem suas testemunhas, ou arrolá-las em tempo hábil.

Audiência suspensa às 13:23 horas.

Nada mais.

Dagner Luiz da Paixão Borges Dieira
JUIZ CLASSISTA - REP. TRABALHADORES 12ª J.C.J.

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

Agênio Afrânio S. Conçado
JUIZ CLASSISTA REPRESENTANTE DOS
EMPREGADORES - 12ª J.C.J.

Reclamante:

Advogado:

Reclamado:

Advogado:

José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

Daylton Anchieta Silveira

OAB-GO 1692 - CPF 005037891-00

Andrea M. Silva e Souza Pavan

Roriz dos Santos

OAB-GO 8737 - CPF 315378551-15

Alessandra Soares de Carvalho

OAB-GO 11.274 - CPF 336288661-20

Isonel Bruno da Silveira Neto

OAB-GO - 11664 - CPF: 467.798.091-87

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Goiás.

Proc. nº 0685/93

GENOWA VEICULOS LTDA., empresa privada estabelecida na Av. Santana, nº 200, Setor Rodoviário, nesta Capital, comparece perante V.Exa., *concessa venia*, via do advogado e procurador bastante, ao final assinado, profissionalmente estabelecido na Av. Goiás, nº 623, Ed. Governador Magalhães Pinto, 3º andar, Conjs. 302/303, Centro, n/ Capital, onde receberá as notícias processuais de estilo, a fim de oferecer a presente **defesa** nos autos da Reclamatória Trabalhista que lhe move **Antônio Carlos do Valle Mello e**, por esta e na melhor forma de direito, aduz o seguintes:

1. A Recda. iniciou as suas atividades de fato, nesta Capital, no dia 16.nov.72. A primeira venda ocorreu no dia vinte e cinco (25) do mesmo mês (doc. anexo).

Assim, impossível reconhecer tenha o Recte. sido admitido na data que alega. A sua presença na Recda. se deu a contar da data acima, quando as atividades se iniciavam.

2. O salário realmente pactuado foi de Cr\$ 1.500.000,00 fixos, mais 0,5% (meio por cento) de comissões sobre as vendas de veículos novos, na função de Supervisor de vendas.

Essa assertiva se ampara nos seguintes fatos conjugados: primeiro, na referência ao salário fixo de Cr\$ 1.500.000,00 que o Recte. alega ter recebido; segundo, nos valores pagos a título comissões (meio por cento), expressos nos recibos por ele carreados para os autos (de Cr\$ 1.864.000,00 e Cr\$ 2.150.000,00).

Assim, a Recda. impugna a Declaração de fls., segundo a qual o salário seria de Cr\$ 10.000.000,00 fixos

Daylton Anchieta Silveira

OAB-GO 1692 - CPF 005037891-00

*Andrea M. Silva e Souza Pavan**Roriz dos Santos*

OAB-GO 8737 - CPF 315378551-15

Alessandra Soares de Carvalho

OAB-GO 11.274 - CPF 336288661-20

Isonel Bruno da Silveira Neto

OAB-GO - 11664 - CPF: 467.798.091-87

mensais, mais comissões de 2,5% s/ vendas. Pelo visto, ela se contradiz com os demais elementos de prova, acima mencionados.

Na verdade, essa declaração fora emitida a título gracioso e a pedido do Autor, no objetivo de possibilitar-lhe a feitura de cadastro para compra a prazo. E a prova cabal de que essa declaração fora emitida sem amparo na verdade salarial reside no fato de ter sido por ele mesmo solicitada e redigida de seu próprio punho; queria ele que se constasse salário de dez (10) salários mínimos, mais comissões de 2,5% s/ vendas de veículos e 0,8% s/ vendas indiretas.

Deduz-se, portanto, que o salário do Autor esteve fixado em Cr\$ 1.500.000,00 fixos, que ele confessou haver recebido mensalmente, mais as comissões que recebeu (Cr\$ 1.864.00000 + Cr\$ 2.150.000,00).

3. Assim, extrai-se serem indevidos os seguintes pleitos:

3.1 - De rescisão indireta, porquanto não houve motivação para tanto. Na verdade, o Recte. quis deixar o emprego, espontaneamente, conforme manifestação sua do dia 5 (cinco) de março p. passado.

3.2 - De saldo de salário, porquanto os valores salariais devidos foram pagos, cf. confessado.

3.3 De seguro desemprego, tendo-se em vista a insuficiência do tempo trabalhado e a rescisão de interesse do Autor.

3.4 Do Aviso prévio, porquanto a rescisão foi, na verdade, de iniciativa do obreiro.

4. Salienta-se ser indevido o pedido de pagamento em dobro de salário, face a controvérsia existente quanto ao valor mensal e a confissão de havê-los recebido.

5. Indevidos os honorários da assistência sindical. Não há nos autos pedido de assistência judiciária sindical e nem deferimento dela; nem a declaração de insuficiência econômica prevista na Lei 7.115/84.

6. Na remota hipótese de vir a Recda. a ser condenada no pagamento de alguma verba, o que se admite apenas para argumentar, impõe-se seja apurada em regular liquidação de sentença, com base no salário descrito no item 3 desta.

Daylton Anchieta Silveira
OAB-GO 1692 - CPF 005037891-00

Leizer Pereira Silva
OAB-GO 8437 - CPF 300035631-20

Andrea M.ª Silva e Souza Pavan
Roriz dos Santos
OAB-GO 8737 - CPF 315378551-15

Raimundo Nonato Gomes da Silva
OAB-GO 11.243 - CPF 169293301-91

Alessandra Soares de Carvalho
OAB-GO 11.274 - CPF 336288661-20

Isonel Bruno da Silveira Neto
OAB-GO - 11664 - CPF: 467.798.091-87

7. Requer a Recda. a produção de todas as provas admitidas em direito, bem assim o depoimento pessoal do Recte., pena de confesso. Pede e espera, por fim, seja a ação julgada totalmente improcedente.

JUSTIÇA.

Goiânia-Go., 17. junho. 93.

pp.

Daylton Anchieta Silveira
Daylton Anchieta Silveira
OAB-GO 1692 - CPF 005.037.891-00

PROCURAÇÃO

Eu, **DAYLTON**, de nacionalidade brasileira, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, venho por meio desta procuração, nomear e constituir meu procurador, para que represente a meu respeito, em todos os atos e negócios jurídicos, civis e criminais, que se apresentarem, perante os Juízes e Tribunais competentes, bem como perante a autoridade administrativa e a autoridade de polícia, tudo no âmbito da jurisdição brasileira.

ANCHIETA SILVEIRA

DAYLTON

Eu, **DAYLTON**, de nacionalidade brasileira, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, venho por meio desta procuração, nomear e constituir meu procurador, para que represente a meu respeito, em todos os atos e negócios jurídicos, civis e criminais, que se apresentarem, perante os Juízes e Tribunais competentes, bem como perante a autoridade administrativa e a autoridade de polícia, tudo no âmbito da jurisdição brasileira.

Forma de preenchimento da procuração, com campos para nome, endereço, data e assinatura.

Nome: _____

Endereço: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura do Procurado: _____

Assinatura do Tabelião: _____

Assinatura do Escrivão: _____

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura do Promotor: _____

Assinatura do Defensor: _____

Assinatura do Ministério Público: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Consumidor: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Cidadão: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Meio Ambiente: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Natural: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Urbano: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Rural: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Marítimo: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Aquático: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Terrestre: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Submarino: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Aéreo: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Espacial: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Cósmico: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Galáctico: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Universal: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Humano: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Natural: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Urbano: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Rural: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Marítimo: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Aquático: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Terrestre: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Submarino: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Aéreo: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Espacial: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Cósmico: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Galáctico: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Universal: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Humano: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Natural: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Urbano: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Rural: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Marítimo: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Aquático: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Terrestre: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Submarino: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Aéreo: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Espacial: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Cósmico: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Galáctico: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Universal: _____

Assinatura do Conselho de Defesa do Patrimônio Humano: _____



Geometria Veículos Ltda

CEMAR MAGANHOTTI DIAS

LOCOMOTIVA

Geometria



MATRIZ: Av. Santana, 200 - Setor Rodoviário - Fone/Fax (062) 271-6509
CEP 74430-420 - Goiânia - GO

FILIAL: Rua João Bettge, 96 - Conj. 05 - Tel. (041) 248-8721 - CEP 81070-000
Curitiba - PR

Código Class. Fiscal
1 - Tributado I.C.M.S.
2 - I.C.M.S. Base Reduzida
3 - Isento
4 -

NOTA FISCAL

Série Única - Mod. 1 Nº 001

5.a Via - Fixa no bloco

Av. Santana, 200 - Setor Rodoviário - Goiânia - GO

CGC(ME) 37.403.128/0001-06

Insc. Est. 10.247845-7

Natureza da Operação: 6.99 OUTRAS SAÍDAS

Via de Transporte: Rodoviário

Data da Emissão da Nota: 25/11/92

DESTINATÁRIO DAS MERCADORIAS

Nome/Razão Social ALFA METALS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Vendedor

Endereço AVENIDA JUCELINO K. OLIVEIRA

Bairro CIDADE INDUSTRIAL

Município CURITIBA

Estado PARANÁ

CEP

C.G.C./CPF 77.628.170/0001-40

Insc. (Est.) C. Ident. 10.141.697-T

Cond. Pagto.

Quant.	Unid.	Código Produtos	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Códigos		UNITÁRIO	TOTAL
				C.F.	C.T.		
1,0	UN		VEÍCULO MARCA PUMA, MODELO AM4 -CONV. 1992B, ANO DE FABRICAÇÃO 92 COR BRANCO DIAMANTE, POTÊN- CIA 89 HP, PRODUTO 270006, CHASSI 9DFFAAM4AN1270006, MO- TOR UID042491, COMB.GASOLINA, TIPO DE TRANSPORTE PASSAGEI- RO, UM ESTEPE, FERRAMENTAS E RÁDIO TOCA-FITAS. ISENTO DE ICMS CONF.CONV. 30/90 INST. SEPT 935/85, ITEM 202 e 203 ALÍNEA "A" INCISO II ART. 1 DECRETO 7314/90 NOTA FISCAL DE ORIGEM 002078 DE 28.09.92	1		37.800.000,00	37.800.000,00

DESPESAS ACESSÓRIAS
(Por conta do Destinatário)

Frete	Cr\$	-
Seguro	Cr\$	-
Total	Cr\$	-

Valor Total da Nota Cr\$

37.800.000,00

Imposto sobre Circ. de Mercad. e Serv. já incluído
no preço (calculado p/ alíquota de % Cr\$

ISENTO

VÁLIDO SE EMITIDO
ATÉ 14/10/94

Nome do Transportador MARCELO HENRIQUE GONÇALVES MORENO

Endereço Rua 9, nº 595 - Goiânia - GO

Placa do Veículo AD-0026

Município CURITIBA

Est. PR

SAÍDA DOS PRODUTOS

25 11 92
dia mês ano

CARACTERÍSTICAS DOS VOLUMES

Marca	Número	Quantidade	ESPÉCIE	Peso Líquido	Peso Bruto
	01	01	AVULSO	1030KGS	1030 KGS

COLIBRI Gráf. e Edit. Ltda. - Av. Perimetral, 4542 - S. Coimbra Tel 233-4984 Goiânia CGC 03677170/0001-70 Est 10173616-9
08 Bls. 25x5 de 001 a 200 Nota Fiscal Série Única Mod. 1 Aut. 2-7206/92 C-090 de 14/10/92

Recebi(emos) de Gênowa Veículos Ltda.

os produtos constantes da Nota Fiscal Série Única - Mod. 1

de de 19

Nº 001

ASSINATURA

CERTIFICO, para os devidos
efeitos que a fotocópia confe-
re com a original apresentada
(Decreto nº 2149)

17 JUN 1993

4º OFÍCIO INDIO DO S. A. LIMA
GOIÂNIA TABELAO
GO Rua 4 - Ed. Parthenon
Center, s/2 - Centro

de 01.

Gerente de Vendas,
com a remuneração
mensal de aproximada-
mente 10^(dez) salários mí-
nimos, mais a comis-
são de 2,5% sob venda
direta de veículos e 0,8 sob
venda indiretas. ~~Esta~~
~~sendo dispensado desta~~
~~empresa.~~ ~~Entenda~~

C
O
rui
Em

Diretor de Secretaria
Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sec. Especializada 12ª. JCJ

V. anverso

Termo de Verificação de Folhas

Contém estes autos 30 folhas numeradas rubricadas,
de 18 de 6 de 19 93

Abishai Borim Borges
Diretor De Secretaria
Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12ª. JCJ

TERMO DE ENTREGA

Nesta data faço entrega dos presentes autos

ao Dr. Paulo B. B. P. P.

Goiânia, 18 de 6 de 19 93

Abishai Borim Borges
Servidor

Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12ª. JCJ

12ª. Junta de Conciliação e Julgamento

RECEBIDO
29-06-93
GOIÂNIA - GO

Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12ª. JCJ

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

Petição e docs. de fls. 31/35.
Aos 02 de Julho de 19 93

Maria Rosário Rodrigues Moreira
Diretor de Secretaria

JUNTOS
Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sec. Especializada 12ª. JCJ

DECLARO 7/ OS DEVIDOS
FINS QUE O SR. ANTONIO
Carlos do Valle Mello
CJ 1075116 ESP DF e
EPP 484351471-34
foi funcionário desta
empresa, a Genova Veí-
culos Ltda C6C
Inscr. Est. 72
no período de 5/9/92
à 5/3/93 ~~exercendo~~
exercendo a função de

CERTIDÃO

CERTIFI

01 (hum)

rubric

Em 17 / 06 / 93

M. Maria Rosário

Diretor de Secretaria

Maria Rosário Rodrigues Moreira

Sec. Especializada 12ª. JCJ

V. anverso

28 JUN 1993 024224

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ-PRESIDENTE DA MM. DECIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIANIA, GOIAS.

PROCESSO NUMERO 685/93.

J. Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, regularizar sua representação nos autos, devendo juntar os originais ou cópias autenticadas da procuração e da carta de preposto (fls. 27 e 28) e também o seu contrato social.

Em 01.07.93

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO, devidamente qualificado no processo supracitado, por intermedio do advogado infra-assinado, mandato nos autos, vem a mui digna presença dessa douta Junta de Conciliação e Julgamento para apresentar IMPUGNAÇÃO a defesa e documentos a ela acostados apresentados pela Reclamada, e o fazendo pelos fatos e fundamentos juridicos a seguir expostos :

01. PRELIMINARMENTE.- Defeito de representacao. A procuracao de fl. 27 nao preenche os requisitos legais do artigo 830, da CLT. Ademais, nao foi juntado copia do Contrato social da empresa Reclamada. Por fim, a Carta de Preposicao de fl. 28 tambem nao preenche os requisitos do artigo 830, da CLT. Em assim sendo, deve ser deferido prazo legal para a regularizacao da representacao da Recda., sob pena de nao regularizando no prazo concedido, ser aplicado o disposto nos artigos 12 e 13, do CPC, de applicacao subsidiaria ao processo trabalhista nos termos do artigo 769, da CLT.

02. Meritoriamente, nao merece maior sorte a defesa apresentada pela Recda., pois e totalmente destituída de fundamentacao fatica e juridica, conforme se demonstrara nos itens seguintes.

03. O Recte. ratifica a data de sua admissao, e a data apontada pela Recda. nao corresponde a realidade dos fatos, ferido, pois, o principio da primazia da realidade, como de resto quase toda a defesa faz, caracterizando a litigancia de ma fe.

04. A remuneracao e a funcao pactuadas foram as informadas no item 01 da inicial, e as alegacoes da Recda. nesse pormenor parte de premissas que ela mesmo inventou; quanto a suposta contradicao entre a declaracao de fl. 17 e a remuneracao apontada, data venia, nao ha, uma vez que a declaracao e que nao foi especifica no tocante as comissoes, pois conforme o Recte. informou na sua inicial, as comissoes pactuadas foram de 2,5% de comissao sobre as vendas que ele (Recte.) realizasse e mais 0,5% de comissao sobre as vendas da loja; vale ressaltar que mesmo estando a declaracao lhe atestando uma comissao a maior, o obreiro nao tirou proveito de tal fato e informou corretamente a essa douta JCM comissao efetivamente contratada; tais comentarios se faz necessarios para demonstrar que o Recte. vem a juizo de boa fe, pois a Recda. emendou a sua defesa em audiencia e retificou totalmente o item 2 de sua contestacao.

05. Com relacao a alegacao da Recda., em aditamento a defesa feito em audiencia, que a declaracao de fl. 17 e falsa por vislumbra que a assinatura nela contida nao e verdadeira, nao merece apreço dessa casa de justica, pois tanto e verdadeira que o Recte. apresenta os originais dos documentos de fls. 15 e 17, para que seja realizada a pericia grafotecnica requerida pela Recda. Outrossim, as assinaturas em questao emanam da mesma pessoa, Sr. Noel Tracz, no entanto, se ha alguma diferenca entre elas capaz de invalidar o documento referido, essa diferenca foi proposital, vez que os Srs. LUCIANO FABRICIO ALVES PEREIRA e REJANE PEREIRA GOMES viram quando o Sr. Noel Tracz a assinou, sendo que foi esta quem datilografou tal documento.

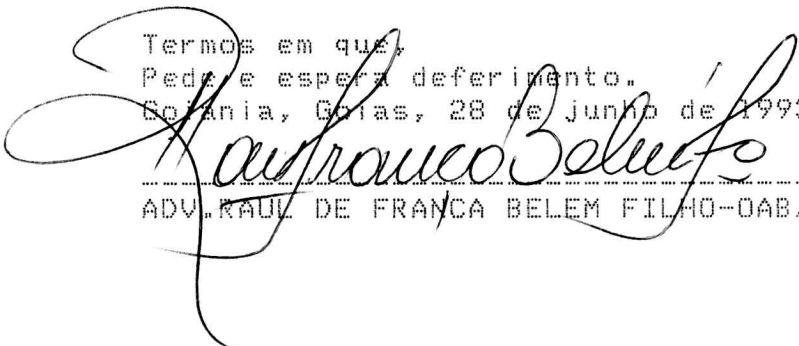
06. Os motivos ensejadores do pedido de rescisao contratual via indireta, nos termos do artigo 483, da CLT estao presentes, demonstrados e ate confessados pela Recda. no caso sub judice, portanto, forcoso e o seu deferimento, senao vejamos: confesso esta a nao anotacao do pacto laboral na CTPS do Recte.; o nao pagamento de salarios, pois nao se juntou nenhum recibo; nao pagamento de DSR; nao recolheu FGTS; nao contribuiu com a Previdencia Social; nao pagou decimo terceiro salario referente ao ano de 1992; nao pagou adicional de produtividade etc.

07. A assistencia judiciaria foi requerida sob o fundamento de o Recte. estava desempregado e sem condicoes de demandar em juizo sem o prejuizo do proprio sustento e respectiva familia, conforme item 0 do pedido de fl. 07 dos autos, declaracao esta feita nos termos da Lei 7.115/84, que nao foi contrariada pela Recda., por isso, a assistencia judiciaria devera ser deferida e, de consequencia, tambem o honorarios advocaticios a favor do sindicato assistente, nos termos da Lei 5.584/70.

08. O documento de fl. 29 trata-se de devolucao de um automovel a fabrica, e nao de venda, pois Alfa Metais Ind. e Com. Ltda. e a fabrica do automovel comercializada pela Recda., nada mais; o documento de fl. 30 trata-se de uma proposta que o Recte. fez a Recda., em virtude de esta em serias dificuldades financeiras, pois a firma nao vendia e nao lhe pagava os seus direitos trabalhistas, nada mais.

ISTO POSTO, demonstrados alhures a insubsistencia fatic e juridica da defesa e os documentos a ela acostados, o Recte. requer sua improcedencia e, de consequencia, a procedencia do seu pedido; requer seja apreciada a preliminar apresentada; ratifica os meios de provas requeridos na inicial.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Goiania, Goias, 28 de Junho de 1993.


ADV. RAUL DE FRANCA BELEM FILHO-OAB/GO.11.027.

CONCESSIONÁRIA



Senova Veículos Ltda



D E C L A R A Ç Ã O

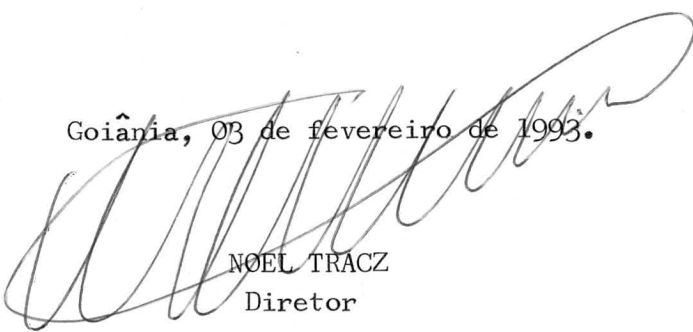
Declaro para os fins que se fizerem necessário que:

Antonio Carlos do Valle Mello, portador da carteira de identidade de número 107.5116 SSP DF e CPF número 484. 351. 471-34 é nosso funcionário desde 5 de outubro de 1992, exercendo a função de gerente de vendas.

Recebe um salário mensal de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), mais a comissão de 2,5% sobre vendas de veículos.

Por ser verdade firmo a presente data.

Goiânia, 03 de fevereiro de 1993.


NOEL TRACZ
Diretor

CONCESSIONÁRIA



zenova Veículos Ltda



Goiânia 07 de Dezembro de 1992

Ao

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO
GOIÂNIA - GO
Aos C/Divisão de Transportes.

T E R M O D E E N T R E G A

Prezados Senhores:

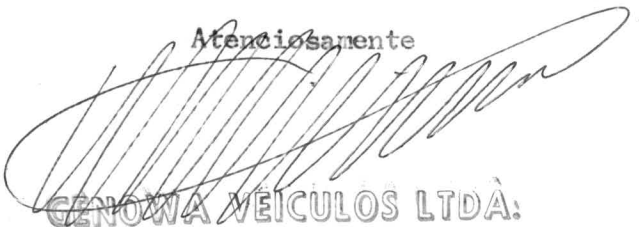
Nesta data efetuamos a entrega do Veículo Marca "PUMA" - Mod.914 - Cabini Dupla, Placa ADE 8026, este de nossa propriedade, o qual encontra-se sem avarias e em perfeito estado de funcionamento, estando equipado com 04(quatro) calotas, cabo c/chave de rodas, macaco hidráulico, extintor, triângulo e pneu esterpe, bem como os demais componentes integrantes ao veículo.

Assim ficando acordado sua devolução dentro das mesmas condições em que se encontra.

Sem mais, no aguardo de atender os objetivos esperados, colocamo-nos ao inteiro dispor em tudo aquilo que se fizer necessário, inclusive para prestar possíveis esclarecimentos, onde Vossas dúvidas serão alvos de nosso imediato pronunciamento, bem como para que possa surtir os efeitos legais, abaixo firmamos / em 02(duas) vias de igual teor, nesta oportunidade apresentando nossos agradecimentos pela atenção a nós dispensada.

Atenciosamente

Ciente 07/12/92


ZENOWA VEICULOS LTDA.

Nome e carimbo/Empresa.


Godofredo Teles Ribeiro
Supervisão de Adm. Geral
SUMES



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

CERTIDÃO

Certifico que a presente petição foi protocolizada, em 28 / 06 / 93, sob o nº 24.224,
contendo:

02/duas lauda(s)

— procuração(ões)

02/duas outros documentos.

OBSERVAÇÕES: —
—
—

Goiânia-GO, 28/06, 1993

p/ Eneida Machado Fleury da Silva e Souza
Assistente Chefe do Setor de Recebimento de
Petições (Protocolo)



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 18ª REGIÃO

12ª. JCJ/GOIÂNIA-GO

Rua T-51, esq. c/ Av. T-01-St. Bueno

CEP 74.215-210 - Goiânia-GO

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA/GO.

ENDEREÇO:

NOT. INT. Nº 1760 / 93 EM 05 / JULHO / 93.

PROCESSO Nº 0685 / 93.

RECTE.: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO.

RECDO.: GENOVA VEICULOS LTDA.

Pela presente, fica V. Sª. INTIMADO, para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 13 abaixo:

01 – Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.

02 – Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.

03 – Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

04 – Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.

05 – Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

06 – Contra-arrazoar recurso do(a) _____

07 – Impugnar embargos à execução.

08 – Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____

09 – Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____

10 – Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.

11 – Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.

12 – Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13 – DESPACHO DO MM. JUIZ DO DIA 01/07/93.Fl.31. "Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, regularizar sua representação nos autos, devendo juntar os originais ou cópias autenticadas da produção e da carta de preposto (fls.27 e 28) e também o seu contrato social."

PROC. 0685/93

NOT. 1760/93.

Jose Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

AV. GOIÁS Nº 223, Ed. Governador Magalhães Pinto Conj.302/303

3º Andar – CENTRO

GOIÂNIA

GO

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal,
em 06.07.93 3ª feira
Diretor da Secretaria

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

Petição fls. 37 e docs. fls. 38 e 39

Aos 16 de 07 de 1993

Ivone
Ivone Santana Fogaça
Diretor de Secretaria
JUNTOS
Sec. Especializada 12ª. JCJ

Daylton Anchieta Silveira

OAB-GO 1692 - CPF 005037891-00

Andrea M.ª Silva e Souza Pazan

Roriz dos Santos

OAB-GO 8737 - CPF 315378551-15

Alessandra Soares de Carvalho

OAB-GO 11.274 - CPF 336288661-20

Isonel Bruno da Silveira Neto

OAB-GO - 11664 - CPF: 467.798.091-87

Exmo. Sr. Dr. juiz Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Goiás.

JUSTICA DO TRABALHO

Nº PROTOCOLO

Nº 26.341 DATA 14/07/93

GOIÂNIA - GO.

J. Defere-se

Intime-se.

Em 15.07.93.

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

Proc. nº 0685/93

GENOWA VEICULOS LTDA., nos autos da Reclamatória trabalhista que lhe move ANTONIO CARLOS DO VALLE MELO, comparece perante V.Exa., concessa vania, via do advogado e procurador bastante (m.j.) ao final assinado, estabelecido profissionalmente no endereço impresso do rodapé desta, onde receberá as notícias processuais de estilo, a fim de

requerer a juntada aos autos da procuração e carta de preposição anexos, ratificando esses mesmos documentos via Fax já nos autos.

Esclarece a Recda./requerente que esses documentos deixaram de chegar aos autos com mais antecedência porquanto houve atraso na correspondência que os remeteu de Curitiba-Pr.

Por outro lado, a Recda. pede a V. Exa. que lhe conceda o prazo de mais cinco (5) dias para a juntada do seu Contrato Social, porquanto o seu original se encontra fechado em Cofre cuja abertura depende de dirigente em viagem.

P. Deferimento.

Goiânia-Go., 14.jul.93

p.p.

Daylton Anchieta Silveira
OAB-GO 1692 - CPF 005.037.891-00



G enova Veículos Ltda

38
\$

CURITIBA, 17 de Junho de 1.993

A U T O R I Z A Ç Ã O

Autorizamos o Sr. GILMAR MAGANHOTTI DIAS , que tem conhecimento dos fatos, a representar esta empresa no Processo Nº 0685/93, da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia-GO , nos permissivos termos do artigo 843, § 1º da CLT.

Por ser verdade , e para que surta os efeitos legais, firmamos a presente.

Atenciosamente

Paula
4º TABELÃO



4o. TABELIONATO - LAPORTE -
R. Marechal Floriano, 116 - F: (041) 222-4054

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de :
GEREMIAS RAIMUNDO ARRUDA DE PAULA * * * * *
Curitiba, 17 de Junho de 1993 886:82

Ailton Paulo Ceschin
AILTON PAULO CESCHIN (Escr. Autorizado)

Selos pagos por Verba

39
\$

P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento particular de procuração, GENOWA VEÍCULOS LTDA, potadora do CGC/MF Nº 37.403.128/0001-06, com sede na Av. Santana Nº 200 - Setor Rodoviário - Goiânia-GO, neste ato representada/ pelo seu Sócio-Gerente Sr. GEREMIAS RAIMUNDO ARRUDA DE PAULA, portador do CPF Nº 307.550.939-68 e Carteira de Identidade RG Nº 1.302.165-1 SSP/PR, residente à Rua Fernão Dias Paes Nº 18 -Bairro Cajuru - Curitiba-PR,

nomeia(m) e constitui(em) advogados e procuradores os Drs. DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA, ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS, LEIZER PEREIRA SILVA, RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA e ALES - SANDRA SOARES DE CARVALHO, brasileiros, os dois primeiros e o quarto casados e a terceira e última solteiras, advogados regularmente inscritos na OAB-Go. sob os números 1.692, 8.737, 8.437, 11.243 e 11.274, e no CPF/MF sob os números 005.037.891-00, 315.378.551-15, 300.035.631-20, 169.293.301-91 e 336.288.661-20, respectivamente, estabelecidos profissionalmente na Av. Goiás, nº 623, Edif. Governador Magalhães Pinto, Conjuntos 302/303, 3º andar, Centro, Goiânia-Goiás, OUTORGANDO-LHES os poderes para o Foro em geral e os especiais para transigir, desistir, acordar, receber e dar quitação, firmar compromisso, adjudicar bens e oferecer lance em praça ou leilão, agindo em conjunto ou separadamente, na defesa dos interesses do(s) outorgante(s) e especialmente para TODOS OS ATOS DE DEFESA NO PROCESSO Nº 0685/93, DA 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

Faculta-se-lhes, ainda, o SUBSTABELECIMENTO desta
no todo ou em parte, com ou sem reserva, na pessoa de outro advoga-
do.

CURITIBA-PR

XXXXXXXXXX
Goiânia-Go., 17 de JUNHO

de 1993.



4º TABELÃO

Selos pagos por Verba

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

GEREMIAS RAIMUNDO ARRUDA DE PAULA + + + + +

Curitiba, 17 de Junho de 1993 - 886/82

4º. TABELIONATO - LAPORTE -
R. Marechal Floriano, 116 - F. (041) 222-4054

AILTON PAULO CESCHIN (Escriv. Autorizado)

4o. TABELIONATO - LAPORTE -
R. Marechal Floriano, 116 - F:(041)222-4054

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de :
GEREMIAS RAIMUNDO ARRUDA DE PAULA * * * * *
Curitiba, 17 de Junho de 1993 886:82

AILTON PAULO CESCHIN (Escrav. Autorizado)

Selos pagos por Verba

4o. TABELIONATO - LAPORTE -
R. Marechal Floriano, 116 - F:(041)222-4054

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de :
GEREMIAS RAIMUNDO ARRUDA DE PAULA * * * * *
Curitiba, 17 de Junho de 1993 886:82

AILTON PAULO CESCHIN (Escrav. Autorizado)

Selos pagos por Verba





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

CERTIDÃO

Certifico que a presente petição foi protocolizada, em 14 / 07 / 93, sob o nº 26341,
contendo:

01(VMA) _____ lauda(s)
01(VMA) _____ procuração(ões)
01(NM) _____ outros documentos.

OBSERVAÇÕES: _____

Goiânia-GO, 14 / 07 / 1993

Enelda Machado Fleury da Silva e Souza
Assistente Chefe do Setor de Recebimento de
Petições (Protocolo)

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
do Peticão a doc. de fls 41/45.
Aos 26 de julho de 19 93

Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sep Especializada 12ª JCJ

Daylton Anchieta Silveira
OAB-GO 1692 - CPF 005037891-00

Leizer Pereira Silva
OAB-GO 8437 - CPF 300035631-20

Andrea M. Silva e Souza Pazan
Roriz dos Santos
OAB-GO 8737 - CPF 315378551-15

Raimundo Nonato Gomes da Silva
OAB-GO 11.243 - CPF 169293301-91

Alessandra Soares de Carvalho
OAB-GO 11.274 - CPF 336288661-20

Isonel Bruno da Silveira Neto
OAB-GO - 11664 - CPF: 467.798.091-87

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 12ª J.C.J. de Goiânia-Goiás.

JUSTICA DO TRABALHO

Nº PROTOCOLO

Nº 26.693 DATA 16/07/93.

GOIÂNIA - GO.

Junte-se
Em 27/07/93
Juiz Presidente
Paulo C. R. Andrade
Juiz do Trabalho

Proc. n.º 0685/93

GENOWA VEICULOS LTDA., nos autos da Reclamatória Trabalhista que lhe move ANTONIO CARLOS DO VALLE MELO, comparece perante V. Exa., concessa venia, via da mesma representação judicial, a fim de,

nos termos da petição protocolada em 14. julho.93, requerer a juntada do anexo Contrato Social.

P. Deferimento

Goiânia-Go., 16 de julho de 1993.

pp.

Daylton Anchieta Silveira
OAB-GO 1692 - CPF 005.037.891-00

CONTRATO SOCIAL

NOEL TRACZ, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado a Rua Professor Orlando Alves Chaves, 499, Bairro do Portão em Curitiba, Parana, portador da Carteira de Identidade RG 1.338.345-Pr. e C.P.F. 253.353.107-00, GEREMIAS RAIMUNDO ARRUDA DE PAULA, brasileiro, separado judicialmente, Administrador, residente e domiciliado a Rua Fernao Dias Paes, 18, Bairro do Cajuru em Curitiba, Parana, portador da Carteira de Identidade RG 1.382.165-1 e C.P.F. 307.550.939-68 e, WALDEMIRO KOMARCHEUSKI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado a Rua Barão de Santo Angelo, 1085, Bairro do Xaxim em Curitiba, Parana, portador da Carteira de Identidade RG 1.121.015-5 e C.P.F. 200.919.909-04, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : Razão Social - A Sociedade terá como Denominação social: GENOWA VEICULOS LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA : Sede e foro - A sede e foro da sociedade será em GOIANIA a Av. Santana, 200 - Setor Rodoviário - Goiania - Goias.

CLAUSULA TERCEIRA : Capital Social - O Capital Social

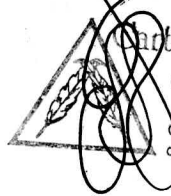
será de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

-NOEL TRACZ, com o total de 50.000.000 (cinquenta milhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, num total de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), integralizados em moeda corrente do país, no ato da assinatura deste instrumento;

-GEREMIAS RAIMUNDO ARRUDA DE PAULA, com o total de 50.000.000 (cinquenta milhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, num total de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), integralizados em moeda corrente do país, no ato da assinatura deste instrumento;

- WALDEMIRO KOMARCHEUSKI, com o total de 50.000.000 (cinquenta milhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, num total de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), integralizados em moeda corrente do país, no ato da assinatura deste instrumento, ficando assim a distribuição do Capital Social entre os sócios, como segue:

11.06.11

**Cartório de Santa Quitéria**
COMARCA DA CAPITAL - Curitiba - PR
AUTENTICAÇÃO
Certifico conferir a presente fotocópia com o original apresentado. Dou fé.
Cib. 28 JUN 1993

43
2

NOME DOS SOCIOS	N. COTAS	VR. UNIT	TOTAL
Noel Tracz	50.000.000	1,00	50.000.000,00
Geremias R.A de Paula	50.000.000	1,00	50.000.000,00
Waldemiro Komarchewski	50.000.000	1,00	50.000.000,00
TOTAIS:	150.000.000		150.000.000,00

CLAUSULA QUARTA : Objetivo da Sociedade - A sociedade tera como objetivo o COMERCIO DE VEICULOS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, RODOVIARIOS, MOTOCICLETAS, VIATURAS ESPECIAIS E ACESSORIOS, ASSISTENCIA TECNICA E REPRESENTACOES COMERCIAIS consenrentes as atividades.

CLAUSULA QUINTA : Prazo de duracao da sociedade - O prazo de duracao da sociedade e indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial de Goias.

CLAUSULA SEXTA : Responsabilidade dos Socios - A responsabilidade dos socios sera limitada ao total do Capital Social.

CLAUSULA SETIMA : Administracao da Sociedade - A administracao da sociedade cabera a todos os socios, os quais competem representar a sociedade em negocios proprios podendo assinarem em conjunto ou isoladamente.

CLAUSULA OITAVA : Uso da Firma - Fica expressamente vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade em operacoes estranhas ao objeto social, especialmente a prestacao de avais, endossos, fiancas ou caucao de favor.

CLAUSULA NONA : Atribuicao dos Resultados - A atribuicao dos resultados sera de acordo com a participacao da cada socio no Capital Social os quais poderao deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo-os ou deixando-os em reserva na sociedade. Os prejuizos poderao ser compensados com lucros apurados.

CLAUSULA DECIMA : Assinaturas em Conjunto - Havera a necessidade de assinaturas em conjunto em casos de alienacao, venda ou permuta de imoveis de propriedade da empresa.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA : Pro - labore - Os socios poderao de comum acordo efetuar retiradas a titulo de pro-labore, respeitadas as limitacoes legais vigentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA : Abertura de Filiais - A sociedade podera a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no pais ou fora dele, por ato de sua gerencia ou deliberacao dos socios.



GENOWA VEICULOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA : Socios Gerentes - Ficam investidos nas funcoes de socios gerentes da sociedade os Srs NOEL TRACZ, GEREMIAS RAIMUNDO ARRUDA DA PAULA e WALDEMIRO KOMARCHEUSKI. Caucao de Gerencia - Dispensados.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, devidamente rubricado pelos socios no verso de suas folhas em tres vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Poizânia, 01 de Setembro de 1992.

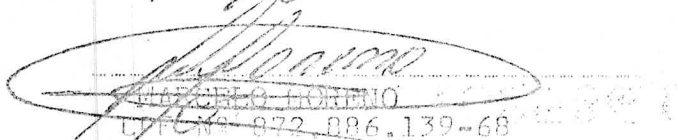

NOEL TRACZ


GEREMIAS RAIMUNDO ARRUDA DA PAULA


WALDEMIRO KOMARCHEUSKI

TESTEMUNHAS


MARCOS JOSÉ CHAVES
CPF Nº 760.477.849-68


MARCELO MORENO
CPF Nº 872.886.139-68


Carliório de Santa Quitéria
COMARCA DA CAPITAL - Curitiba - PR
AUTENTICAÇÃO
Certifico conferir a presente fotocópia com o original apresentado. Dou fé.
28 JUN 1993
Ciba.

up 3

PATENTE EM BRANCO

JUNTA COMISSÃO DE REGISTRO DE
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MINÉRIAS
EMPRESAS E ESTABELECIMENTOS
MERCANTIS

11/11/92

1984201025861

SEP 17 1992



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

CERTIDÃO

Certifico que a presente petição foi protocolizada, em 16 / 07 / 93 , sob o nº 26.693 ,
contendo:

02 (uma) lauda(s)

 procuração(ões)

02 (um) outros documentos.

OBSERVAÇÕES:

Goiânia-GO, 16 / 07 / 19 93 -

Eneida Machado Fleury da Silva e Souza
Assistente Chefe do Setor de Recebimento de
Petições (Protocolo)

CERTIDÃO

CERTIFICO que

*deixar de cumprir
o despacho de fl. 39, por ter
a recda juntada or. des. às fl. 41/45.*

Goia. 26 / set / 1993

Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

JUNTADA

Nesta data, faça juntada, aos presentes autos
de *Cta de fl. 46.*

Aos 30 de Setembro de 1993

Maria
Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sec. Especializada 12ª. JCJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 1993, reuniu-se a 12ªª junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go presentes o(a) Exmo.(a) Juiz(a) Presidente e os Srs. Juízes Classistas, que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. 12ªª J.C.J. 0685 / 93, entre partes:

ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO^e

GENOWA VEÍCULOS LTDA

Reclamante(s) e Reclamado(s), respectivamente.

Às 15:53 horas, aberta a audiência, foram de ordem do(a) MM. Juiz(a) Presidente, apregoadas as

partes:

Ausente o reclamante. Presente seu procurador, Dr. Raul de Fran-
ça Belém Filho, OAB-Go nº 11.027.

Presente a reclamada, na pessoa do Sr. Gilmar Maganhotti Dias,
acompanhado do Dr. Daylton Achieta Silveira, OAB-Go nº 1.692.

Ante a ausência do Reclamante, a reclamada requereu a aplica-
ção dos efeitos da confissão, quanto à matéria de fato, o que se-
rá apreciado no momento oportuno.

Não tendo as partes outras provas a produzir, encerra-se a
instrução.

Razões finais remissivas.

Conciliação final rejeitada.

Para julgamento e publicação da sentença designa-se o dia
11.10.93, às 16:00 horas.

Audiência suspensa às 16:05 horas.

Nada mais.

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

Dagner Luiz da Paixão Borges Vieira
JUIZ CLASSISTA - REP. TRABALHADORES 12ª J.C.J.

Agenor Afânio S. Cançado
JUIZ CLASSISTA REPRESENTANTE DOS
EMPREGADORES - 12ª J.C.J.

Reclamante:

Advogado:

Reclamado:

Advogado:

José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

JUNTADA

Nesta data, faça juntada, aos presentes autos

de *Sentença de folhas 47/50*
Aos *11* de *10* de 19 *93-2-F.*

Manoel Francisco Martins
Adjunto ao Diretor de Secretaria
12ª JCI de Goiânia - Go.

João Carlos Corrêa
Diretor de Secretaria
12ª JCI de Goiânia



47
M

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA
PROCESSO 685/93 - fls. 1

Aos onze dias do mês de outubro do ano de 1993, reuniu-se a 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - GO, presentes o Exmo. Juiz Presidente e os Srs. Juizes Classistas que ao final assinam, para audiência relativa ao Processo 685/93, entre partes: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO e GENOWA VEICULOS LTDA, reclamante e reclamado, respectivamente.

As 16:00 horas, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Vistos, etc...

Submetido o processo a julgamento e colhidos os votos dos Srs. Juizes Classistas, pela Junta foi proferida a seguinte **DECISÃO**:

RELATORIO

ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO, já qualificado nos autos, invocou tutela jurisdicional deste colegiado, pleiteando, em decorrência dos fatos narrados na peça vestibular, a condenação da reclamada, GENOWA VEICULOS LTDA, igualmente qualificada, nas seguintes verbas: saldo de salário referente aos meses de outubro, novembro e dezembro/92, bem como o relativo aos meses de janeiro, fevereiro e março/93; FGTS; multa fundiária; 13º salário proporcional/92 (3/12); adicional de produtividade, 5%, conforme CCT; RSR sobre comissões; Seguro-Desemprego; aviso prévio; 13º salário proporcional/93 (3/12); férias proporcionais (6/12) e 1/3 constitucional de férias. O reclamante pugna, também, para que seja reconhecida a despedida indireta e que seja anotada a sua CTPS.

Atribuiu à causa o valor de Cr\$95.000.000,00.

Contestando, a reclamada alega que o reclamante foi admitido em 16.11.92; que o reclamante percebia salário fixo de Cr\$1.500.000,00 mais comissões de 0,5%; que não procede o pedido de reconhecimento de rescisão indireta, pois o reclamante quis deixar o emprego, espontaneamente, em 05.03.93; que os salários foram devidamente pagos; que é indevido o pedido de indenização relativo ao



48
14

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIANIA
PROCESSO 685/93 - fls. 2

Seguro-Desemprego, por insuficiência de tempo trabalhado e, também, pelo fato de a extinção contratual ter ocorrido por interesse do reclamante; que é indevido o pedido de aviso prévio, pois a extinção do contrato de trabalho ocorreu por iniciativa do reclamante e, finalmente, que é indevido o pedido de condenação em honorários advocatícios, pois não há nos autos pedido de assistência judiciária sindical e nem o deferimento deste pedido.

O reclamado aditou sua defesa, conforme ata de audiência de fls. 23.

Documentos foram juntados.

Ausente o reclamante à audiência, fls. 46, em que deveria comparecer para depor, sob pena de confissão.

Instrução encerrada.

Razões finais remissivas.

Propostas conciliatórias rejeitadas.

Julgamento designado para esta data.

FUNDAMENTAÇÃO

O reclamante, ao deixar de comparecer à audiência em que deveria prestar depoimento pessoal e para a qual estava devidamente intimado, fls. 23, tornou-se confesso quanto à matéria de fato. Deste modo, considera-se que o reclamante foi admitido em 16.11.92; que o contrato de trabalho foi extinto, por iniciativa do reclamante, em 05.03.93; que o reclamante percebia salário fixo de Cr\$1.500.000,00 mais comissão de 0,5%; que o reclamante exercia as funções de Supervisor de Vendas;

Assim, indefere-se as seguintes verbas: saldo de salário referente aos meses de outubro, novembro e dezembro/92, bem como o relativo aos meses de janeiro, fevereiro e março/93; Seguro-Desemprego; aviso prévio; férias proporcionais (6/12); 1/3 constitucional de férias; multa fundiária e adicional de produtividade.



49
M

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIANIA
PROCESSO 685/93 - fls. 3

Por outro lado, considerando-se que a reclamada não provou o cumprimento de suas obrigações, deferem-se as seguintes verbas: 13º salário proporcional/92 (2/12); 13º salário proporcional/93 (2/12) e RSR sobre comissões, a razão de 1/6 das comissões recebidas, fls. 13 e 14.

A reclamada deverá, também, efetuar os depósitos do FGTS de todo o pacto laboral.

A reclamada deverá, ainda, anotar a CTPS do reclamante, sob pena de tal anotação ser efetuada pela Secretaria desta Junta, constando a data de admissão (16.11.92), a data de saída (05.03.93) e a função (Supervisor de Vendas).

A DRT deverá ser oficiada para aplicação da multa pela falta de anotação na CTPS do reclamante (art. 55 da CLT).

Ausentes os requisitos da Lei 5584/70, rejeita-se o pedido de condenação em honorários advocatícios.

A reclamada deverá recolher, de imediato, as importâncias devidas à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei 8620/93.

ISTO POSTO, resolve a 12ª J.C.J. de Goiânia, por unanimidade de votos, acolher parcialmente os pedidos, condenando a reclamada, GENOWA VEICULOS LTDA, a pagar ao reclamante, ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo.

Liquidação mediante cálculos.

Correção monetária e juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST.



50
14

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIANIA
PROCESSO 685/93 - fls. 4

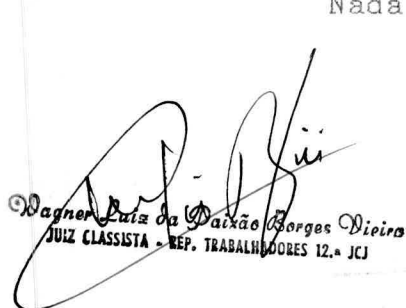
Custas pelo reclamado, sobre o valor de CR\$100.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de CR\$2.000,00 (dois mil cruzeiros reais).

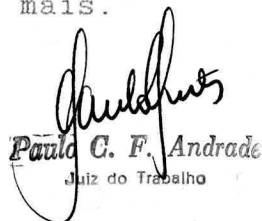
Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão.

Oficie-se à DRT para aplicação da multa prevista no art. 55 da CLT.

Partes intimadas (Enunciado 197 do TST).

Nada mais.


Wagner Luiz da Paixão Borges Vieira
JUIZ CLASSISTA - REP. TRABALHADORES 12ª J.C.J.

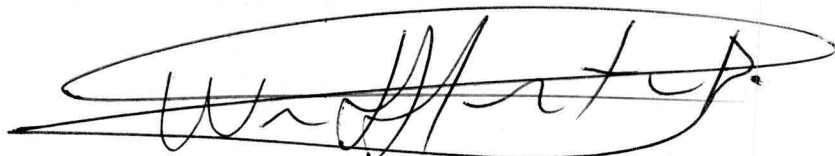

Paulo G. F. Andrade
Juiz do Trabalho


Agenor Afrânio S. Cançado
JUIZ CLASSISTA REPRESENTANTE DOS
EMPREGADORES - 12ª J.C.J.


José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

Reubi cópia de sentença
Reb Reclamante.

Goiânia, 13.10.93



OAB/60 12.472.

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Procurador do
reclamante recebeu
cópia da decisão

Goiânia 13/10 1993 498

Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

Leitura em 14.10.93

pp. Dayse & J. J. J.

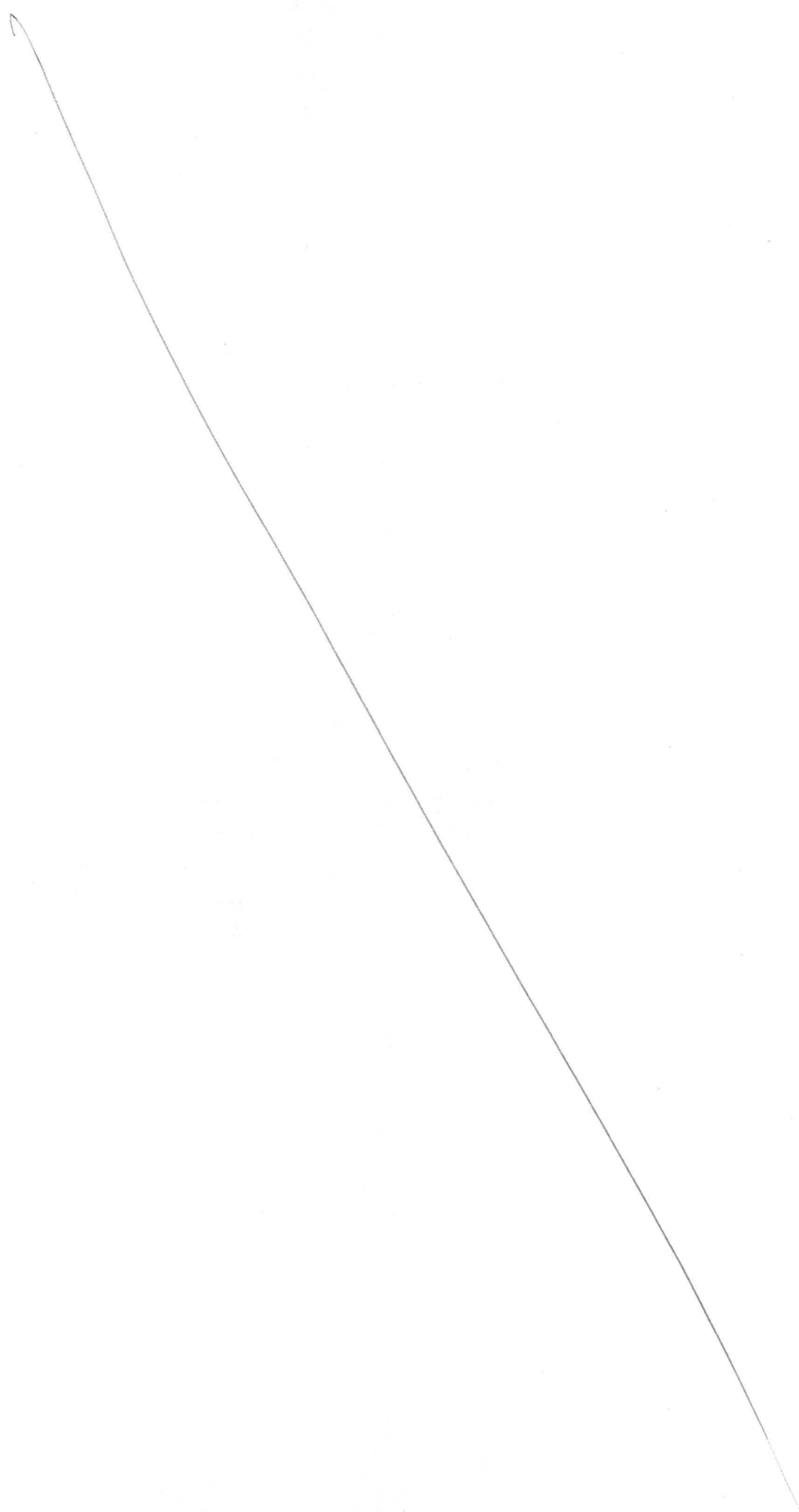
CERTIDÃO

CERTIFICO que o Procurador
da reclamada recebeu
cópia da decisão

Goiânia 14/10 1993

Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE



JUNTADA

Nesta data, faça juntada, aos presentes autos

de Petição FL 52/57

Aos 27 de 10 de 19 97


Antonio Carneiro Alencar
Sec. Especializado 12ª. JCJ



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS

Reconhecido pelo Proc. nº 519731 de 1947 - Reg. no Livro nº 17, Fls. 65 em 24/02/48

Av. "A" nº 832 esq. c/ Av. Anhangüera - S. Leste Vila Nova - Tel.: (062) 261-5577

Fax: (062) 261-9433 - Caixa Postal 236 - CEP 74001-970 - Goiânia - Goiás

52
4

20 OUT 1993 039679
EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. 12ª JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GOÍAS.
PROTOCOLO

J. Presentes os pressupostos
de admissibilidade, recebo o recurso. Vis-
ta ao recorrido para contra-arrazoar no
prazo legal. Intime-se.

PROCESSO Nº 685/93

Em 21.10.93.

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

ANTÔNIO CARLOS DO VALLE MELLO, já
devidamente qualificado no processo supracitado, por
intermédio do advogado infra-assinado, mandato nos
autos, inconformado com a r. sentença prolatada por
essa insígne Junta de Conciliação e Julgamento, que
julgou procedente em parte os seus pedidos, vem da
mesma interpor Recurso Ordinário para o Egrégio
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, pelas
razões anexas, as quais deverão ser encaminhadas
àquele, após cumpridas as demais formalidades legais.

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia, 20 de outubro de 1993.

Raul de França Belem Filho
P.P. RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
OAB/GO 11.027



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS

Reconhecido pelo Proc. nº 519731 de 1947 - Reg. no Livro nº 17, Fls. 65 em 24/02/48

Av. "A" nº 832 esq. c/ Av. Anhanguera - S. Leste Vila Nova - Tel.: (062) 261-5577

Fax: (062) 261-9433 - Caixa Postal 236 - CEP 74001-970 - Goiânia - Goiás

53
P

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E ILUSTRES PARES.

PROCESSO Nº 685/93 - ORIUNDO DA 12ª JCJ DESTA CAPITAL

RECORRENTE: ANTÔNIO CARLOS DO VALLE MELLO
RECORRIDA: GENOWA VEÍCULOS LTDA

Eis as Razões do Recurso Ordinário :

01.- INICIALMENTE.- RESUMO DA DEMANDA.- O ora Recorrente ingressou com a presente Ação Reclamatória Trabalhista em desfavor da sua ex-empregadora, pedindo, em decorrência de existência de pacto laboral não anotado em CTPS, do não pagamento de salários, RSR, 13º salário proporcional/92, adicional de produtividade (5%) previsto na CCT da categoria, do não recolhimento do FGTS, bem como, da não contribuição com a Previdência Social, a rescisão indireta do seu contrato de trabalho, conforme lhe faculta o art. 483, da CLT. Requereu ainda que a Reclamada fizesse as anotações na sua CTPS. Juntou-se documentos.

A ora Recorrida defendeu-se sob a forma de contestação, alegando em síntese que o Reclamante fôra contratado em 16.11.92, para perceber salário fixo de R\$ 1.500,00 mais comissões de 0,5% e, que em 05.03.93 deixou o emprego espontaneamente, destarte, não faz jus ao recebimento de aviso prévio, férias proporcionais (06/12) + 1/3, multa fundiária de 40%; que os salários foram devidamente quitados; quanto ao pedido de indenização do Seguro-Desemprego, alegou que o Reclamante não faz jus, primeiro, porque não possuía tempo de serviço suficiente para obtenção do benefício, e, em segundo, porque a extinção do contrato se deu por interesse do Reclamante.

Alegou também que os honorários advocatícios são indevidos, vez que não preenchidos os requisitos da Lei nº 5.584/70.

Por fim, em aditamento à contestação apresentada (ver ata da audiência de fls. 23), a



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS

Reconhecido pelo Proc. nº 519731 de 1947 - Reg. no Livro nº 17, Fls. 65 em 24/02/48

Av. "A" nº 832 esq. c/ Av. Anhanguera - S. Leste Vila Nova - Tel.: (062) 261-5577

Fax: (062) 261-9433 - Caixa Postal 236 - CEP 74001-970 - Goiânia - Goiás

54

Recorrida pediu a desconsideração do documento de fls. 17 dos autos, por vislumbrar que tanto o seu conteúdo como a assinatura nela aposta, foram forjadas, inclusive requereu fosse realizada perícia grafotécnica, para apurar tal falsificação.

O Recorrente impugnou a defesa apresentada pela Recorrida em todos os seus termos, bem como os documentos a ela acostados.

Na sentença ora guerreada, o Juízo de primeiro grau, considerando que o Reclamante, ora Recorrente, não compareceu à audiência em que deveria prestar depoimento pessoal, aplicou-o os efeitos decorrentes da confissão, indeferindo portanto, os pleitos referentes ao aviso prévio, férias proporcionais (06/12), acréscimo constitucional de 1/3 sobre as férias, multa fundiária de 40% (por considerar que a extinção do contrato de trabalho se deu por iniciativa do ora Recorrente); saldo de salários referente aos meses de outubro, novembro e dezembro/92, bem como o relativo aos meses de janeiro, fevereiro e março/93; e, indenização referente ao Seguro-Desemprego. Considerou ainda, que o pacto laboral teve início em 16.11.92, com o Reclamante, ora Recorrente, sendo contratado para exercer a função de supervisor de vendas, percebendo como remuneração salário fixo de CR\$ 1.500,00 mais comissão de 0,5% e que a sua cessação ocorreu em 05.03.93, por iniciativa do obreiro.

02.- Não poderá prosperar em parte a sentença proferida, por unanimidade, pela 12ª JCM desta Capital, vez que além de contrariar frontalmente preceitos legais, não apreciou as provas contidas nos autos, conforme se demonstrará nos itens seguintes.

03.- Conforme entendimento majoritário da doutrina e jurisprudência pátrias, a ausência do Reclamante à audiência em que deveria prestar depoimento pessoal, implica na aplicação à este, dos efeitos decorrentes da "ficta confessio" quanto a matéria fática, sendo que esta, deverá ser analisada em conjunto com as demais provas já carreadas aos autos.

Assim, os efeitos decorrentes da confissão ficta, somente poderiam prevalecer caso não houvessem provas nos autos, capazes de contrariá-la, o que não é o caso sub judice, que trouxe à colação vários documentos que comprovam as alegações contidas na exordial e, que, injustificadamente não foram apreciadas pelo Juízo "a quo".

Ora Exas., no contexto dos autos ficou evidenciado pelas inúmeras provas ali contidas, que o Reclamante, ora Recorrente, sempre recebeu quantia superior à alegada pela Reclamada, ora Recorrida, na sua contestação, o que fica evidenciado pela simples análise dos documentos de fls. 13, 14, 17 (declaração



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS

Reconhecido pelo Proc. nº 519731 de 1947 - Reg. no Livro nº 17, Fls. 65 em 24/02/48

Av. "A" nº 832 esq. c/ Av. Anhanguera - S. Leste Vila Nova - Tel.: (062) 261-5577

Fax: (062) 261-9433 - Caixa Postal 236 - CEP 74001-970 - Goiânia - Goiás

55

assinada pelo Sr. Noel Tracz - proprietário da Reclamada) e dos documentos de fls. 19 e 20 (anúncios vinculados junto ao jornal O POPULAR nos quais a Recorrida oferece empregos com salários superiores a Cr\$ 5.000.000,00 (anúncio do dia 11.10.92) e Cr\$ 20.000.000,00 (anúncio do dia 07.03.93). Os tribunais vêem entendendo que estes anúncios feitos pelas empresas através da imprensa, estipulando as condições de trabalho, bem como, o ganho correspondente, fazem parte integrante do contrato de trabalho, devendo portanto, ser respeitado sob pena de configurar alteração piorativa do contrato de trabalho, que é vedada pelo ordenamento jurídico pátrio. Outrossim, não seria crível que o Reclamante aceitasse receber quantia inferior ao que estava exposto nos referidos documentos.

A declaração de fls. 17 dos autos, deverá ser considerada verdadeira, pois mesmo tendo a Reclamada requerido a realização de perícia grafotécnica para comprovar que a assinatura aposta no referido documento foi falsificada, esta não ratificou o pedido por ora das alegações finais orais, pois, a mesma não tinha sido realizada quando da audiência de prosseguimento da instrução).

Assim sendo, havendo prova suficiente e robusta nos autos para comprovar que o Reclamante, ora Recorrente, fôra contratado para receber quantia superior a alegada pela Reclamada, não poderia ele sofrer os efeitos decorrentes da confissão ficta, quanto a este pormenor.

Nesse sentido, tem se manifestado nossos tribunais :

"Data Vênha de respeitabilíssimas opiniões em contrário (Chiovenda e Amaral Santos, v.g.), entendo que a confissão ficta gera, apenas uma presunção relativa, juris tantum que pode ser elidida por outras provas. São neste sentido a melhor doutrina (Pontes de Miranda, Campos Batalha, Tostes Malta, dentre outros) e a maioria esmagadora da jurisprudência. (RO 1076/91 - Ac. 544/91 - Rel.: Juiz Octávio José de Magalhães Drummond Maldonado - D.J. 02.08.91)".

No mesmo sentido :

"A aplicação dos efeitos da confissão ficta há de se fazer em consonância com o contexto probatório presente nos autos, cumprindo ao julgador avaliá-lo com atenção nem maior nem menor à exigida quando não se cogite daquela aplicação. (RO 1678/91 - Ac. 199/92 - Rel.: Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho - D.J. 18.05.92)".

"É de sabença geral que a confissão ficta implica em presunção juris tantum, não podendo esta sobrepor-se à prova documental existente nos autos. Também é certo que o magistrado



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS

Reconhecido pelo Proc. nº 519731 de 1947 - Reg. no Livro nº 17, Fls. 65 em 24/02/48

Av. "A" nº 832 esq. c/ Av. Anhanguera - S. Leste Vila Nova - Tel.: (062) 261-5577

Fax: (062) 261-9433 - Caixa Postal 236 - CEP 74001-970 - Goiânia - Goiás

56

compõe os conflitos de interesse aplicando a lei ao caso concreto. Recurso conhecido e parcialmente provido. (RO 572/91 - Ac. 2255/92 - Rel.: Juíza Ialva-Luza Guimarães de Mello - D.J. 07.12.92)".

04.- Quanto a forma de rescisão do contrato de trabalho, está comprovado nos autos que a Reclamada descumpriu várias obrigações contratuais, tais como: não anotação da CTPS do Reclamante, não recolhimento do FGTS, não contribuição com a Previdência Social e, não pagamento de salários (fatos estes **CONFESSADOS** pela Reclamada), destarte, deveria ter sido reconhecido a Rescisão Indireta do Contrato de Trabalho, conforme determina o art. 483, alínea "d", da CLT. Porém, o Juízo de Primeiro Grau, não analisando o conjunto probatório, satisfatoriamente, suprimiu as provas contidas nos autos (confissão da Reclamada) e, aplicou ao Reclamante os efeitos decorrentes da confissão ficta, considerando como verdadeira a alegação patronal de que o pacto laboral foi extinto por iniciativa do Reclamante, ora Recorrente. Vale ressaltar que a confissão da Reclamada se configurou quando da apresentação da contestação, enquanto, que o Reclamante, ora Recorrente, somente se tornou confesso por não ter comparecido à audiência em que deveria prestar depoimento (audiência de prosseguimento da instrução), portanto, os efeitos da confissão aplicados ao Recorrente, não poderia sobrepor à da Recorrida.

Outrossim, vale salientar que a prova de pagamento de salários se faz mediante a apresentação de recibos, os quais, por força do art. 464, da CLT, a Recorrida estava obrigada a ter. Assim sendo, tornou-se confessa quanto ao não pagamento dos salários, vez que não trouxe aos autos nenhum pagamento de salários..

Nesse sentido, assim se manifestou o Egrégio Tribunal Regional da 18ª Região, *in verbis* :

"O ônus quanto à prova do pagamento de salário é do empregador, mediante apresentação do recibo, nos precisos termos do art. 464 consolidado. (RO 3273/91 - Ac. 885/92 - Rel.: Juiz Ênio Galarça Lima - D.J. 07.08.92)".

"A jurisprudência tem entendido que o pagamento de valores salariais, por se tratar de obrigação primeira do empregador, deve comprovar-se sem ilusões e de maneira concludente. Recurso conhecido e improvido. (RO 2606/91 - Ac. 712/92 - Rel.: Juíza Ialva-Luza Guimarães de Mello - D.J. 04.06.92)".

Em assim sendo, forçoso é que seja considerado o contrato de trabalho rescindido por culpa do empregador, devendo portanto, ser deferido as seguintes parcelas : aviso prévio, férias proporcionais (06/12), acréscimo de 1/3 sobre as férias, multa rescisória de 40%, saldo de salários referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1992, e, janeiro, fevereiro e



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS

Reconhecido pelo Proc. nº 519731 de 1947 - Reg. no Livro nº 17, Fls. 65 em 24/02/48

Av. "A" nº 832 esq. c/ Av. Anhanguera - S. Leste Vila Nova - Tel.: (062) 261-5577

Fax: (062) 261-9433 - Caixa Postal 236 - CEP 74001-970 - Goiânia - Goiás

57

março/93, adicional de produtividade e, por fim, indenização quanto ao Seguro-Desemprego.

05.- Quanto aos honorários advocatícios, vale salientar que estão preenchidos os requisitos das Leis nº 5.584/70 e 7.115/83, destarte, forçoso é o seu deferimento a favor do sindicato assistente, uma vez que houve a declaração de miserabilidade nessas leis exigidas.

EX POSITIS, requer o conhecimento e o provimento do presente Recurso Ordinário, para reformar, em parte e no que concerne a parte que sucumbiu o Recorrente, a sentença proferida pelo Juízo de Primeiro Grau, com que Vossas Excelências estarão aplicando bem o direito e fazendo inteira justiça, fim maior que se almeja na composição de uma lide.

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia, Goiás, 20.10.93.

Raul de França Belém Filho
PP. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
OAB/GO. 11.027



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 18ª REGIÃO

12ª. JCJ/GOIÂNIA-GO 58
Rua T-51, esq. c/ Av. T-01-St. Bueno
CEP 74.215-210 - Goiânia-GO

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA/GO.

ENDEREÇO: _____

NOT. INT. Nº 3303 / 93 EM 22 / OUTUBRO / 93

PROCESSO Nº 0685 / 93

RECTE.: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

RECDO.: GENOVA VEICULOS LTDA

Pela presente, fica V. Sª. INTIMADO para o(s) fim(ns) previsto(s)
no(s) item(ns) 06 abaixo:

- 01 – Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____
às _____ horas e _____ minutos.
- 02 – Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 – Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 – Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 – Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 – Contra-arrazoar recurso do(a) RECLAMANTE
- 07 – Impugnar embargos à execução.
- 08 – Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 – Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 – Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 – Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 – Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua
defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.),
devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe
facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não
comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria
de fato.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO		CONTRATO ECT/DR/GO TRT - 18ª REGIÃO
RUA T-29 - ESQ. COM T-51 - SETOR BUENO		
COMPROVANTE DE ENTREGA Nº	NOT. 3303/93	
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO		
PROCESSO Nº	0685/93	12ª J.C.J.
DESTINATÁRIO		
DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA		
ENDEREÇO		
AV. GOIÁS Nº 623 ED. GOV. MAGALHÃES		
PINTO CONJ. 302/303 3º ANDAR CENTRO		
CIDADE	ESTADO	
GOIÂNIA	GO	
RECEBIDO EM	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO	
26/10/93	<i>Daylton Anchieta Silveira</i>	

D A O
ação foi recebida pelo
01/93, conforme
nesta data.

93 - 4ª feira

Secretaria

rim Borges

ado 12ª. JCJ

ed.

que o presente expe-
encaminhado ao des-
a, postal,

10/93 2ª feira

or da Secretaria

ário Rodrigues Moreira

pecializada 12ª. JCJ

CERTIDÃO

CERTIFICO que no dia 20/10/93
decomen o prazo para o
recdo recorren

Goiânia

22/10/93-6ª F.

Diretor de Secretaria

Manoel Francisco Martins

Adjunto ao Diretor de Secretaria

12ª JCJ de Goiânia - Go.

CERTIDÃO

CERTIFICO que no dia 03/11/93,

decomen o prazo para o
recdo Pontia-grapsoar o recuo

Goiânia

08/11/93-2ª F.

Diretor de Secretaria

Manoel Francisco Martins

Adjunto ao Diretor de Secretaria

12ª JCJ de Goiânia - Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE.

Aos

08 de 11

de 19

93-2ª F.

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Manoel Francisco Martins

Adjunto ao Diretor de Secretaria

12ª JCJ de Goiânia - Go.

Vistos, etc.

Subam os autos ao E. TRT da 18ª Região,
observadas as cautelas de praxe.

Em 08.11.93.

Paulo C. F. Andrade

Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

12ª. JCJ/GOIÂNIA-GO 58
Rua T-51, esq. c/ Av. T-01-St. Bueno
CEP 74.215-210 - Goiânia-GO

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA/GO.

ENDEREÇO:

NOT. INT: Nº 3303 / 93 EM 22 / OUTUBRO / 93

PROCESSO Nº 0685 / 93

RECTE.: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

RECD.: GENOVA VEICULOS LTDA

Pela presente, fica V. Sª. INTIMADO para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 06 abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do(a) RECLAMANTE
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª JCJ. de Goiânia

NOT. 3303/93

ARRAZOAR RECURSO

85/93

12ª

CON ANCHIETA SILVEIRA

GOIÁS Nº 623 ED. GOV. MAGALHÃES
ONJ. 302/303 3º ANDAR CENTRO

NIA

GO

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em 26/10/93, conforme recibo (SEED) colocado nesta data.

Goiânia, 03/11/93 - 4ª feira

Abishai Borim Borges
Diretor de Secretaria

Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12ª. JCJ

C/Seed.
CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal, em 25/10/93 2ª feira
Diretor de Secretaria

Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sec. Especializada 12ª. JCJ



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 18ª REGIÃO

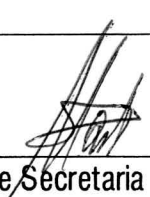
12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - Go.

ÍNDICE - RO

PROCESSO 12ª JCJ-Nº 685 / 93

- 1 - sentença recorrida folha: 47/50
2 - intimação(ões) da sentença folha: 46
3 - remessa oficial X
4 - recurso do(a) reclamado(a) folha(s) X
5 - depósito recursal folha(s) X
6 - comprovante do recolhimento das custas folha: X
a) as custas foram recolhidas em XX / XX / XX
7 - recurso do(a) reclamante folha(s) 52/57
8 - comprovante do recolhimento das custas folha: X
9 - contra-razões do(a) reclamante folha(s) X
10 - contra-razões do(a) reclamado(a) folha(s) X
11 - despacho de recebimento do(s) recurso(s) folha: 52

OBS.: _____


✓ Diretor de Secretaria
Manoel Francisco Martins
Adjunto ao Diretor de Secretaria
12ª JCJ de Goiânia - Go.

TERMO DE REMESSA E REVISÃO DE FOLHAS

Nesta data, remeto estes autos, contendo 59(CINCOENTA E NOVE)

folhas, todas numeradas e rubricadas.

Em, 16 / 11 / 93-3ª F.


✓ Diretor de Secretaria
Manoel Francisco Martins
Adjunto ao Diretor de Secretaria
12ª JCJ de Goiânia - Go.

SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL

Recebi em 18 / 11 / 93

Geraldina
Geraldina Maria de Jesus e Oliveira

Secretário Especializado

IBI - 18ª. Região



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 18.ª Região

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

C E R T I D A D O

CERTIFICO E DOU FÉ que, nas datas abaixo relaciona
das, não houve expediente nos Órgãos deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª
Região, com paralização total ou parcial das atividades, conforme se especifica:

- 1 - 1º a 06 de janeiro de 1.993 - parte do Recesso Fo
rense, que teve início em 20/12/1.992, instituído pela Lei 5.010/66, art. 62;
- 2 - 29 de janeiro de 1993 - 6ª Feira - Atividades sus
pensas em razão da solenidade de posse dos novos dirigentes deste Tribunal Re
gional do Trabalho da 18ª Região, através da Portaria TRT-18ª nº 70/93, publica
da no Diário da Justiça do Estado de Goiás de 04/02/1.993, à página 11;
- 3 - 22 a 24 de fevereiro de 1.993 - Segunda e Terça
feira de Carnaval e Quarta-feira de Cinzas (Feriado Regimental - Art. 110 do Re
gimento Interno do TRT - 18ª Região);
- 4 - 07 a 09 de abril de 1.993 - 4ª feira a 6ª feira da
Semana Santa (Feriado Regimental - Art. 110 do regimento Interno do TRT -18ª Re
gião);
- 5 - 21 de abril de 1.993 - 4ª feira - Feriado Nacio
nal - votação - Plebiscito para escolha do sistema de Governo;
- 6 - 24 de maio de 1.993 - 2ª feira - Atividades suspen
sas em razão de ser data especial dedicada em homenagem à Nossa Senhora Maria
Auxiliadora, Santa Padroeira da Cidade de Goiânia-GO, fixada como feriado Muni
cipal, o qual se equipara, segundo a Lei Federal, aos feriados nacionais - Por
taria TRT 18ª GP nº 231/93, publicada no Diário da Justiça do Estado de Goiás
do dia 20/05/1.993, à página 29;
- 7 - 10 de junho de 1.993 - 5ª feira - Feriado Nacio
nal - CORPUS CHRISTI;
- 8 - 11 de agosto de 1.993 - 4ª feira - (Feriado Regi
mental - Art. 110 do Regimento Interno do TRT - 18ª Região);
- 9 - 07 de setembro de 1.993 - 3ª feira - (Feriado Na
cional);
- 10 - 12 de outubro de 1.993 - 3ª feira (Feriado Nacio
nal). Data especial dedicada em homenagem a Nossa Senhora Aparecida, Santa Pa
droeira do Brasil.
- 11 - 28 de outubro de 1.993 - 5ª feira (Feriado
Regimental - Art. 110 do Regimento Interno do TRT-18ª Região). Dia
do Funcionário Público.
- 12 - 1º e 02 de novembro de 1993 - 2ª e 3ª feira (Feria
do Regimental - Art. 110 do Regimento Interno do TRT - 18ª Região) - dia 1º-Dia
de Todos os Santos - dia 02 - Dia de Finados.
- 13 - 15 de novembro de 1993 - 2ª feira - FERIA
do Nacional - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Goiânia, 18/11/93

Marcelo Marques de Matos
MARCELO MARQUES DE MATOS
Diretor da Secretaria de Coordenação
Judiciária



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
18ª REGIÃO

61
g

TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contêm estes autos 61 folhas, com as seguintes irregularidades: nenhuma

Para constar, lavrou-se o presente termo, aos 18 dias do mês de novembro
de 1993

Geraldina Maria de Jesus e Oliveira
Secretário Especializado
TRT - 18ª. Região

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de novembro
de 1993, autuei o presente Recurso Ordinário o qual
tomou o nº TRT. 3301/93

Marina Aparecida Pereira
Sec. Judiciária
TRT - 18ª. Região

TERMO DE VISTA

Aos 25 dias do mês de novembro
de 1993, faço estes autos com vista à Douta Procuradoria Regional do Trabalho. Do que, para cons-
tar, lavrei este termo.

Dinuz Carrilho Gomes
Assistente-Chefe do Setor de Autuação,
Classificação e Revisão
TRT - 18ª. Região

MPT-PROC. REG. TRAB.
18ª REGIÃO

002341 NOV 93 25 4 15

PROTOCOLO

Distribuido ao Procurador - Chefe
PRT - 18ª Região

Dr. Edson Braz da Silva
EM 29 / 11 / 93

Valéria de B. Castanheira Leão
Diretora da Div. Processual
PRT. - 18ª Região

PROMOÇÃO DO MPT

Não vislumbrando a existência de interesse público que justifique a intervenção do Ministério Público do Trabalho, opino pelo prosseguimento do feito.

Goiânia 29 / 11 / 93
Edson Braz da Silva
Procurador Chefe
PRT - 18ª Região

Com o parecer incluso, faço remessa destes autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª. Região
Em 29 / 11 / 93

Valéria de B. Castanheira Leão
Diretora da Div. Processual
PRT. - 18ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

TERMO DE RECEBIMENTO E REMESSA

Recebi o presente Recurso Ordinário
em 30 / 11 / 93 e o encaminhamento a(o) SAD
em 30 / 11 / 93

Cebalosas
Serviço de Cadastramento Processual

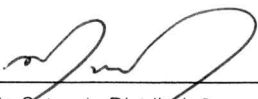
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SAD - Setor de Distribuição



TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos.

Goiânia, 01 de dezembro de 19 93.



Chefe do Setor de Distribuição
Marina Gouvêia Nascimento Lobo Carneiro
Assistente-Chefe do Setor de Distribuição
— S A D —

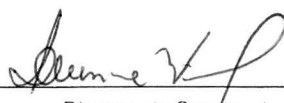
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIFICO, de ordem do Excelentíssimo Sr. Presidente, que em audiência pública, realizada nesta data, foram sorteados os Exmos. Juizes:

RELATOR: *Heiler Alves da Rocha*

REVISOR: **SEBASTIÃO RENATO DE PAIVA**

Goiânia, 01 de januário de 19 94.



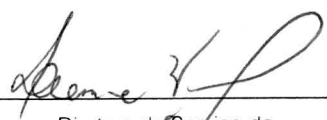
Diretora do Serviço de
Acórdão e Distribuição
Lucienne Vinhal
Diretora do Serviço de Acórdão
e Distribuição

TERMO DE REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Gabinete do Exmo. Juiz _____

Heiler Alves da Rocha

Goiânia, 01 de januário de 19 94.



Diretora do Serviço de
Acórdão e Distribuição
Lucienne Vinhal
Diretora do Serviço de Acórdão
e Distribuição



RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, recebi os presentes autos.

Goiânia, 07 de janeiro de 1994

[Signature]
Chefe de Gabinete

Cássia Salomé da C. Gadelha da Trindade
Chefe de Gabinete

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo.
Sr. Juiz HEILER ALVES DA ROCHA

Goiânia, 07 de janeiro de 1994

[Signature]
Chefe do Gabinete

Cássia Salomé da C. Gadelha da Trindade
Chefe de Gabinete

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins legais
que os prazos, a que se referem os arts.32,
V, e 33 do Regimento Interno, estão suspensos
conforme a Resolução Administrativa nº 28/93.

Goiânia, 07/01/94

[Signature]
Cássia Salomé da C. Gadelha da Trindade
Chefe de Gabinete

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos a STJ, para
cump. de despacho na PG
nº 5056/94

Goiânia, 22 de julho de 1994

[Signature]
Chefe do Gabinete
Gerson Azevedo Carlos
Secretário Especializado

TERMO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos
enviados pelo Exmo. JUIZ RELATOR.

Goiânia-GO, 22 de 07 de 1994

Secretaria do Tribunal Pleno

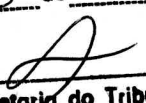
[Signature]
Elizabeth Alves Schuh
Auxiliar Especializado - STJ

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos do doc.

de n°. Pg. 5056/94, de fls. 64/66

Goiania, 29 de 08 de 19 94


Secretaria do Tribunal Pleno

Sônia Maria da Silva Rodrigues
Assistente Administrativo - STP

**PARTE EM BRANCO
TRT - 18.º REG.**

OTIMIZADO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)

12ª JCJ de GOIÂNIA/GO

RO-3301/93

64.

Ofício Nº686/94

Em 24/06/94

Do : Juiz Presidente da 12ª JCJ. de Goiânia/GO

A o : Excelentíssimo Sr. Juiz Presidente do Eg. TRT-18ª Região

Assunto: Remessa:

PROTÓCOLO

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 18ª REGIÃO
- 5 JUL 1994 - 005056

Junte-se.

Anote-se.

Após, conclusos.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Em 22/07/94.

Juiz HEILER ALVES DA ROCHA

Remeto a Vossa Excelência, a petição PG. nº024761, de 20/06/94, relativo aos Autos 12ª JCJ. de Goiânia/GO, nº0685/93, entre partes, GENOWA VEICULOS LTDA, reclamante, e ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO, reclamado, cujos os Autos foram remetidos a esse EG. TRT. em 16/11/93.

No ensejo, renovo a V. Exª. protestos de estima e consideração.

Dr. Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 18ª REGIÃO

20 JUN 14 54 024761

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 12ª J.C.J. de Goiânia-GO.
PROTOCOLO

Informe a secretaria se os autos
estão em carga.

Em 22.06.94.

Paulo C. F. Andrade
Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

Proc. nº 0685/93

Recdo. - GENOWA VEICULOS LTDA.

Recte. - ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

Os advogados do Reclamado,
qualificados no instrumento procuratório nos autos, comparecem
perante V.Exa., *concessa venia*, a fim de

informar a mudança do Escritório
profissional para o seguinte endereço: Rua T-51, Qd.
67, Lt. 14, Setor Bueno, Goiânia-Go. Fone: 281-4633

Requerem, pois, seja procedida a
devida alteração na capa dos autos, bem como sejam as
notificações/intimações processuais de estilo remetidas para o
novo endereço.

P. Deferimento.

Goiânia, 20 de maio de 1994.

p.p.

Dayton Anchieta Silveira
Dayton Anchieta Silveira
OAB-GO 1692 - CPF 005.037.891-00

MMº Juiz,

Em atenção ao despacho de V.Exª,
informo que os autos em tela, encontram-se em
Grau de Recurso, remetidos ao Eg. TRT da 18ª Re-
gião em 16/11/93. À elevada consideração de
V.Exª.

Goiânia, 22/06/94-4ª F.


Manoel Francisco Martins
Adjunto ao Diretor de Secretaria
12ª JCI de Goiânia - Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE.

Aos

22

de

04

de 19

94-4ª F.

Diretor de Secretaria

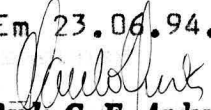
CONCLUSOS


Manoel Francisco Martins
Adjunto ao Diretor de Secretaria
12ª JCI de Goiânia - Go.

Vistos, etc.

Tendo-se em vista a informação su-
pra, remeta-se a presente peça ao TRT da 18ª Região,
observadas as cautelas de praxe.

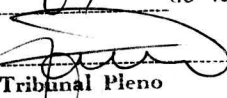
Em 23.06.94.


Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

CERTIDÃO

Certifico que, o RO 3301/93 se encontra no Gabinete do juiz Heiter

O referido é verdade, Dou fe
Goiânia, 18 de 07 de 19 94


Secretaria do Tribunal Pleno
Lusdalma Ferreira
Secretário Especializado - STP

Ao Exmo. Juiz Relator.

Goiânia, 18 / 07 / 94.


Oclávio José de Magalhães Drummond Maldonado
Juiz Presidente do Tribunal Regional
do Trabalho da 18ª. Região

PARTE EM BRANCO
TRT - 18ª. REG.

TERMO DE REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao
Gabinete do Exmo. Juiz RELATOR.

Goiânia, 29 de 08 de 1994

Secretaria do Tribunal Pleno
Sônia Maria da Silva Rodrigues
Assistente Administrativo - STP

RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, recebi os presentes autos.

Goiânia, 29 de agosto de 1994

Chefe do Gabinete

Cássia Salomé da C. Gadelha da Trindade
Chefe do Gabinete

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo.
Sr. Juiz HEILER ALVES DA ROCHA

Goiânia, 29 de agosto de 1994

Chefe do Gabinete

Cássia Salomé da C. Gadelha da Trindade
Chefe do Gabinete

VISTOS, AO REVISOR

Goiânia, 19 de março de 1996

Juiz Heiler Alves da Rocha

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos ao Exmo. Revisor
Exmo. Sebastião Renato de Riva

Goiânia, 19 de março de 1996

Hilda M. de Paula R. S. R. R.
Chefe do Gabinete
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

R E C E B I M E N T O

Certifico que, nesta data, recebi os presentes autos.

Goiânia, 19 de março de 1996

Gilberto de Barros Freire
Assistente Secretário do Gabinete
Juiz Sebastião R. de Paiva
18ª. Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente feito foi distribuído, com suspensão dos prazos regimentais, do Relator e do Revisor, previstos, respectivamente, no inciso V, do art. 32 e no art. 33, do Regimento Interno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Goiânia, 19 de março de 1996

Gilberto de Barros Freire
Assistente Secretário do Gabinete
Juiz Sebastião R. de Paiva
18ª. Região

C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins que o Exmo. Senhor Juiz Sebastião R. de Paiva assumiu a Presidência do Egrégio TRT/18ª. Região em 30.01.95.

Goiânia, 19 de março de 1996

Gilberto de Barros Freire
Assistente Secretário do Gabinete
Juiz Sebastião R. de Paiva
18ª. Região

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Senhor Juiz Sebastião R. de Paiva.

Goiânia, 19 de março de 1996

Gilberto de Barros Freire
Assistente Secretário do Gabinete
Juiz Sebastião R. de Paiva
18ª. Região

A STP e a parte.

J-21496

Juiz Sebastião R. de Paiva
Tribunal Regional do Trabalho
18ª Região

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos a STP

Goiânia, 22 de 3 de 1976

Gilberto de Brito Freire
Assistente Secretário do Gabinete
Juiz Sebastião F. da Silva
18ª. Região

PARTE EM BRANCO

TR. 18ª REG.

Rosemary Rodrigues de Oliveira - STP

CERTIDÃO

TERMO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos
enviados pelo exmo. JUIZ REVISOR.

Goiânia-GO, 22 de 04 de 1996 (2ª-feira)

Secretaria do Tribunal Pleno
Rosemary Rodrigues de Oliveira STP

PARTE EM BRANCO
TRT - 18ª REG.
Sônia Maria da Silva Rodrigues
Assistente Chefe-STP

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos da
Certidão de Julgamento de Fls. 92

Goiânia, 17 de 06 de 1996 (sexta-feira)

Sônia Maria da Silva Rodrigues
Assistente Chefe - STP

PORTE EM BRANCO
Sônia Maria da Silva Rodrigues
Assistente Chefe - STP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Juízes e representante do Ministério Público do Trabalho a seguir nominados, proferiu a decisão abaixo transcrita no processo indicado:

JUIZ-PRESIDENTE : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

JUIZES : SEBASTIÃO R. DE PAIVA
JOSIAS MACEDO XAVIER
LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
HEILER ALVES DA ROCHA
SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (convocado)
DORA MARIA DA COSTA (convocada)
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
(convocada)

PROCURADOR : EDSON BRAZ DA SILVA

Processo TRT/GO/RO-3301/93 - V - 12ª JCJ de Goiânia

Relator(a) : Juiz HEILER ALVES DA ROCHA
Revisor(a) : Juiz SEBASTIÃO R. DE PAIVA
Recorrente(s) : ANTÔNIO CARLOS DO VALLE MELLO
Recorrido(s) : GENOWA VEÍCULOS LTDA
Advogado(s) : Raul França Belém Filho e outros; Daylton Anchieta Silveira e outros

DECISÃO : **Por unanimidade**, o Egrégio Tribunal conheceu do recurso e, no mérito, **por maioria**, NEGOU-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto divergente do Juiz REVISOR, vencido o Juiz RELATOR, que lhe dava provimento. Redigirá o acórdão o Juiz REVISOR.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Goiânia, 11 de junho de 1996.

Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

TERMO DE REMESSA

Nesta data, remeto os autos S. A. D.
Goiânia, 18 de 06 de 1996 (37 Meira)

Sônia Maria da Silva Rodrigues
Assistente - Chefe - STP

TRT - 18ª. REGIÃO - SAD/ACÓRDÃO
TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos.

Em 18 / Junho / 96

Domai Coutinho
Sec. Especializado

PARTE EM BRANCO

Domai Coutinho
Sec. Especializado

P. J. - J. T. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRT - 18.ª REGIÃO — SAD/ACORDÃO
TERMO DE REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Gabinete
do Juiz Sebastião R. de Paula
apo Acórdão recursal nº 2212/96.

Em ..18.. / ..06... / 96....

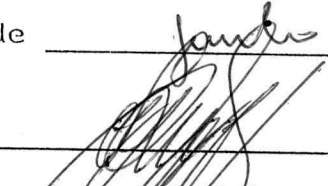
Dalva Dirina Gomes de Araújo

Dalva Dirina Gomes de Araújo
Diretora do Serviço de Acórdão •
Distribuição

R E C E B I M E N T O

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos.

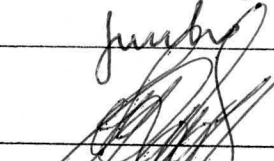
Goiânia, 18 de junho de 1996


Saulo Gomes da Rocha
Chefe de Serviço do Gabinete
Juiz Sebastião R. de Paiva
18ª. Região

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o presente feito foi distribuído, com suspensão dos prazos regimentais, do Relator e do Revisor, previstos, respectivamente, no inciso V, do art. 32 e no art. 33, do Regimento Interno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

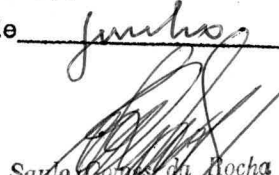
Goiânia, 18 de junho de 1996


Saulo Gomes da Rocha
Chefe de Serviço do Gabinete
Juiz Sebastião R. de Paiva
18ª. Região

C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins que o Exmo. Senhor Juiz Sebastião R. de Paiva assumiu a Presidência do Egrégio TRT/18ª. Região em 30.01.95.

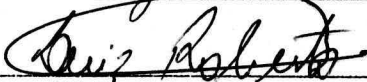
Goiânia, 18 de junho de 1996


Saulo Gomes da Rocha
Chefe de Serviço do Gabinete
Juiz Sebastião R. de Paiva
18ª. Região

R E M E S S A

Lavrado e assinado o acórdão, remeto os presentes autos à Diretoria de Serviço de Acórdão e Distribuição.

Goiânia, 10 de julho de 1996



Luiz Roberto do Nascimento
Secretário Especializado do Gabinete
Juiz Sebastião R. de Paiva
18ª. Região

TRT - 18ª. REGIÃO - SAD/DISTRIBUIÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos.

Em

11 de Julho de 1996

Joaci Alves da Fonseca
Assist. Chefe do Setor de
Acórdãos

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos de PLV

2292/96/P. 75/80

Em

28 de

Julho

de 19

96

Joaci Alves da Fonseca
Assist. Chefe do Setor de
Acórdãos

PARTE EM BRANCO

Joaci Alves da Fonseca
Assist. Chefe do Setor de
Acórdãos



FLS. 75
JH

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 18.ª Região

Acórdão nº 2212/96

Processo nº : TRT-RO-3301/93
Reclamante : **ANTÔNIO CARLOS DO VALLE MELLO**
(Recorrente)
Reclamada : **GENOWA VEÍCULOS LTDA** (Recorrida)
Relator : **JUIZ HEILER A. DA ROCHA**
Revisor e Redator: **JUIZ SEBASTIÃO R. DE PAIVA**
Origem : **12ª JCJ DE GOIÂNIA - GO** (Presidente:
JUIZ PAULO C. F. ANDRADE)

DESPEDIDA INDIRETA.
QUEBRA DO ELO FIDUCIÁRIO. Nos processos em que se discute despedida indireta é fundamental que se examine se a falta do empregador é de gravidade tal que comprometa irreversivelmente o elo fiduciário que caracteriza o contrato de trabalho. Se a falta pode ser removida com o simples pagamento de valores pecuniários, a relação de emprego deve ser preservada, em homenagem ao princípio da continuidade da relação de emprego.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, **por unanimidade**, conhecer do recurso e, no mérito, **por maioria**, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos

Paiva

FLS. 76
2

Processo nº : TRT-RO-3301/93

termos do voto divergente do Juiz REVISOR, vencido o Juiz RELATOR, que lhe dava provimento. Redigirá o acórdão o Juiz REVISOR.

Goiânia, 11 de junho de 1996
(data do julgamento)

JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
No exercício da Presidência

JUIZ SEBASTIAO R. DE PAIVA
Revisor e Redator

EDSON BRAZ DA SILVA
Procurador Regional do Trabalho

Processo nº : TRT-RO-3301/93

Reclamante : ANTÔNIO CARLOS DO VALLE MELLO
(Recorrente)

Reclamada : GENOWA VEÍCULOS LTDA (Recorrida)

Relator : JUIZ HEILER A. DA ROCHA

Revisor e Redator: JUIZ SEBASTIÃO R. DE PAIVA

Origem : 12ª JCJ DE GOIÂNIA - GO (Presidente:
JUIZ PAULO C. F. ANDRADE)

RELATÓRIO

Nos termos do § 1º, do art. 63, do Regimento Interno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, adoto o relatório do eminente Relator - Juiz HEILER ALVES DA ROCHA:

"Vistos os autos.

Pela decisão de fls. 47/50, cujo relatório adoto, a MM. 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO., sob a Presidência do eminente Juiz Dr. PAULO C. F. ANDRADE, acolheu parcialmente os pedidos da Reclamatória Trabalhista, para condenar a Reclamada GENOWA VEÍCULOS LTDA., a pagar ao Reclamante ANTÔNIO CARLOS DO VALLE MELLO, com juros e correção monetária, 13º salário proporcional (2/12) de 1992; 2/12 de 1993 e RSR sobre comissões, a razão de 1/6 das comissões recebidas, conforme fundamentação do *decisum*.

Inconformado, interpõe o Reclamante Recurso Ordinário, consoante razões

Processo nº : TRT-RO-3301/93

4

lançadas às fls. 53/57.

Não há contra-razões.

Não vislumbrando a existência de interesse público que justifique sua intervenção, o Ministério Público do Trabalho, 18ª Região, fl. 61v, opina pelo prosseguimento do feito. É o relatório."

V O T O

1 - Do juízo de admissibilidade

Presentes todos os pressupostos processuais de admissibilidade - conheço do recurso ordinário do Reclamante.

2 - Do juízo de mérito

I - Da alegação de despedida indireta

Está afirmado na r. sentença recorrida que

"O reclamante, ao deixar de comparecer à audiência em que deveria prestar depoimento pessoal e para a qual estava devidamente intimado, fls. 23, tornou-se confesso quanto à matéria de fato. Deste modo, considera-se que o reclamante foi admitido em 16.11.92; que o contrato de trabalho foi extinto, por iniciativa do reclamante, em 05.03.93; que o reclamante percebia salário fixo de Cr\$ 1.500.000,00 mais comissão de

Boia

FLS. 79
5

Processo nº : TRT-RO-3301/93

0,5%; que o reclamante exercia as funções de supervisor de vendas";.

Nas razões recursais, sustenta o Reclamante a existência nos autos de prova capaz de se sobrepor à confissão.

Com relação à despedida indireta, sustenta que a Reclamada descumpriu obrigações contratuais, tal como o não pagamento do salário fixo, do saldo salarial, do adicional de produtividade e do 13º salário proporcional, referente ao ano de 1992, motivos suficientes para se considerar caracterizada a despedida indireta.

Data venia, entendo que a r. sentença não está a merecer reforma. A uma, em face da confissão do Reclamante; e a duas, porque nos processos em que se discute despedida indireta é fundamental que se examine se a falta do empregador é de gravidade tal que comprometa irreversivelmente o elo fiduciário que caracteriza o contrato de trabalho. Se a falta pode ser removida com o simples pagamento de valores pecuniários, a relação de emprego deve ser preservada em homenagem ao princípio da continuidade da relação de emprego.

II - Dos honorários advocatícios

A r. sentença recorrida condenou a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas trabalhistas que indica. No entanto, indeferiu o pedido de honorários advocatícios em favor do Sindicato assistente, sob o fundamento de que

Pau

FL. 80
Dupl
6

Processo nº : TRT-RO-3301/93

"Ausentes os requisitos da Lei 5584/70, rejeita-se o pedido de condenação em honorários advocatícios."

Pelas circunstâncias dos autos, a Douta Maioria, com o meu voto, inclusive, entendeu não serem devidos os honorários advocatícios, tal como o fez a r. sentença recorrida.

3 - C O N C L U S Ã O

Conheço e nego provimento ao recurso do Reclamante, para manter a r. sentença recorrida, pelos fundamentos retro.


JUIZ SEBASTIÃO R. DE PAIVA
Revisor e Redator

d: LRN



FLS. 81
Duff

PUBLICAÇÃO

AC. Nº 2212/96 PROC. Nº Ro-3301/93

PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO DA JUSTIÇA

Certifico que a conclusão do acórdão foi publicada no "Diário da Justiça" do dia 1º de agosto de 19 96 12.362
5º link

Chefe do Serviço de Acórdãos
Joaci Alves da Fonseca
Assist. Chefe do Setor de
Acórdãos

Transmita-se à SCJ
Em 02/08/96

Diretor do Serviço de Acórdãos
Pedro Marcelo Vasconcelos
Chefe de Setor do SAD
DIRETOR EM EXERCÍCIO
SAD/TRT - 18ª. REGIÃO

RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, recebi os presentes autos.

Goiânia, 02 de 08 de 19 96

Marina Aparecida Pereira
Sec. Judiciária
TRT - 18ª. Região



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 18.ª Região

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que, nas datas abaixo relacionadas, não houve expediente nos Órgãos deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com paralização total ou parcial das Atividades, conforme se especifica:

1º a 06 de janeiro de 1995 - parte do Receso Forense, que teve início em 20.12.94, instituído pela Lei 5010/66, art. 62, inciso I;

30 de janeiro de 1995 - 2ª feira - Atividades suspensas conforme Portaria TRT/18ª GP/SGP nº 436/94, de 09/12/94;

27 de fevereiro a 01 de março de 1995 - 2ª e 3ª feira de Carnaval e 4ª feira de Cinzas (Feriado Regimental - art. 110 do Regimento Interno do TRT/18ª Região);

12 a 14 de abril de 1995 - 4ª a 6ª feira da Semana Santa (Feriado Regimental - Art. 110 do Regimento Interno - TRT/18ª Região);

21 de abril de 1995 - 6ª feira - Feriado Nacional - TIRADENTES;

1º de maio de 1995 - 2ª feira - Feriado Nacional - DIA DO TRABALHO;

24 de maio de 1995 - 4ª feira - Atividades suspensas em razão de ser data especial dedicada à Nossa Senhora Maria Auxiliadora, Santa Padroeira da cidade de Goiânia-GO, fixada como Feriado Municipal, o qual se equipara, segundo Lei Federal, aos feriados nacionais;

15 de junho de 1995 - 5ª feira - Feriado Nacional - CORPUS CHRISTI.



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 18.ª Região

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DDOU FÉ que, nas datas abaixo relacionadas, não houve expediente nos Órgãos deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com paralisação total ou parcial das Atividades, conforme se especifica:

1º a 06 de janeiro de 1996 - Parte do Receso Forense, que teve início em 20.12.95, instituído pela Lei 5010/66. art. 62, inciso I;

19 a 21 de fevereiro de 1996 - 2ª e 3ª feira de Carnaval e 4ª feira DE Cinzas (Feriado Regimental - art.110 do Regimento Interno do TRT/18ª Região;

03 a 05 de abril de 1996 - 4ª a 6ª feira da Semana Santa (Feriado Regimental - Art. 110 do Regimento Interno-TRT/18ª Região);

1º de maio de 1996 - Feriado Nacional - Dia do Trabalho;

24 de maio de 1996 - 6ª feira - Atividades suspensas em razão de ser data especial dedicada à Nossa Senhora Maria Auxiliadora, Santa Padroeira da cidade de Goiânia-GO, fixada como Feriado Municipal, o qual se equipara, segundo Lei Federal, aos feriados nacionais;

06 de junho de 1996 - 5ª feira - Feriado Nacional - CORPUS CHRISTI.

Goiânia, 02/08/96 - 6ª feira

Maria Arcelina Magalhães Galoso
Atendente Judiciário

Secretaria de Coordenação Judiciária
EXPIRAÇÃO DE PRAZO

CERTIFICO que, em 09 / 08 / 96

6^a /feira, expirou o prazo para o

recorrente interpor
recurso.

Goiânia, 20 de 08 de 1996

Maria Arcelina Magalhães Valoso
Atendente Judiciário

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos a SCP

para serem enviados
a origem.

Goiânia, 20 de 08 de 1996

Maria Arcelina Magalhães Valoso
Atendente Judiciário

SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL

Realizado em 20/08/96

Geralda Maria de Jesus e Oliveira

Secretaria Expediente

TAT - 18ª Região

TERMO DE REMISSÃO DE FOLHAS E REMESSA

CERTIFICO que estes autos contém

84 folhas, por mim revisadas e con-

feridas; e nesta data, faço remessa 9mm.

12^o JCS de Goiânia.

Goiânia, 20 de Agosto de 1996 - terça-feira.

Geralda Maria de Jesus e Oliveira

Secretaria Expediente

TAT - 18ª Região



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE.

Aos 21 de agosto de 19 96

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS
José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

Vistos, etc...

Intimem-se as partes da baixa dos autos.

Após, ao Cálculo.

Em 22.08.96, 5ª f.

Carlos Augusto Penteado Cente
Juiz do Trabalho Substituto



Fls.No.
Rubrica

86

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATARIO

ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

A/C RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
Av. A, nº 832, Setor Leste Vila Nova
GOIÂNIA

Notificação Nº 04421/96
Processo Nº 00.685/93-0 RT

Reclamante: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

Reclamado : GENOWA VEICULOS LTDA

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

TOMAR CIENCIA DA BAIXA DOS AUTOS DO EG. TRT 18ª REGIAO.

Em 23 de agosto de 1.996 (6ª f)

Data de postagem: 26 de agosto de 1.996 (2ª f)



José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 4421/96

PROCESSO Nº

00685/93-0

ORIGEM

DECIMA SEGUNDA JCJ DE GOIANIA

DESTINATÁRIO

A/C RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

ENDEREÇO

Av. A, nº 832, Setor Leste Vila Nova



CEP

GOIÂNIA

CIDADE

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

27-08-96

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Raul de França Belém Filho

OCORRÊNCIA

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO



Fls.No.
Rubrica

87

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATARIO
GENOWA VEICULOS LTDA

A/C DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
Rua T-51 Q.67 L.14 - St. Bueno
GOIANIA/GO

Notificação Nº 04422/96
Processo Nº 00.685/93-0 RT

Reclamante: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

Reclamado : GENOWA VEICULOS LTDA

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

TOMAR CIENCIA DA BAIXA DOS AUTOS DO EG. TRT 18ª REGIAO.

Em 23 de agosto de 1.996 (6ª f)
Data de postagem: 26 de agosto de 1.996 (2ª f)



José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 4422/96

PROCESSO Nº

00685/93-0

ORIGEM

DECIMA SEGUNDA JCJ DE GOIANIA

DESTINATÁRIO

A/C DAYLTON ANCHIETA SILVA

ENDEREÇO

Rua T-51 Q.67 L.14 - St. Bueno

CEP

CIDADE

GOIANIA/GO

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

28/08/96

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Marina Pereira



OCORRÊNCIA

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 27/08/96, conforme
recibo (SEED) colocado nesta data.
Goiânia, 03/09/96 - 3ª feira

Viola Fls.
86

Abishai Borim Borges

Adjunto ao Diretor de
Secretaria da 12ª J.C.J.

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 28/08/96, conforme
recibo (SEED) colocado nesta data.
Goiânia, 06/09/96 - 6ª feira

Viola Fls.
87

Abishai Borim Borges

Adjunto ao Diretor de
Secretaria da 12ª J.C.J.

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

Calculo de fls. 88/89
Aos 16 de setembro de 1996

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Jose Cirilo Correa

Diretor de Secretaria

da 12ª J.C.J. de Goiânia

Memória de Cálculo - RT 685/93 - 12ª JCJ

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Ano	Mês	Salário fixo (proporc. aos dias laborad.)	13º salário proporcional em 92 (2/12) em 93 (2/12)	Comissões recebidas fls. 13 e 14	RSRs s/ comissões (1/6 x E)	FGTS p/ depósito s/ C,D,E e F	Soma das verbas devidas diretamente ao Exequente (D+F)	Índ. Atu. Mon p/ 30.09.96 (mês prestaç. do serviço)	FGTS p/ depósito atualizado (G x I)	Verbas diretas ao Exequente atualizadas (H x I)	Soma do devido pela Executada (J + K)
92	16.nov	750.000,00				60.000,00	-	0,0002116	12,70	-	12,70
	dez	1.500.000,00	250.000,00			140.000,00	250.000,00	0,0001716	24,02	42,90	66,92
93	jan	1.500.000,00				120.000,00	-	0,0001388	16,66	-	16,66
	fev	1.500.000,00		2.150.000,00	358.333,33	320.666,67	358.333,33	0,0001093	35,05	39,17	74,21
	05.mar	250.000,00	250.000,00	1.864.000,00	310.666,67	213.973,33	560.666,67	0,0000866	18,53	48,55	67,08
											-
					01 - Soma das verbas atualizadas.....				106,95	130,62	237,57
					02 - Juros de 27.04.93 a 30.09.96 (41,10%).....				43,96	53,68	97,64
					03 - Valor devido ao Exequente.....				150,91	184,30	335,22
					04 - Custas.....						6,70
					05 - Valor devido pela Executada em 30.09.96.....						341,92

João Paulo F

882

89

DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO - TRT 18ª

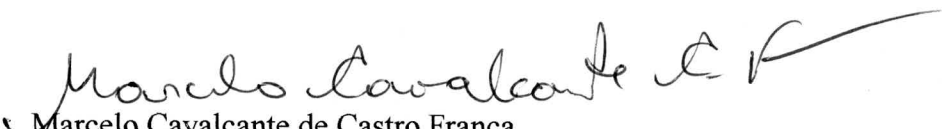
Resumo de Cálculo - RT 685/93 - 12ª JCJ

Exequente: ANTÔNIO CARLOS DO VALLE MELLO
Executada: GENOWA VEÍCULOS LTDA

Verbas Deferidas Atualizadas	Valor (em Reais)		
	FGTS p/ depósito	Verbas devidas diretamente Exequente	Soma do devido pela Executada
01 - Soma das verbas atualizadas.....	106,95	130,62	237,57
02 - Juros de 27.04.93 a 30.09.96 (41,10%).....	43,96	53,68	97,64
03 - Valor devido ao Exequente.....	150,91	184,30	335,22
04 - Custas.....			6,70
05 - Valor devido pela Executada em 30.09.96			341,92

Obs:
01 - Valores atualizados até 30.09.96;
02 - FGTS é p/ depósito.

Goiânia, 16 de setembro de 1996


Marcelo Cavalcante de Castro França
Assistente-chefe do Setor de Cálculos

DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO

PROC. Nº 685/93

CONCLUSÃO

Presidente

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz

Em 16 de setembro de 1996.

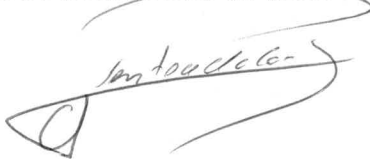


JOSÉ CIRILO CORRÊA
Diretor de Secretaria

Vistos etc.

- 1) Homologo os cálculos para fins de direito, fixando o valor da execução em R\$ 341,92, sem prejuízo de futuras atualizações.
- 2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação.
- 3) Após a penhora, ciência ao exequente.
- 4) Decorrido o prazo para Embargos / Impugnação, expeça-se o Editais de Praça e intime-se, por mandado, o executado.

Em 16 de setembro de 1996.



Dr. CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE
Juiz do Trabalho

6/9/96
P. J. - J. T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

12ª JCJ DE GOIANIA-GO.

Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno - Goiânia/GO.

PROCESSO Nº 685 /93

MANDADO Nº 706/96

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido na forma abaixo:

O Doutor **CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE**, Juiz do Trabalho - em Exercício da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia/Go.

MANDA, ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de **ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO CITE à GENOWA VEÍCULOS LTDA.**, para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$341,92 (Trezentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), correspondente ao principal e custa processuais, nos termos do(a) **decisão**. Valores atualizados até 30.09.96.

"ACÓRDÃO. Vistos e relatados os autos acima identificados acordam os Juizes do Egregio Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região, **por unanimidade**, conhecer do recurso e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto divergente do Juiz REVISOR, vencido o Juiz RELATOR, que lhe dava provimento. Redigirá o acórdão o Juiz REVISOR. Goiânia, 11 de Junho de 1.996. (data do Julgamento).

DESPACHO do MM. Juiz do dia 16/09/96. "Vistos, etc... Homologo os cálculos para fins de direito, fixando o valor da execução em R\$341,92, sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se mandado de citação penhora e avaliação. Em 16.09.96. Ass. DR CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE-Juiz do Trabalho - Substituto.

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, **PENHORE E AVALIE** tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu, JOSE CIRILO CORREA
conferi e subscrevi, aos 16 de setembro de 1996.

Diretor de Secretaria,

ORIGINAL ASSINADO

Dr. CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE

Juiz do Trabalho - Substituto

Endereço do Executado: AV. SANTANA Nº 200 - SETOR RODOVIÁRIO - GOIANIA/GO.

CÓPIA DOS AUTOS
12ª JCJ

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data,
fiz a remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia, 17 / 09 / 96

Dalva

1) Diretor de Secretaria

Dalva Maria de Arruda Ferreira
Sec. Especializada 12ª. JCJ



92
Jus

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

O F í C I O Nº 1513/96. Em 16/09/96.

DO: DIRETOR DE SECRETARIA DA DECIMA SEGUNDA JCJ DE GOIANIA.
AO: DD. CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISC. DO INSS/GO.

ASSUNTO: CÓPIA DE SENTENÇA/ACORDO.

Senhor Chefe de Divisão,

A par de cumprimentá-lo, e atendendo à determinação do(a) Exmo(a) Juiz(iza) desta junta, encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, cópia do/a r. sentença/acordo proferida/homologado nos autos do processo DECIMA SEGUNDA JCJ DE GOIANIA. nº 00.685/93-0, entre partes: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO e GENOWA VEICULOS LTDA, reclamante(s) e reclamado(s), respectivamente, para adoção das medidas que entender cabíveis à espécie.

Outrossim, informo a Vossa Senhoria o(s) endereço(s) do(s) reclamado(s): AV. SANTANA Nº 200 ST. RODOVIARIO GOIANIA.

CORDIALMENTE.

JOSE CIRILO CORREIA
Diretor de Secretaria

Ilmo.

DD. CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISC. DO INSS/GO.
Rua 03, nº 736, Centro
N E S T A.

CERTIFICO que o (a) presente foi
expedido (a) nesta data, via postal

gyn 19 / 9 / 19, 96
Jus

Diretor de Secretaria da 12ª. JCJ
de Goiânia - GO

Adriana Dias Pereira
Sec. Especializado



93
Jul

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

O F í C I O Nº 1517/96. Em 16/09/96.

DO: DIRETOR DE SECRETARIA DA DECIMA SEGUNDA JCJ DE GOIANIA.
AO: DD. DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO - GOIAS.

ASSUNTO: CÓPIA DE SENTENÇA/ACORDO.

Senhor Delegado,

A par de cumprimentá-lo, e atendendo à determinação do(a) Exmo(a) Juiz(iza) desta junta, encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, cópia do/a r. sentença/acordo proferida/homologado nos autos do processo DECIMA SEGUNDA JCJ DE GOIANIA. nº 00.685/93-0, entre partes: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO e GENOWA VEICULOS LTDA, reclamante(s) e reclamado(s), respectivamente, para adoção das medidas que entender cabíveis à espécie.

Outrossim, informo a Vossa Senhoria o(s) endereço(s) do(s) reclamado(s): AV. SANTANA Nº 200 ST. RODOVIARIO GOIANIA.

CORDIALMENTE.

JOSE CIRILO CORREA
Diretor de Secretaria

Ilmo.

DD. DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO - GOIAS.
Av. 85, nº 887, Ed. Genebra, S. Sul.
N E S T A.

CERTIFICO que o (a) presente foi
expedido (a) nesta data, via postal

gym 19/9 / 19,96
Cous

11 Diretor de Secretaria da 12ª. JCJ
de Goiânia - GO

Adriana Dias Pereira
Sec. Especializado

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

M. C. P. A. N.º 706/96

Aos 01 de Outubro de 1996

Abishai Borim Borges

Adjunto ao Diretor de
Secretaria da 12ª J C J

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

12ª JCJ DE GOIANIA-GO.

Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno - Goiânia/GO.

PROCESSO Nº 685 /93

MANDADO Nº 706/96

Recebido do JCJ em 18/9/96
em 19/9/96
em 28/9/96
742

94
m

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido na forma abaixo:

O Doutor **CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE**, Juiz do Trabalho - em Exercício da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia/Go.

MANDA, ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuido, passado a favor de **ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO CITE à GENOWA VEÍCULOS LTDA.**, para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$341,92 (Trezentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), correspondente ao principal e custa processuais, nos termos do(a) decisão. Valores atualizados até 30.09.96.

"ACÓRDÃO. Vistos e relatados os autos acima identificados acordam os Juizes do Egregio Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região, **por unanimidade**, conhecer do recurso e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto divergente do Juiz REVISOR, vencido o Juiz RELATOR, que lhe dava provimento. Redigirá o acórdão o Juiz REVISOR. Goiânia, 11 de Junho de 1.996. (data do Julgamento).

DESPACHO do MM. Juiz do dia 16/09/96. "Vistos, etc... Homologo os cálculos para fins de direito, fixando o valor da execução em R\$341,92, sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se mandado de citação penhora e avaliação. Em 16.09.96. Ass. DR CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE-Juiz do Trabalho - Substituto.

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, **PENHORE E AVALIE** tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu, JOSE CIRILO CORREA
conferi e subscrevi, aos 16 de setembro de 1996.

Diretor de Secretaria,

Dr. CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE

Juiz do Trabalho - Substituto

Endereço do Executado: AV. SANTANA Nº 200 - SETOR RODOVIÁRIO - GOIANIA/GO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)

95
JBJ

12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goianinha
Reclamante: Antônio Carlos V. Mello
Reclamado: Genowar Veículos Ltda
Processo JCJ nº 685/93

CERTIDÃO

Portifico ao MM. Juiz
que no endereço mencionado funcionava
o depósito da firma CATRAL há
2 anos conforme informações do
Gerente de Depósito, Sr. Paulo Cesar
Dias que afirma que lá anterior-
mente funcionava uma empresa
de veículos.

Go, 26.03.96

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE.

Aos 01 de outubro de 1996

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa

Diretor de Secretaria

da 12ª J.C.J. de Goiânia

Vistos, etc...

Intime-se o exequente para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 95), no prazo de 10 dias.

Em 01.10.96, 3ªf.

Anteado por
Carlos Augusto Penteado Conte
Juiz do Trabalho Substituto



Fls.No.
Rubrica

96
Jul

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATÁRIO
ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

A/C RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
Av. A, nº 832, Setor Leste Vila Nova
GOIÂNIA

Notificação Nº 05200/96
Processo Nº 00.685/93-0 RT

Reclamante: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

Reclamado : GENOWA VEICULOS LTDA

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA
FLS.95, NO PRAZO DE 10 DIAS.

Em 02 de outubro de 1.996 (4ª f)
Data de postagem: 07 de outubro de 1.996 (2ª f)


José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 5200/96

PROCESSO Nº

00685/93-0

ORIGEM

DECIMA SEGUNDA JCJ DE GOIANIA

DESTINATÁRIO

A/C RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

ENDEREÇO

Av. A, nº 832, Setor Leste Vila Nova

CEP

GOIANIA

CIDADE

GOIÁS

RECEBIDO EM

09/10/96

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Adélia Maria



OCORRÊNCIA

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

Termo de Verificação de Folhas

Contém estes autos 96 folhas numeradas rubricadas,
de que, para constar, lavro este termo, aos
10 / 10 / 1996

Abishai Borim Borges
Diretor De Secretaria

Abishai Borim Borges
Adjunto ao Diretor de
Secretaria da 12a. J.C.J.

TERMO DE ENTREGA

Nesta data faço entrega dos presentes autos

ao Dr.

Logripino P. Cardoso
Goiânia, 10 de 10 de 1996

Abishai Borim Borges
Servidor

Abishai Borim Borges
Adjunto ao Diretor de
Secretaria da 12a. J.C.J.

12ª. Junta de Conciliação e Julgamento



Abishai Borim Borges
Adjunto ao Diretor de
Secretaria da 12a. J.C.J.

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 03/10/96, conforme

recibo (SEED) colocado nesta data.

Goiânia, 21 / 10 / 96 - 24 folha

Abishai Borim Borges
Adjunto ao Diretor de
Secretaria da 12a. J.C.J.

P. J. - J. T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

97

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

de Petição fls 98/99
aos 23 de 10 de 19 96 H-1
Ivone

Ivone Santana Fogaça
Sgo. Especializada 12ª. JCJ



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS

Reconhecido pelo Proc. nº 519731 de 1947 - Reg. no Livro nº 17, Fls. 65 em 24/02/48

Av. "A" nº 832 esq. c/ Av. Anhanguera - S. Leste Vila Nova - Tel.: (062) 261-5577
Fax: (062) 261-9433 - Caixa Postal 236 - CEP 74001-970 - Goiânia - Goiás

98

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA MM.
12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA,
GOIÁS.

Junte-se.

Processo nº 685/93. Execute-se através de Carta Precatória a ser enviada a uma das JCJ de Curitiba-PR, tendo em vista o endereço da executada informado às fls. 15, bem como os endereços dos seus sócios (fls. 42/44).

Em 22.10.96, 3ª f.

Carlos Augusto Penteado Conte
Juiz do Trabalho Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 18ª REGIÃO

21 OUT 13 7 55 056862

PROTOCOLO

ANTÔNIO CARLOS DO VALLE MELLO,

já devidamente qualificado no processo supramencionado, por intermédio do advogado infra-assinado, mandato nos autos, vem a mui digna presença de Vossa Excelência para expor e requerer o seguinte :

01. Inicialmente, o Exequente requer a intimação do advogado da Executada para que o mesmo informe a esse ilibado juízo o endereço da sua constituinte, nos termos do artigo 39, II, do CPC c/c artigo 769, da CLT.

02. Caso o ilustre advogado não informe, requer seja expedida carta precatória para citação, penhora e avaliação dirigida a uma das JCJs de Curitiba - PR, com o endereço da filial (vide endereço no rodapé do formulário de fls. 15) e dos sócios da Executada

R



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS

Reconhecido pelo Proc. nº 519731 de 1947 - Reg. no Livro nº 17, Fls. 65 em 24/02/48

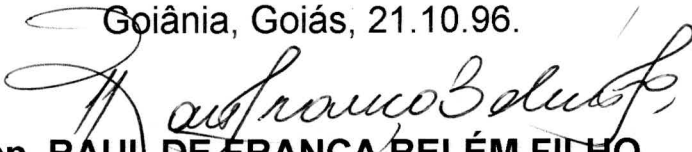
Av. "A" nº 832 esq. c/ Av. Anhanguera - S. Leste Vila Nova - Tel.: (062) 261-5577
Fax: (062) 261-9433 - Caixa Postal 236 - CEP 74001-970 - Goiânia - Goiás

99

(vide nomes e endereços no contrato social de fls. 42/44), pois somente assim se vislumbra o recebimento deste crédito alimentar.

Termos em que,
Requer deferimento.

Goiânia, Goiás, 21.10.96.


pp. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
ADVOGADO - OAB/GO. 11.027





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DECIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

DECIMA SEGUNDA JCJ DE GOIANIA

Av. T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno - 254-31-35

CARTA PRECATORIA EXECUTORIA

C. Prec. Nº 090/96

Nº Processo: 00.685/93-0 RT

Expedida em: 23/10/96

EXEQUENTE: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

EXECUTADA: GENOWA VEICULOS LTDA

ENDEREÇO : RUA JOÃO BETTEGA Nº 96 - CONJ. 05 - CURITIBA/PR
CEP: 81.070-000

AO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DE UMA DAS JCJs DE CURITIBA/PR ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

O DR. CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE, Juiz do Trabalho - Substituto da DECIMA SEGUNDA JCJ DE GOIANIA, situada no endereço supra, DEPRECA E ROGA se digne exarar na presente seu respeitável CUMpra-SE, a fim de que seja CITADA A EXECUTADA acima nomeada para pagar em 48 (quarenta e oito) horas as quantias abaixo mencionadas, ou garantir a execução prosseguindo-se até o final.

Quantias a serem pagas, atualizadas até 30/09/96:

PRINCIPAL R\$ 335,22
CUSTAS R\$ 6,70
VALOR DEVIDO PELA EXECUTADA..... R\$ 341,92

TOTAL DA EXECUÇÃO R\$ 341,92

As referidas quantias são devidas por força da decisão proferida no processo supra, cujo teor é o seguinte: DESPACHO DO MM. JUIZ DO DIA 16.09.96: "Vistos, etc... Homologo os cálculos para fins de direito, fixando o valor da execução em R\$341,92, sem prejuízo de futuras atualizações." Ass. Dr. Carlos Augusto Penteado Conte - Juiz do Trabalho - Substituto.

V.EXA., ordenando que assim se cumpra, fará justiça às partes e a esta Junta especial mercê.

Digitado por : Dalva Maria de Arruda Ferreira
Cargo Sec. Especializado
Subscrito por: JOSE CIRILO CORREA
Cargo Diretor de Secretaria

CERTIFICO que o (a) presente foi expedido (a) nesta data, via postal

04/11/1996

Diretor de Secretaria da 12ª JCJ
de Goiânia - GO

Dalva Maria de Arruda Ferreira
Sec. Especializada 12ª JCJ

ORIGINAL ASSINADO

DR. CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE
Juiz do Trabalho - Substituto

CÓPIA DOS AUTOS
12ª JCJ

**ECT**
BRÉSIL**AVISO DE RECEBIMENTO - AR**OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO
DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Nº DO OBJETO / No.

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

RR 1 7 1 4 0 4 1 4 2 BR

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

JUIZ DISTRIBUIDOR DOS FEITOS TRABALHISTAS CURITIBA/PR

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. VICENTE MACHADO, 400 - CENTRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

80.420-010 CURITIBA/PR

04-12-96

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

12ª. JCI/GOIÂNIA-GO
Rua T-51, esq. c/ Av. T-01-St. Bueno

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

CEP 74.215-210 - Goiânia-GO

UF

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT



CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐ _____

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE / MANDAT DE POSTE
☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROP
☐ SEDEX / EMS
☐ _____

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÉTÉ DÔMENT

☐ ENTREGUE / REMIS

☐ PAGO / PAYÉ

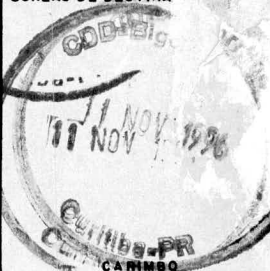
ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

11/11/96

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
de Ofício nº 4127 / Curitiba PR fls. 101.

Aos 28 de novembro de 19 96

Ass

Adriana Dias Pereira
Sec. Especializado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

101
Aug

Ofício no.: 004127 Em Curitiba, 13 de novembro de 1996
Do Distribuidor dos Feitos de 1a. Instancia em Curitiba, PR.
Ao Sr. Diretor de Secretaria da *12a. JCJ DE GOIANIA - GO

Assunto: Distribuicao de Carta Precatoria

Processo N. RT 685

Junte-se.
Em 26/11/96 8af.
Juiz Presidente

Autor : ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

Reu : GENOWA VEICULOS LTDA

Distribuida a 01a. JCJ DE CURITIBA
com o no. CP 036260/96

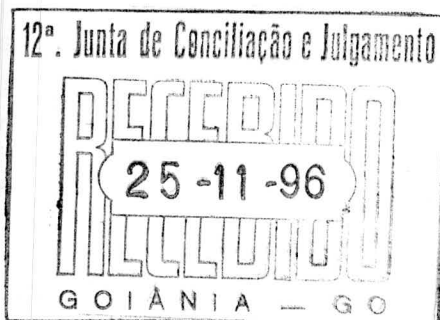
Senhor Diretor,

Informo a Vossa Senhoria que a carta precatoria expedida por esta MMA Junta, cujos dados constam acima, foi distribuida nesta data a JCJ supra indicada.

Atenciosamente,

SPR

M Diretor do Servico



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE.

Aos 03 de março de 1997

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa

Diretor de Secretaria

da 12ª J.C.J. de Goiânia

Vistos, etc...

Oficie-se a 1ª JCJ de Curitiba-PR,
solicitando informações sobre o andamento da
Carta Precatória Executória nº 90/96.

Em 05.03.97, 4ªf.

Paulo C. F. Andrade

Juiz do Trabalho

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA/GO.

AV. T-1 ESQ. COM T-51 SETOR BUENO GOIÂNIA/GO

OFICIO Nº 288/97

Em: 06 de Março de 1997.

DO: MM. JUIZ PRESIDENTE DA 12ª JCJ DE GOIÂNIA - GO
AO: MM. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ DE CURITIBA - PR

REFERENTE PROCESSO - 12ª Nº 685/93-0
C.P.E. Nº 090/96

EXEQUENTE: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO
EXECUTADA: GENOWA VEÍCULOS LTDA.

MM. Juiz,

Em relação aos autos e partes acima identificadas,
solicito a V. Exa., informações sobre o andamento da Carta Precatória.

Ao ensejo, manifesto a V. Exa., votos de estima e
elevada consideração.

ORIGINAL ASSINADO

Dr. PAULO C. F. ANDRADE
Juiz Presidente

COPIA DOS AUTOS
12ª JCJ

C.F.A.
CERTIFICO que o(a) presente foi
expedido(a) nesta data, via postal

9/11/03/1997
Diretor da Secretaria da 12ª. JCJ
de Goiânia - GO

Ivone Santana Paçoço
Sec. Especializada 12ª. J.C.J.



ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO
DE RÉCEPTION ☐ DE PAGAMENTO
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Nº DO OBJETO / No.

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

RR 2 3 0 8 7 8 9 2 3 BR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

AO MM Juiz Presidente da 1ª JCI DE CURITIBA/PR

ENDEREÇO / ADRESSE

Av. Vicente Machado nº 400 Centro

CEP / CODE POSTAL

80420-010

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

CURITIBA/PR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

12ª JCI/GOIÂNIA-GO
Rua T-51, esq. c/ GAO. ITAON StA Bueng O

CEP/CODE POSTAL

CIDADE/LOCALITÉ

CEP 74.215-210 - Goiânia GO

UF

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Ylin

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

[Signature]

PREENCHIDO PELO REMETENTE

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT



NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐ _____

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE / MANDAT DE POSTE
☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
☐ SEDEX / EMS
☐ _____

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

Proc. 685/93-0 Of.288/97 (AG) RT

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT

☐ ENTREGUE / REMIS

☐ PAGO / PAYÉ

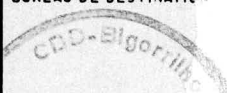
ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

20.3.97

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DÉCOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



20 MAR 1997



JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de C. Precatória N° 090/96

Aos 20 de 03 de 19 97 5-1

Ivone

Ivone Santana Fogaça
Sec. Especializada 12ª. JCJ

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
CURITIBA
A..... JGJ
12 NOV 1996
Nº 36260
DECIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA



036260

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
12 NOV 12 02 55
036260

CURITIBA-PR

DECIMA SEGUNDA JCJ DE GOIANIA
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno - 254-31-35

CARTA PRECATORIA EXECUTORIA

C.Prec. Nº 090/96
Nº Processo: 00.685/93-0 RT
Expedida em: 23/10/96
EXEQUENTE: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

EXECUTADA: GENOWA VEICULOS LTDA

ENDEREÇO : RUA JOAO BETTEGA Nº 96 - CONJ. 05 - CURITIBA/PR
CEP: 81.070-000

AO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DE UMA DAS JCJs DE CURITIBA/PR ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

O DR. CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE, Juiz do Trabalho - Substituto da DECIMA SEGUNDA JCJ DE GOIANIA, situada no endereço supra, DEPRECÁ E ROGA se digne exarar na presente seu respeitável CUMpra-SE, a fim de que seja CITADA A EXECUTADA acima nomeada para pagar em 48 (quarenta e oito) horas as quantias abaixo mencionadas, ou garantir a execução prosseguindo-se até o final.

Quantias a serem pagas, atualizadas até 30/09/96:

PRINCIPAL	R\$ 335,22
CUSTAS	R\$ 6,70
VALOR DEVIDO PELA EXECUTADA.....	R\$ 341,92

TOTAL DA EXECUÇÃO

As referidas quantias são devidas por força da decisão proferida no processo supra, cujo teor é o seguinte: DESPACHO DO MM. JUIZ DO DIA 16.09.96: "Vistos, etc... Homologo os cálculos para fins de direito, fixando o valor da execução em R\$341,92, sem prejuízo de futuras atualizações." Ass. Dr. Carlos Augusto Penteado Conte - Juiz do Trabalho - Substituto.

V.EXA., ordenando que assim se cumpra, fará justiça às partes e a esta Junta especial mercê.

Digitado por : Dalva Maria de Arruda Ferreira
Cargo: Sec. Especializado
Subscrito por: JOSE CIRILO CORREA
Cargo: Diretor de Secretaria

DR. CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE
Juiz do Trabalho - Substituto

CPRECEXE

02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

105

CERTIDÃO

CERTIFICO que, por ordem do Juiz Presidente, nesta data estou remetendo os presentes autos à Secretaria Integrada de Execuções das Juntas de Curitiba

Era o que me cumpria certificar.

Secretaria da 1ª JCJ de Curitiba, 13 / 11 / 96


Vânia Maria Cremonese de Medeiros
Auxiliar Judiciário

03

RECEBIMENTO

Nesta data recebi os presentes autos

os 1º 303/0735.

Em 28/11/96

Cassiano Ricardo Gnata Telles
Auxiliar Juiz



106

Atualização Trabalhista Nr. 1989/1996

Exeqüente : ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

Executado : GENOWA VEICULOS LTDA

Processo : 001 CP 36260/96

1 - Atualização para 30/11/1996:

Principal	+ C.M. em 01/10/1996,	: R\$	335,22
(X) Fator atualização	01/10/1996 para 30/11/1996	:	1,0156254
(=) Principal atualizado	em 30/11/1996	: R\$	340,46

2 - Juros sobre Principal

- Juros 1,0% ao mês simples, (01/10/1996 a 30/11/1996)			
(60 dias = 2,00 %)	: R\$		6,81
(=) Total de juros (Principal)	: R\$		6,81

3 - Total Devido ao Exeqüente em 30/11/1996	: R\$		347,27
---	-------	--	--------

4 - Custas

- 2,00 % sobre o saldo atualizado (item 3)	: R\$		6,95
--	-------	--	------

- RESUMO

- Devido ao Exeqüente	: R\$		347,27
- Custas	: R\$		6,95

(=) TOTAL DEVIDO NO PROCESSO EM 30/11/1996	: R\$		354,22
--	-------	--	--------

JULIANE CHIURATTO
ATENDENTE JUDICIARIA

04
m



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES DAS JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CURITIBA
RUA DR. FAIVRE, N. 1212
80060-140 CURITIBA/PR

MANDADO DE CITAÇÃO

Mandado de Citação No.: 1092/96
Processo.....: 001 CP 36260/96
Exequente.....: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO
Executado.....: GENOWA VEICULOS LTDA
Endereço.....: RUA JOAO BETTEGA, 96 - CJ. 05
81070-000 CURITIBA/PR

O(A) DR.(A) LUIZ ANTONIO BERNARDO, Juiz(a) do Trabalho no exercício da Presidência de Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba, no uso de suas atribuições legais,

M A N D A um dos Oficiais de Justiça que, a vista do presente mandado, devidamente assinado, dirija-se ao endereço supra e, sendo aí, CITE o Executado para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar a importância abaixo discriminada ou garantir a execução, sob pena de penhora, conforme decisão exequenda já de conhecimento do mesmo e sentença de liquidação constante dos autos.

CONFORME CARTA PRECATORIA CUJA COPIA SEGUE EM ANEXO

Devido ao Exequente	:	347,27
Custas	:	6,95

VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO	:	R\$ 354,22
VALORES ATUALIZADOS ATÉ	:	30/11/1996

Procurado por duas vezes, não sendo encontrado o Executado, promova o Sr. Oficial de Justiça Avaliador o ARRESTO de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução.

CURITIBA, 13 de DEZEMBRO de 1996.

CHEFE DE SERVIÇO

JUIZ DO TRABALHO

Certifico que
procedi a entrega
do presente ao
Oficial de Justiça
Em 13/01/97

Emitido por: JULIANEC

Daisy VICTÓRIA MATEIENZO BERGE. PEDROSA
Auxiliar Judiciário

05/

JUNTADA

~~Data~~ Data faço juntada no processo
CEJ. 00001. 00. 15110

Em 07/10/94

Carostano Ricardo Pinata Telles
Auxiliar Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

108

CERTIDÃO

Processo nº CP 36260/96 - SLEX

CERTIFICO que, em cumprimento

ao mandado

à notificação

extraído(a) do processo supra, me dirigi, hoje, às

horas, à

Rua Paul Rêgo, 96 - sala 05 e, em sendo aí,

deixei de efetivar o mesmo porque não
encontrei o executado. No local está estabe-
lecida SCS - Escritório Contábil. Pelo exposto,
devolvo o presente à origem, para os fins
de direito.

Em 22/04/97

Oficial de Justiça

Ypocando

ANA CRISTINA GABARDO

Oficial de Justiça Avaliador

06/

REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos

a

Em

19.03.97

LUIZ MARTINS DE SOUZA

Chefe do Protocolo

Vistos, etc...

Junte-se esta Carta Precatória aos autos que lhe deu origem.

Após, intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de 5 dias, sobre a certidão de fls. 06, onde a Sra. Oficiala de Justiça informa não ter encontrado a executada em funcionamento no endereço informado nos autos.

Em 19.03.97, 4ª f.


João Rodrigues Pereira
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATARIO

ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

A/C RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

Av. A nº 832 - Vila Nova
74000 000 GOIANIA GO

Notificação Nº 01664/97

Processo Nº 00.685/93-0 RT

Reclamante: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

Reclamado : GENOWA VEICULOS LTDA

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 06,
ONDE A SRA. OFICIALA DE JUSTIÇA INFORMA NÃO TER ENCONTRADO A EXECUTADA
EM FUNCIONAMENTO NO ENDEREÇO INFORMADO NOS AUTOS.

Em 20 de marco de 1.997 (5ª f)

Data de postagem: 21 de marco de 1.997 (6ª f)


José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 1664/97

PROCESSO Nº

00685/93-0

ORIGEM

DECIMA SEGUNDA JCJ DE GOIANIA

DESTINATÁRIO

A/C RAUL DE FRANCA BELEM FILHO



ENDEREÇO

Av. A nº 832 - Vila Nova

CEP

74000 000

CIDADE

GOIANIA GO

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

24/3/97

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

X Adelia Lima

OCORRÊNCIA

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 24/03/97, conforme
recibo (SEED) colocado nesta data.
Goiânia 08/04/97 - 3^a feira

Viola
109

Abishat Borim Borges
Adjunto ao Diretor de
Secretaria da 12^a J.C.J.

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 07/04/97
deixou o prazo
retró.
Goiânia 08/04/1997

Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12^a J.C.J. de Goiânia

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
Sr. PRESIDENTE.
Aos 08 de abril de 1997
Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12^a J.C.J. de Goiânia

Vistos, etc...

Reitere-se a intimação de fls. 109
para que o exequente se manifeste sobre a Certidão
do Sr. Oficial de Justiça (fls. 108), no prazo de 5
dias.

A não manifestação no prazo acima,
importará no envio dos autos ao arquivo provisório.

Em 08.04.97, 3^a f.

Luciano Santana Crispim
LUCIANO SANTANA CRISPIM
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO



Fls.No.
Rubrica

110

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATARIO

ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

A/C RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

Av. A nº 832 - Vila Nova

74000 000 GOIANIA GO

Notificação Nº 02081/97

Processo Nº 00.685/93-0 RT

Reclamante: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

Reclamado : GENOWA VEICULOS LTDA

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

REITERE-SE A INTIMAÇÃO DE FLS. 109 PARA O EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA (FL. 108) NO PRAZO DE 05 DIAS, A NÃO MANIFESTAÇÃO IMPORTARÁ NO ENVIO DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

Em 09 de abril de 1.997 (4ª f)

Data de postagem: 10 de abril de 1.997 (5ª f)

José Cirilo Corrêa

Diretor de Secretaria

12ª J.C.J. de Goiás

VISTO EM INSPEÇÃO

José Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 2081/97

PROCESSO Nº

00685/93-0

ORIGEM

DECIMA SEGUNDA JCS DE GOIANIA

DESTINATÁRIO

A/C RAUL DE FRANCA BELEM FILHO



ENDEREÇO

Av. A nº 832 - Vila Nova

CEP

74000 000

CIDADE

GOIANIA GO

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

11/4/97

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

x Adelia Lima

O C O R R Ê N C I A

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 11.04.97, conforme
recibo (SEED) colocado nesta data.
Goiânia, 18.04.97 - 6ª feira

Abishai Borim Borges
Adjunto ao Diretor de
Secretaria da 12ª J.C.J.

CERTIDÃO

CERTIFICO que

o executante
nos manifestou sobre
a certidão do Oficial de fus-
liza
Goiânia, 23.04.97 1997

Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa

Diretor de Secretaria

da 12ª J.C.J. de Goiânia

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE

Aos 23 de abril de 1997

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa

Diretor de Secretaria

da 12ª J.C.J. de Goiânia

Vistos, etc...

Enviem-se os autos ao arquivo pro-
visório, conforme previsto no despacho de fls.
109-vº.

Em 24.04.97, 4ª f.

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

VISTO EM INSPEÇÃO
Goiânia, 28.04.98

Luciano Sampaio Crispim
Juiz Presidente
LUCIANO SAMPAIO CRISPIM
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

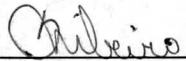
111

12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Proc. nº 00.685/1993

MM. Juiz,

Promovo estes autos para informar à V. Exa. que estes autos foram remetidos ao Arquivo Provisório, sem que a executada fosse citada da execução.

A superior apreciação de V. Exa.
Em 24.04.01, 3ªf.

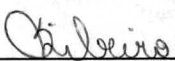


Silvia Gisele Rêvea Ribeiro
Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Em 24 de Abril de 2001, 3ªf.



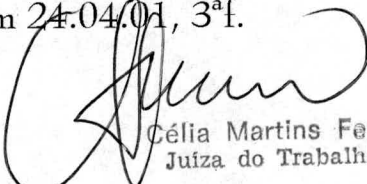
Silvia Gisele Rêvea Ribeiro
Técnico Judiciário

Vistos, etc...

Considerando-se que, conforme certidões de fls. 95 e 108, a executada está em lugar incerto e não sabido e tendo em vista que até a presente data não tomou ciência dos cálculos de fls. 88/89, **CITE-SE** a executada, através de Edital.

EXPEÇA-SE Edital de Citação.

Em 24.04.01, 3ªf.


Célia Martins Ferro
Juíza do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 110/2001

PROCESSO Nº 685/1993

EXEQÜENTE: ANTÔNIO CARLOS DO VALLE MELLO

EXECUTADA: GENOWA VEÍCULOS LTDA

O DOUTOR PAULO C. F. ANDRADE, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADA a executada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a importância de R\$ 341,92 (trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), referente ao principal e custas processuais devidos no processo, sob pena de penhora, nos termos do despacho abaixo transcrito. Valor atualizado até 30.09.1996, sem prejuízo de futuras atualizações.

Despacho de fl. 90 : Vistos, etc.... Homologo os cálculos para fins de direito, fixando a execução em R\$ 341,92, sem prejuízo de futuras atualizações..... Em 16/09/1996 - Juiz CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE. Despacho de fl. 111 : Considerando-se que, conforme certidões de fls. 95 e 108, a executada está em lugar incerto e não sabido e tendo em vista que até a presente data não tomou ciência dos cálculos de fls. 89/90, CITE-SE a executada, através de Edital. EXPEÇA-SE Edital de Citação. Em 24.04.01, 3ª f. - Juíza CÉLIA MARTINS FERRO.

E para que chegue ao conhecimento de GENOWA VEÍCULOS LTDA, é passado o presente edital, ao 02 dias do mês de maio de 2001.

Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, , Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.


PAULO C. F. ANDRADE
Juiz Titular

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou a que, nesta data, fl. 12
remessa do edital no SEMI. Carne

Goiânia, 04.1.5.....1.01.....

.....
Diretor de Secretaria

Adriana Dias Pereira
Sec Especializado

CERTIDÃO

de fl. 112 Certifico que o edital
DJ nº 13.536, foi publicado no
do dia 09/05/01
Em 11/05/2001

Adriana Dias Pereira
Adjunto ao Diretor de
Secretaria da 12a. J.C.d

CERTIDÃO

CERTIFICO que no dia 12/06/01, 3ª
depois o prazo do edital
de fl. 112.

Goiânia 13 / 06 / 01, 4ª

Ribeiro

Diretor de Secretaria
Silvia Fátima Póvoa Ribeiro
Técnico Judiciário

12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO
RT nº 685/1993

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes
autos ao MM. Juiz Presidente.

Em 25/06/2001, 2ªf.

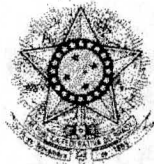
Ivo Vasconcelos Ferreira da Silva
Assistente-Secretário

Vistos, etc...

Intime-se o exequente para se manifestar sobre o
prosseguimento da execução, indicando bens à penhora, no prazo de 5 dias,
sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório.

Em 25.06.2001, 2ªf.

Celia Martins Ferro
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELO CERNE

PROCESSO: 0.6851993 RT

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 27/06/2001 10:08

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 5704/2001 Processo Nº: 0685 1993 RT 12ª VT

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

ADVOGADO...: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

RECLAMADA.: GENOWA VEICULOS LTDA

ADVOGADO...: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO:

Vistos, etc...Intime-se o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, indicando bens à penhora, no prazo de 5 dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório.Em 25.06.2001, 2ªf.

CERTIDÃO

Certifico que a notificação de fl. 119... foi
publicada no Diário de Justiça do Estado de Goiás
n.º 13.570..., de 02/07/01... 2ª F
Goiânia, 03.../07.../01... - 3ª f.

Adriana
Sec. Especializado

NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELO CERNE

PROCESSO: 0.6851993 RT
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 27/06/2001 10:08
TEOR DO DESPACHO:
Notificação Nº: 5704/2001 - Processo Nº: 0685 1993 RT 12ª VT
RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO
ADVOGADO: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADA: GENOWA VEICULOS LTDA
ADVOGADO: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO:
Vistos, etc... Intime-se o executante para se manifestar sobre o prosseguimento da execução,
indicando bens e penhoras no prazo de 5 dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo
provisório. Em 25.06.2001, 2ª f.

Proc. nº 685 / 1993

115
JPA

Termo de Verificação de Folhas e

Entrega de Autos

Contém estes autos 115 folhas numeradas e rubricadas,
os quais faço a entrega ao Dr.^(a) Raul de

C. B. Filho

Goiânia, 05 / 07 / 2000

232
Servidor

Michael Borim Borges
Adjunto ao Diretor de
Secretaria da 12ª JCA



88
Michael Borim Borges
Adjunto ao Diretor de
Secretaria da 12ª JCA



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS

Reconhecido pelo Proc. nº 519731 de 1947 - Reg. no Livro nº 17, Fls. 65 em 24/02/48

CNPJ 02.336.949/0001-92

Av. "A" nº 832 esq. c/ Av. Anhanguera - S. Leste Vila Nova - Tel.: (62) 261-5577

Fax: (62) 261-9433 - Caixa Postal 236 - CEP 74633-030 - Goiânia - Goiás

116

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DA MM. 12ª VARA DO
TRABALHO DE GOIÂNIA, GOIÁS.

Processo n.º 0685/1993.

JUNTADA NOS TERMOS DA PORTARIA
12.ª JCJ N.º 6/97.

Em 23.10.7.1. 2001, 2ª

Servidor Responsável

João Vasconcelos P. da Silva
Juiz Juiz

TRT12-2001-11-11-2001-18-01-2001-17-1/2

ANTÔNIO CARLOS DO VALLE MELLO, já qualificado no processo supramencionado, por intermédio do advogado infra-assinado, mandato nos autos, vem a mui digna presença de Vossa Excelência para requerer a remessa de ofício ao Banco Central do Brasil, determinando que este bloqueie dinheiro em conta corrente e ou aplicação em nome da Executada ou de seus sócios porventura existente em instituição financeira no Brasil, até o limite do crédito exequendo, o qual deverá ser atualizado por essa insigne Vara do Trabalho, pois somente assim se vislumbra o recebimento desse crédito alimentar.

Termos em que,
Requer deferimento.

Goiânia, Goiás, 09.07.2001.

pp. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
ADVOGADO - OAB/GO. 11.027.

112

12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO
RT nº 685/1993

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Em 23 de julho de 2001, 2ªf.



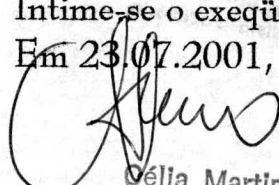
Ivo Vasconcelos Ferreira da Silva
Assistente-Secretário

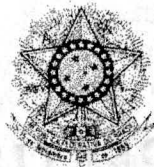
Vistos, etc...

INDEFERE-SE o requerimento de expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, uma vez que não compete à referida Autarquia o controle individualizado de operações realizadas entre as entidades do Sistema Financeiro e seus clientes, devendo o bloqueio da quantia devida ser cumprido por cada instituição na qual o devedor possuir conta.

Intime-se o exeqüente.

Em 23.07.2001, 2ªf.


Délia Martins Ferro
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELO CERNE

PROCESSO: 0.6851993 RT

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 25/07/2001 09:06

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 6706/2001 Processo Nº: 0685 1993 RT 12ª VT

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

ADVOGADO...: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

RECLAMADA.: GENOWA VEICULOS LTDA

ADVOGADO...: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO:

Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento de expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, uma vez que não compete à referida Autarquia o controle individualizado de operações realizadas entre as entidades do Sistema Financeiro e seus clientes, devendo o bloqueio da quantia devida ser cumprido por cada instituição na qual o devedor possuir conta. Intime-se o exequente. Em 23.07.2001, 2ªf.

CERTIDÃO

Certifico que a notificação de fl. 118... foi publicada no Diário de Justiça do Estado de Goiás

n.º 13.590..., de 01/08/01... 4ª F

Goiânia, 01/08/01... 9ª f.

Adriana Dias Pereira
Sec. Especializada

NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELO CERNE

0588 1993 RT

PROCESSO:

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 25/07/2001 09:08

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº 670012001 Processo Nº 0882 1993 RT 12ª VT

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

ADVOGADO: RAUL DE FRANCA RELEV FILHO

RECLAMADA: GENOWA VEICULOS LTDA

ADVOGADO: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO:

Vistos, etc. INTERFERE-SE o requerimento de expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, uma vez que não compete à referida Autarquia o controle individualizado de operações realizadas entre as entidades do Sistema Financeiro e seus clientes, devendo o bloqueio da quantia devida ser cumulado por esta instituição na qual o devedor possui conta-intime-se o expediente. Em 23.07.2001, 2ª.

PARTE EM BRANCO

Ivone Santana Fogaça
Secretária Especializada

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

de Petição nº 51570 (fls. 118)

Aos 16 de 08 de 01

Ivone Santana Fogaça
Sec. Especializada 12.ª JCI



119

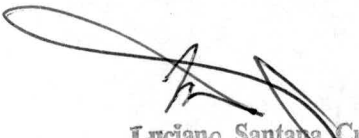
Expedito Domingos Bezerra
Raul de França Belém Filho
Wagner Martins Bezerra
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DA MM. 12ª VARA DO
TRABALHO DE GOIÂNIA, GOIÁS.

Processo n.º 0685/1993.

J. Mantém-se o despacho que indeferiu
o requerimento de expedição de ofício ao Ban-
co Central do Brasil (l. 117) pelas razões
nele contidas.

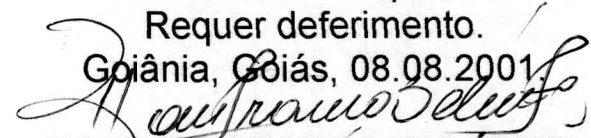
Em 14.08.2001, 3ªf.


Luciano Santana Crispim
Juiz do Trabalho

ANTÔNIO CARLOS DO VALLE MELLO, já qualificado no
processo supramencionado, por intermédio do advogado infra-
assinado, mandato nos autos, vem a mui digna presença de Vossa
Excelência para requerer a reconsideração da decisão de fls., pois
apesar de não competir ao Banco Central do Brasil controlar
individualmente as operações realizadas entre as entidades do
Sistema Financeiro pátrio, tal autarquia federal remete cópias da
determinação judicial para todas as instituições financeiras (e só ela
tem os endereços – eletrônicos - de todas), e estas invariavelmente
cumprem a ordem, sendo esta uma ferramenta à disposição do Poder
Judiciário para fazer cumprir a ordem judicial, e de fazer Justiça, fim
maior que se almeja na composição de uma lide.

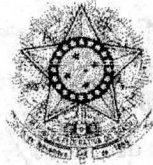
Termos em que,
Requer deferimento.

Goiânia, Goiás, 08.08.2001


pp. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
ADVOGADO – OAB/GO. 11.027.

Av. "A", n.º 942, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás
Fones : 202-1215 e 261-6775

T R T 18ª GOIÂNIA S R P-08-Ago-2001-15:22-051570-1/2



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELO CERNE

PROCESSO: 0.6851993 RT

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 16/08/2001 10:09

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 7506/2001 Processo Nº: 0685 1993 RT 12ª VT

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

ADVOGADO...: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

RECLAMADA.: GENOWA VEICULOS LTDA

ADVOGADO...: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO:

J.Mantém-se o despacho que indeferiu o requerimento de expedição de ofício ao Banco Central do Brasil (fl.117) pelas razões nele contidas.Intime-se o exequente.

CERTIDÃO

Certifico que a notificação de fl. 120... foi
publicada no Diário de Justiça do Estado de Goiás
n.º 13.604, de 21.08.01, 3ª f.
Goiânia, 27.08.01, 2ª f.

Adriana Dias Pereira
Sec. Especializado

NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELO CERNE

PROCESSO: 05851993 RT
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 10/08/2001 10:00
TEOR DO DESPACHO:
Notificação nº 750512061 - Processo nº 0585 1993 RT 12ª VT
RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO
ADVOGADO: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADA: GENOWA VEICULOS LTDA
ADVOGADO: DAYTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO:
Mantém-se o despacho que indeferiu o requerimento de expedição de ofício ao Banco
Central do Brasil (Banco do Brasil) pelas razões nele contidas, intime-se o executante.

12/
R

12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO
RT nº 685/93

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

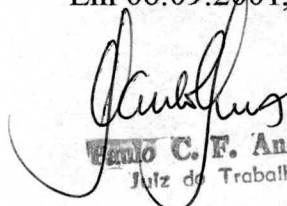
Em 06.09.2001, 5ªf.


Ivo Vasconcelos Ferreira da Silva
Assistente-Secretário

Vistos, etc...

Reitere-se a intimação ao exeqüente para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 5 dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório.

Em 06.09.2001, 5ªf.


Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELO CERNE

PROCESSO: 0.6851993 RT

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 10/09/2001 11:02

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 8272/2001 Processo Nº: 0685 1993 RT 12ª VT

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

ADVOGADO...: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

RECLAMADA.: GENOWA VEICULOS LTDA

ADVOGADO...: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO:

Vistos, etc...Reitere-se a intimação ao exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 5 dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório.Em 06.09.2001, 5ªf.

CERTIDÃO

Certifico que a notificação de fl. 122 foi publicada no Diário de Justiça do Estado de Goiás n.º 1.3.620 de 13.09.01.52F
Goiânia, 14.09.01.6.a.f.

Adriana Dias Pereira
Sec. Espec. de
Especialização

PARTI EM BRANCO

[Signature]
Maria Aguiar d. Jesus
Analista Judiciário

prossguimento da execução, no prazo de 5 dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório. Em 08.09.2001, a Vistos, etc. Retire-se a intimação ao expediente para que se manifeste sobre o DESPACHO.

ADVOCADO: DAYLTON ANDRÉ DA SILVA
RECLAMADA: GENOVA VEÍCULOS LTDA
ADVOCADO: RAUL DE FRANCESCA BELEM FILHO
RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELO
Notificação Nº 8272/2001 Processo Nº 0685 1993 RT 12º VT

TEOR DO DESPACHO
DATA DA NOTIFICAÇÃO:
PROCESSO:

123
52

Proc. nº 685,93

Termo de Verificação de Folhas e

Entrega de Autos

Contém estes autos 123 folhas numeradas e rubricadas,
os quais faço a entrega ao Dr.º Paulo Fraga
Belem Filho

Goiânia, 17 / 09 / 2001

Jesus Reis
Maria Aguiar Servidor
Analista Judiciário



Larissa Dantas Andrade
Técnico Judiciário

PARTE EM BRANCO

.....
Ivone Santana Fogaça
Secretária Especializada

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

de *Petição 159980 (Als 124/125)*

Aos *21* de *09* de *01*

..... *Ivone*

Ivone Santana Fogaça
Sec. Especializada 12ª JCI



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS

Reconhecido pelo Proc. nº 519731 de 1947 - Reg. no Livro nº 17, Fls. 65 em 24/02/48

CNPJ 02.336.949/0001-92

Av. "A" nº 832 eq. c/ Av. Anhanguera - S. Leste Vila Nova - Tel.: (62) 261-5577

Fax: (62) 261-9433 - Caixa Postal 236 - CEP 74633-030 - Goiânia - Goiás

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 12ª VARA
DO TRABALHO DE GOIÂNIA, GOIÁS.

PROCESSO N.º 685/1993

JUNTA DA NOS TERMOS DA PORTARIA
12.ª JCI N.º 6/97.

Em... 21... / 03 / 01 - 67

Servidor Responsável

Adriana Luz Dourado Ferro
Técnico Judiciário

T R T 12ª GOIÂNIA S R P-18-Sat-2001-08:42-05980-1/2

ANTÔNIO CARLOS DO VALLE MELLO, já
devidamente qualificado nos autos supracitados, por intermédio do advogado
infra-assinado, mandato nos autos, vem, com o devido respeito e acatamento
perante Vossa Excelência, especialmente para expor e ao final requerer:

01.- Considerando que este juízo indeferiu o pedido de remessa de
ofício ao Banco Central do Brasil determinando o bloqueio de dinheiro em conta
corrente ou aplicação financeira existente em nome da executada ou de seus
sócios-proprietários, e não tendo o exequente conhecimento da existência de
bens a eles pertencentes capazes de satisfazer o crédito exequendo, não resta-lhe
outra alternativa senão requerer o envio de ofício a Delegacia da Receita Federal
solicitando-lhe a apresentação das 05 (cinco) últimas declarações de imposto de
renda da executada (CNPJ n.º 37.403.128/0001-06), bem como dos seus sócios-
proprietários (aplicação do princípio da despersonalização da pessoa jurídica),
Srs. Noel Tracz (C.I. n.º 1.338.345-SSP/PR e CPF/MF n.º 253.355.109-00),
Geremias Raimundo Arruda de Paula (C.I. n.º 1.302.165-1-SSP/PR e CPF/MF
n.º 307.550.939-68) e Waldemiro Komarcheuski (C.I. n.º 1.121.015-5-SSP/PR e



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS

Reconhecido pelo Proc. nº 519731 de 1947 - Reg. no Livro nº 17, Fls. 65 em 24/02/48

CNPJ 02.336.949/0001-92

Av. "A" nº 832 esq. c/ Av. Anhanguera - S. Leste Vila Nova - Tel.: (62) 261-5577

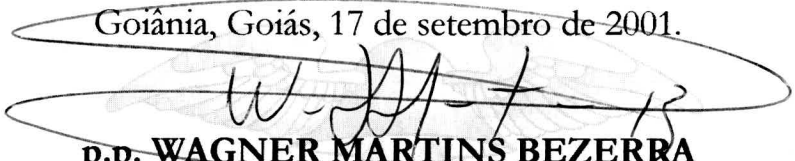
Fax: (62) 261-9433 - Caixa Postal 236 - CEP 74633-030 - Goiânia - Goiás

CPF/MF n.º 200.919.909-04), já que estas informações somente poderão ser conseguidas através de determinação judicial, já que esbarram no sigilo fiscal, sendo esta a última tentativa de encontrar-se bens capazes de satisfazer este crédito de natureza eminentemente alimentar.

Termos em que,

Requer deferimento.

Goiânia, Goiás, 17 de setembro de 2001.


p.p. **WAGNER MARTINS BEZERRA**

OAB/GO 12.472



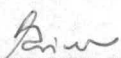
12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Proc. nº 00.685/93

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Em 21 de setembro de 2.001.



Adriana Luz Dourado Ferro
Assistente-Secretário

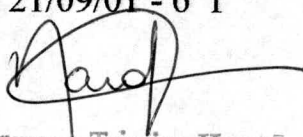
Vistos, etc...

INDEFERE-SE o requerimento contido na petição de fls.124/125 no sentido de que seja oficiado à Delegacia da Receita Federal e solicitado informações acerca da existência de bens de propriedade da executada e de seus sócios, haja vista que tal medida importa em quebra de sigilo fiscal.

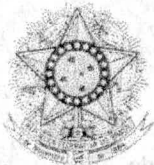
Saliente-se, também, que cabe ao exeqüente diligenciar no sentido de localizar bens passíveis de constrição.

INTIME-SE o exeqüente dando-lhe ciência do teor deste despacho, bem como para, no prazo de 05 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório.

Em 21/09/01 - 6ª f



Narayana Teixeira Hannas
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELO CERNE

PROCESSO: 0.6851993 RT

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 25/09/2001 09:54

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 8726/2001 Processo Nº: 0685 1993 RT 12ª VT

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

ADVOGADO...: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

RECLAMADA.: GENOWA VEICULOS LTDA

ADVOGADO...: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO:

Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento contido na petição de fls.124/125 no sentido de que seja oficiado à Delegacia da Receita Federal e solicitado informações acerca da existência de bens de propriedade da executada e de seus sócios, haja vista que tal medida importa em quebra de sigilo fiscal.Saliente-se, também, que cabe ao exequente diligenciar no sentido de localizar bens passíveis de constrição.INTIME-SE o exequente dando-lhe ciência do teor deste despacho, bem como para, no prazo de 05 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório.Em 21/09/01 - 6ª f

CERTIDÃO

Certifico que a notificação de fl. 127
publicada no Diário de Justiça do Estado de Goiás
n.º 12631 de 28/09/01...
Goiânia, 07/10/01... - 2.ª f.

Maria Aguiar de Jesus Reis
Analista Judiciário

CERTIDÃO

Certifico que em 05/10/01 decorreu o prazo
para o exequente se manifestar, conforme despacho de
fl. 126., razão pela qual os presentes autos estão sendo
remetidos ao arquivo provisório.

Goiânia, 10/10/01... - 4.ª f.

Silvia Fúzele Póvoa Ribeiro
Técnico Judiciário

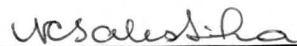
127
N

12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Proc. nº 00685-1993-012-18-00-4

CONCLUSÃO

Em atenção à recomendação
contida no Ofício-Circular nº 035/2004, nesta
data, faço conclusos os presentes autos ao MM.
Juiz.

Em 23 de junho de 2004, 4ªf.



Nalzira Cavalcante Sales Silva
Analista Judiciário

Vistos, etc...

Atualizem-se os cálculos de fls. 88/89.

Considerando o disposto no art. 878 da CLT e
tendo em vista que a executada mudou-se, fls. 95 e 108 , que foi
citada por edital, fls, 112, determina-se que a execução prossiga em
face dos sócios, NOEL TRACZ (CPF: 253.355.109-00);
GEREMIAS ARRUDA DE PAULA (CPF: 307.550.939-68) e
WALDEMIRO KOMARCHEUSKI (CPF: 200.919.909-04).

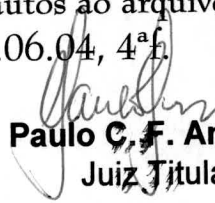
Atendendo a recomendação contida no Ofício-
circular/TRT18ª/SCR nº45/2003, incluam-se as sócias executadas
acima mencionadas no pólo passivo desta execução.

PROCEDA a Secretaria à consulta junto ao
DETRAN/GO a fim de verificar a existência de veículos de
propriedade da executada, GENOWA VEÍCULOS LTDA (CNPJ
37.403.128/0001-06 . Fls.42/44) e dos sócios.

SOLICITE-SE a Secretaria o Bloqueio de Contas
de titularidade da executada e das sócias junto ao Banco Central do
Brasil e aguarde-se resposta daquela autarquia, pelo prazo de 60
dias.

Decorrido o prazo supra mencionado,
RETORNEM-SE os autos ao arquivo provisório.

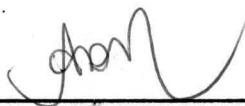
Em 24.06.04, 4ªf


Paulo C. F. Andrade
Juiz Titular

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE FOLHAS E
REMESSA DE AUTOS

Contém estes autos 128 folhas numeradas e
01 volumes cujos autos estou remetendo ao cálculo.

Goiânia, 25 de 06 de 2004.



Adriana Dias Pereira
Assistente 2

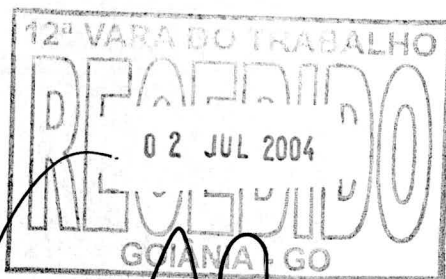
TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi os presentes autos
Goiânia, 01 de Julho de 2004
Divina Xavier de Bastos
Técnico Judiciário

DIRETORIA DE CÁLCULOS - REMESSA

Certifico que nesta data remeto estes autos à sua origem.

Goiânia, 01 de Julho de 2004
Divina Xavier de Bastos
Técnico Judiciário



Abishai Borim Borges
Sub-Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data faço juntada dos presentes autos

cálculos por 129/133
Ao 05 de julho de 2004

Edith Lamounier
Auxiliar Judiciário

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: 00685-1993-012-18-00-4

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

PARCELAS DEVIDAS Valores atualizados até: 30/06/2004	VALORES A PAGAR(R\$)
TOTAL BRUTO DO RECTE	353,71
FGTS a recolher	289,45
Custas Processuais	12,86
Honorários Assistenciais	0,00
Honorários Periciais	0,00
Custas executivas e emolumentos	0,00
INSS- (Empregador+RAT+Terceiros)	41,99
INSS- (Empregado)	0,00
Diversos	0,00
Custas da liquidação	3,43
TOTAL DO CÁLCULO	701,44

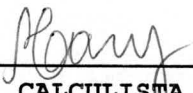
Cota parte de recolhimentos previdenciários	
I.N.S.S. (cota parte do empregado) :	12,09
I.N.S.S. (cota parte do empregador) :	30,21
TERCEIROS :	8,76
GIILDRAT :	3,02
I.R.R.F (a recolher) :	0,00

GOIÂNIA

30 de

JUNHO

de 2004


 CALCULISTA


 DIRETOR

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: 00685-1993-012-18-00-4**ORIGEM :** 01 - GOIÂNIA

001 - ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

INSS: 12,09**Imp. Renda:**

0,00

Principal Devido	Principal a Somar	Total Principal	F.G.T.S Devido	F.G.T.S a Somar	Total F.G.T.S
353,71			289,45		

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS Pág.:

001

RELATÓRIO DO RESUMO PARCELAS ATUALIZADAS E COM JUROS

PROCESSO : 00685-1993-012-18-00-4

COD. RECTE: 001

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA : MARY

F.G.T.S: DEPOSITA

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

RESUMO DAS PARCELAS

100	R.S.R DEVIDO	177,73
150	13. SALÁRIO DEVIDO	175,98
200	FGTS DEVIDO	289,45

TOTAL :	643,16
---------	--------

Cálculo do Imposto de renda a Recolher

OBS.: BASE DE CÁLCULO SEM A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
IMPOSTO DE RENDA R\$ 0,00 ==> BASE DE CÁLCULO NÃO TRIBUTÁVEL

Parcelas	Alíquota (%)	Base de Cálculo	Imposto de Renda	Parcela a Deduzir	IRRF a Recolher
DEMAIS PARC.	0,00	171,65	0,00	0,00	0,00
13o.Salário	0,00	169,97	0,00	0,00	0,00
Férias + 1/3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL					0,00

RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00685-1993-012-18-00-4 COD. RECTE: 001 - ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO
 ORIGEM : 01 - GOIÂNIA CALCULISTA: MARY
 DATA AJUIZAMENTO : 27/04/1993 DATA BASE : 30/06/2004
 CÁLCULO IMP. RENDA: SIM CÁLCULO I.N.S.S. : SIM F.G.T.S: DEPOSITA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
11/ 1992	200 FGTS DEVIDO	60.000,00					,00024907	14,94
Total Atualizado:		14,94 Juros:	134,13 %	Total Atualizado com juros :				34,98
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
12/ 1992	150 13. SALÁRIO DEVIDO	250.000,00					,00020094	50,24
12/ 1992	200 FGTS DEVIDO	140.000,00					,00020094	28,13
Total Atualizado:		78,37 Juros:	134,13 %	Total Atualizado com juros :				183,49
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
01/ 1993	200 FGTS DEVIDO	120.000,00					,00015852	19,02
Total Atualizado:		19,02 Juros:	134,13 %	Total Atualizado com juros :				44,53
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
02/ 1993	100 R.S.R DEVIDO	358.333,33					,00012541	44,94
02/ 1993	200 FGTS DEVIDO	320.666,67					,00012541	40,21
Total Atualizado:		85,15 Juros:	134,13 %	Total Atualizado com juros :				199,36
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
03/ 1993	100 R.S.R DEVIDO	310.666,67					,00009968	30,97
03/ 1993	150 13. SALÁRIO DEVIDO	250.000,00					,00009968	24,92
03/ 1993	200 FGTS DEVIDO	213.973,33					,00009968	21,33
Total Atualizado:		77,22 Juros:	134,13 %	Total Atualizado com juros :				180,80

TOTAIS GERAIS

Principal Convertido SEM Juros de Mora :	151,07
F.G.T.S Convertido SEM Juros de Mora :	123,63
Principal Convertido COM Juros de Mora :	353,71
F.G.T.S Convertido COM Juros de Mora :	289,45

133
0**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S**

PROCESSO: 00685-1993-012-18-00-4

COD. RECTE : 001

ORIGEM : GOIÂNIA

TIPO DE CÁLCULO : Cad. Histórico**Relação de itens que compõe o cálculo do I.N.S.S:**

- * 100 - R.S.R DEVIDO
- * 150 - 13. SALÁRIO DEVIDO

ANO/MÊS	VALOR PAGO	VALOR BASE	ALÍQUOTA	VALOR I.N.S.S.	ÍNDICE	INSS CORRIGIDO
1992 / 12		250.000,00	8,00	20.000,00	0,00020094	4,02
1993 / 02		358.333,33	8,00	28.666,67	0,00012541	3,60
1993 / 03		310.666,67	8,00	24.853,33	0,00009968	2,48
1993 / 03		250.000,00	8,00	20.000,00	0,00009968	1,99

TOTAL DE I.N.S.S

12,09

	Índice %	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO		151,05
EMPREGADO		12,09
EMPREGADOR	20,00	30,21
GIILDRAT	2,00	3,02
TERCEIROS	5,80	8,76
TOTAL		54,08

134
Jr

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.403.128/0001-06	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/09/1992
NOME EMPRESARIAL GENOWA VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/1999	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **08/07/2004** às **14:52:58** (data e hora de Brasília).

Voltar

135
12

Consulta Pública ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

CPF: 253.355.109-00
Nome: NOEL TRACZ
Situação Cadastral: REGULAR

Em Brasília - DF

15:22h

08/07/2004

Voltar

136
Jn

Consulta Pública ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

CPF: **307.550.939-68**
Nome: **GEREMIAS RAIMUNDO ARRUDA DE PAULA**
Situação Cadastral: **REGULAR**

Em Brasília - DF

15:23h

08/07/2004

[Voltar](#)

137
52

Consulta Pública ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

CPF: **200.919.909-04**
Nome: **WALDEMIRO KOMARCHEUSKI**
Situação Cadastral: **REGULAR**

Em Brasília - DF

15:24h

08/07/2004

[Voltar](#)

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao despacho retro, consultei o cadastro do DETRAN/GO e não encontrei veículo em nome do(s) executado(s).

GOIÂNIA, 09/04/2014

ROBERVAL BARBOSA E SILVA
Diretor de Secretaria/12ª V T Goiânia/GO

**BCB - Resposta à Solicitação de Bloqueio de Contas****Resposta a Solicitação de Bloqueio de Contas**

Os dados foram armazenados no Banco Central do Brasil às 13:10h do dia 14/7/2004. O pedido só será protocolado mediante a efetivação por parte do Sr(a). RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE - RADSON.

Solicitação de Bloqueio de Contas**Dados do Solicitante**

Nome: ROBERVAL BARBOSA SILVA

End. da Unid. Judiciária Solicitante: RUA T51 ESQ. C/ T1, SETOR BUENO

E-mail: 12VTGO@TRT18.GOV.BR

Tribunal: TRIB REG TRABALHO -18A.
REGIAO

Cargo do Solicitante: DIRETOR DE
SECRETARIA

Juízo: 12 VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Cidade: GOIÂNIA

U.F.: GO

Dados do Processo

Processo: 00685-1993-012-18-00-4

Nome do Interessado: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

Dados para a Solicitação de Bloqueio de Contas

Bloqueio total de todas as contas : Não

O valor a ser bloqueado em cada conta é de até: R\$ 701,44

(setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos)

Não enviar extrato da(s) conta(s) dos envolvidos.

Enviar somente respostas positivas ao Juiz : Sim

As contas serão remuneradas enquanto estiverem bloqueadas : Sim

Nenhum prazo para resposta foi especificado.

Relação de Envolvidos (CPF/CNPJ - Nome) que Serão Bloqueados

37.403.128/0001-06 - GENOWA VEICULOS LTDA

253.355.109-00 - NOEL TRACZ

307.550.939-68 - GEREMIAS RAIMUNDO ARRUDA DE PAULA

200.919.909-04 - WALDEMIRO KOMARCHEUSKI

Relação de Contas que Serão Bloqueadas

Nenhuma informação bancária especificada

Localidades atingidas

Nenhuma localidade especificada

[Página Principal](#)[Encerrar](#)

**BCB - Protocolamento de Solicitação Não Efetivada**139
3

Sua solicitação foi registrada no Banco Central do Brasil às 14:15h do dia 16/7/2004 com o número **2004236017**. Clique aqui para imprimir esta página a fim de guardar este número que deverá ser utilizado para eventuais consultas feitas diretamente ao Banco Central.

Solicitação de Bloqueio de Contas**Dados do Solicitante**

Nome: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

End. da Unid. Judiciária Solicitante: RUA T51 ESQ. C/ AV. T1, SETOR BUENO

E-mail: 12VTGO@TRT18.GOV.BR

Tribunal: TRIB REG TRABALHO -18A. REGIAO

Cargo do Solicitante: JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO

Juízo: 12 VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Cidade: GOIÂNIA

U.F.: GO

Dados do Processo

Processo: 00685-1993-012-18-00-4

Nome do Interessado: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

Dados para a Solicitação de Bloqueio de Contas

Bloqueio total de todas as contas : Não

O valor a ser bloqueado em cada conta é de até: R\$ 701,44

(setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos)

Não enviar extrato da(s) conta(s) dos envolvidos.

Enviar somente respostas positivas ao Juiz : Sim

As contas serão remuneradas enquanto estiverem bloqueadas : Sim

Nenhum prazo para resposta foi especificado.

Relação de Envolvidos (CPF/CNPJ - Nome) que Serão Bloqueados

37.403.128/0001-06 - GENOWA VEICULOS LTDA

253.355.109-00 - NOEL TRACZ

307.550.939-68 - GEREMIAS RAIMUNDO ARRUDA DE PAULA

200.919.909-04 - WALDEMIRO KOMARCHEUSKI

Relação de Contas que Serão Bloqueadas

Nenhuma informação bancária especificada

Localidades atingidas

Nenhuma localidade especificada

[Escolher Outra Solicitação](#)[Página Principal](#)[Encerrar](#)



Banco Itaú S.A.

CONFIDENCIAL

São Paulo, 20 de Julho de 2004
DREGO - OFI-73605/2004-RCM

A (Ao)
12 VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
RUA T51 ESQ. C/ AV. T1, SETOR BUENO
74215210 - GOIÂNIA - GO

JUNTADA NOS TERMOS DA PORTARIA
12ª VT n.º 6/97.

Em 27.10.2004

Servidor Responsável

Ivone Santana Fogaça
Assistente 2

Excelência,

Assunto: S/ OFÍCIO Nº 2004236017 - PROCESSO Nº 00685-1993-012-18-00-4 E
OFÍCIO JUD/BLOQUEIO-000770 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Informamos que localizamos o bem titulado pela pessoa abaixo indicada, o qual encontra-se bloqueado, à disposição desse Juízo:

WALDEMIRO KOMARCHEUSKI
CPF 200.919.909-04
Agência 3891 - CURITIBA MURICI - R DR MURICI 733 739 - CURITIBA (PR) - CEP 80020-040
Valor de R\$ 539,41, transferido da conta corrente nº 23683-2 para a nova conta poupança nº 44395-8/520, em 20/07/2004.

Sem outro particular, subscrevemo-nos,

Respeitosamente,

Banco Itaú S.A.

Carlos Edson Ferreira Vieira - 000189134/A
Supervisor Paralegal

Rodrigo Carelli Marques - 003913746
Assistente Paralegal Júnior



Banco Itaú S.A.
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 Torre Itaúsa
01314-902 São Paulo SP
www.itaú.com.br

RT N° 00685-1993-012-18-00-4

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos estes autos ao gabinete do MM. Juiz.
Goiânia, 27.07.2004 -3ªf.

Vanda Lima de Oliveira Prado
Técnico Judiciário

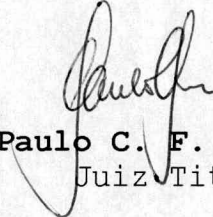
Vistos, etc...

OFICIE-SE ao Banco Itaú S/A, agência 3891 -Curitiba Murici- fls.140, para proceder a transferência do valor do depósito bloqueado, fls.140, para a Agência nº 2555-PAB/Justiça do Trabalho - da Caixa Econômica Federal (Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Nesta Capital) e colocar à disposição deste Juízo.

Deverá ainda ser fornecido pela instituição financeira o endereço da correntista Waldemiro Komarcheuski, para fins de intimação do bloqueio.

Após, aguarde-se a transferência do numerário.

Em 03.08.04, 3ªf


Paulo C. F. Andrade
Juiz Titular



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

1, esq. c/ Av. T-01, St. Bueno - Goiânia/GO - CEP: 74215-210 - FONE: (062) 254-3135 - FAX: (062) 285-6774
email vt12go@trt18.gov.br

Ofício nº 581/2004

Goiânia, 05 de agosto de 2004

Do: MM. JUIZ DO TRABALHO DA 12ª VT DE GOIÂNIA/GO
Ao: BANCO ITAÚ S/A - AGÊNCIA 3891
End: RUA DR. MURICI 733-739 CEP:80.020-040 - CURITIBA(PR)
Assunto: SOLICITAÇÃO (FAZ)
Ref.: DREGO-OFI-73605/2004-RCM
BLOQUEIO DE CONTA - SOLICITAÇÃO BACEN Nº 2004236017
PROCESSO: 00685-1993-012-18-00-4
EXEQUENTE: ANTÔNIO CARLOS DO VALLE MELLO
EXECUTADAS: GENOWA VEICULOS LTDA + 003

Senhor Gerente,

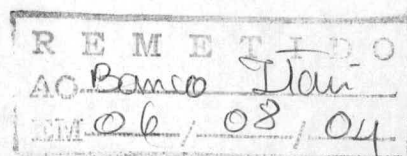
Em relação ao bloqueio da conta do executado **WALDEMIRO KOMARCHEUSKI** (CPF 200.919.909-04), conforme ofício desse banco (cópia anexa), solicito seja determinada a imediata transferência do valor bloqueado, devidamente corrigido, para a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência 2555 -0**, em conta Judicial a ser aberta à disposição deste Juízo, observando-se que o cumprimento da medida deverá ser informado a este Juízo, via ofício ou através do e-mail "vt12go@trt18.gov.br".

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

PAULO C. F. ANDRADE

Juiz Titular/12ª VT Goiânia



AVISO DE RECEBIMENTO - AR

RZ 0 8 0 1 2 0 0 1 3 BR

DATA DA POSTAGEM

01.58104

PROCESSO Nº

685193

ORIGEM

124 PÁGINA DO TRABALHO
Rua T-31, esp. c. 111 - JARDIM
CEP 74.115-050 - Goiânia-GO

DESTINATÁRIO

AO GERENTE DO BANCO ITAÚ S/A

AG:3891

RUA DR. MURICI 733-739

CURITIBA-PR, CEP.80.020-040

CEP

CIDADE

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

10/08/2004

Patricia C. Rocha

CONTRATO DO AR - Nº 023/99

PAQUETE DE CORRESPONDÊNCIA
Carla G. M. S.
Matrícula: 8.561.043-7

ES
06 AGO 2004
GT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO (REMETENTE)

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

CARIMBO DA UNID. DES



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, St. Bueno - Goiânia/GO - CEP: 74215-210 - FONE: (062) 254-3135 - FAX: (062) 285-6774
email vt12go@trt18.gov.br

Ofício nº 585/2004

Goiânia, 06 de agosto de 2004

Do : DIRETOR DA 12ª VT DE GOIÂNIA/GO
AO : BANCO ITAÚ S/A - AGÊNCIA 3891
END: RUA DR. MURICI 733-739 CEP:80.020-040 - CURITIBA(PR)
Assunto: SOLICITAÇÃO (FAZ)

PROCESSO: 00685-1993-012-18-00-4
EXEQÜENTE: ANTÔNIO CARLOS DO VALLE MELLO
EXECUTADAS: GENOWA VEICULOS LTDA + 003

Senhor Gerente,

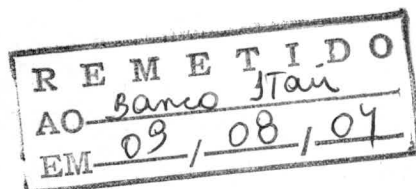
Solicito a V.Sa que seja informado a este Juízo o endereço do correntista Sr. **WALDEMIRO KOMARCHEUSKI** (CPF 200.919.909-04- C/C Nº 23683-2), conforme despacho cópia em anexo.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO
ROBERVAL BARBOSA E SILVA

DIRETOR DE SECRETARIA

CÓPIA DOS AUTOS



AVISO DE RECEBIMENTO - AR

Nº DO OBJETO

RZ

0 8 0 1 2 0 2 6

5

BR

- DATA DA POSTAGEM

Q. 585 fol

PROCESSO N°

685193

ORIGEM

12.ª VARA DO TRAF. CRIM. E GOV. DO ESTADO DE GOIÁS

Rua T. 61, esp. c' 1. 1910-1911

CEP 74.115-050 - Goiânia-GO

DESTINATÁRIO

AO GERENTE DO BANCO ITAÚ S/A
AG:3891

RUA DR. MURICI 733-739
CURITIBA-PR, CEP.80.020-040

09 AGU 2004

CEP

CIDADE

ESTADO

FÁTIMA CARDOZO ROCHA
CHEFE DE TESOUREARIA - 0039836

00203624/E G Ô I Á S

RECEBIDO EM

11/08/2024

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Fátima C. Rocha 838202-6

CONTRATO DO AR - Nº 023/99

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO (REMETENTE)

☐

MUDOU-SE

☒

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☒

AUSENTE

☐

DATA

2-505888

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

Roberto C. Silva
10/8/2008

CARIMBO DA UNID.



Banco Itaú S.A.

CURITIBA, 11 DE AGOSTO DE 2004.

Excelência,

Assunto: S/ OFÍCIO Nº 585/20004
PROCESSO: 00685-1993-012-18-00-4

Em atenção aos termos do ofício de V. Exa. supracitado, prestamos abaixo, os esclarecimentos solicitados, conforme nossos registros atuais.

Pesquisado	Agência/Conta	Tipo Conta *	Titularidade	Ordem
WALDEMIRO KOMARCHEUSKI	3891/23683-2			

JUNTADA NOS TERMOS DA FORTUNA
12.ª JCJ N.º 6/97.
Em. 24.108.104
.....
Servidor Responsável

Ivone Santana Fogaça
Assistente 2

| | Saldo em Conta Corrente

| | Saldo em Conta Poupança

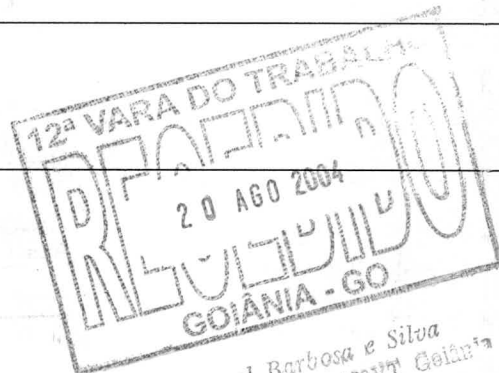
| X | Endereço

RUA PRETEXTATO TABORDA JUNIOR, 291
SANTA QUITERIA - CURITIBA PR
CEP : 80310-270

Na oportunidade, subscrevemo-nos
Respeitosamente,

MAURÍCIO NAUMOWICZ
Banco Itaú S.A.
Agência 3891 CURITIBA MORICI
CORRENTE OPERACIONAL - 002584555/A

EXMO. SR.
DR. JUIZ DE DIREITO DA 12 VARA DO TRABALHO DE GOIANIA - GO.
RUA T-51 ESQUINA C/ AV. T-01
ST. BUENO - GOIANIA-GO CEP: 74215-210

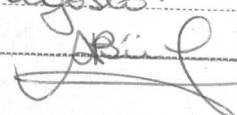


PARTE EM BRANCO

J U N T A D A

Nesta data faço juntada aos presentes autos

de guia 818-5 fls 145
Aos 30 de agosto de 2004


Aline Patricia Dias e Silva
Estagiária



Guia para Depósito Judicial Trabalhista
Acolhimento do Depósito

Para obtenção de ID Depósito acesse www.caixa.gov.br

Processo nº	TRT/Região		arg. Vara	Nº da conta judicial		Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema
00685.1993.01218004	18 → GO	12 → VARA DO TRABALHO		042/01505568-9		
Réu/Reclamado				Agência		
WALDEMIRO KOMARCHEUSKI				2555		
Autor/Reclamante				Nº do ID Depósito		
ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO				03255500005040818-5		
Depositante				CPF/CNPJ - Réu/Reclamado		
WALDEMIRO KOMARCHEUSKI				200.919.909-04		
Motivo do depósito				CPF/CNPJ - Autor/Reclamante		
1. Garantia do Juízo				Origem do depósito - Bco./Ag./Nº conta		
2. Pagamento				000/0000/0000000000		
3. Consignação em pgto.				Data de atualização		
4. Outros				18/08/2004		
(1) Valor principal	(2) FGTS/Conta vinculada	(3) Juros	(4) Loteiro	(5) Editais	(6) INSS reclamante	(7) Honorários advocatícios
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(7) INSS reclamado	(8) Custas	(9) Emolumentos	(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Honorários advocatícios	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(13) Honorários periciais						
(a) Engenheiro	(b) Contador	(c) Documentos cópia	(d) Intérprete	(e) Médico	(f) Outras perícias	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(14) Outros	Observações			Opcional - Uso do arg. expedidor		
R\$ 539,41				Guia nº 000000000000000000		

Não utilize esta área.

Autenticação mecânica do depósito

CEP255520082004042200408201116312416

539,41TED

Autenticação mecânica do levantamento

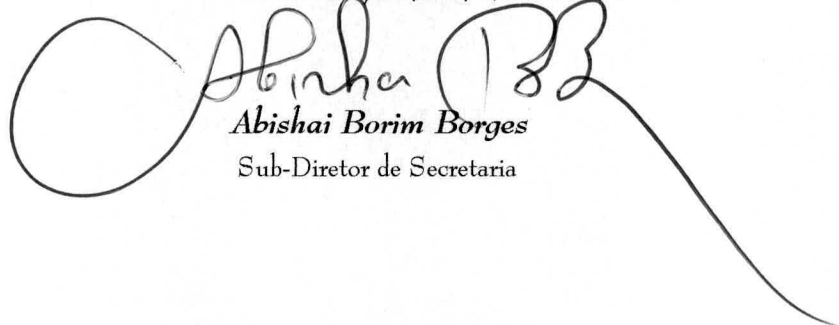
145
A

12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
RT nº00685-1993-012-18-00-4

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos estes autos ao gabinete do MM. Juiz.

Goiânia, 30/08/2004 - 2ªf



Abishai Borim Borges

Sub-Diretor de Secretaria

Vistos, etc...

CONVERTE-SE em penhora o depósito de fls.145.

INTIME-SE o exequente para indicar outros bens passíveis de penhora, haja vista que a penhora efetivada às fls. 145 é insuficiente para a garantia da execução.

INTIME-SE a executada, na pessoa do sócio executado, Sr. Waldemiro Komarcheuski, no endereço informado às fls. 144, dando-lhe ciência da penhora.

Em 01.09.04 - 4ªf.



Radson Rangel Ferreira Duarte
Juiz do Trabalho



Bradesco

BRASÍLIA – DF, 11 DE AGOSTO DE 2004

REUNIDA NOS TERMOS DA PORTARIA
12.ª JCI N.º 6/97.

Em 08/08/2004

Servidor Responsável

Ivone Santana Fogaça
Assistente 2

REF.: OFÍCIO N.º 2004236017
PROCESSO N.º 00685-1993-012-18-00-4
NOME: WALDEMIRO KOMARCHEUSKI

MM. JUIZ

Em atendimento ao respeitável ofício citado na epígrafe, vimos informar a Vossa Excelência, que efetuamos o bloqueio do saldo existente nas contas tituladas pelo referenciado, conforme segue:

- Conta n.º 4.079-7, agência 2817, no valor de R\$ 0,00 (BLOQUEADA SEM SALDO).

Limitados ao exposto, apresentamos nossos sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

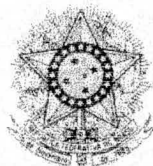
BANCO BRADESCO S/A.

Simone P. Soares
6.036 309

AO
EXMO. SR. DR.
JUIZ DA 12.ª VARA DO TRABALHO DE GOIANIA - GO

DJM:4292699

Fernando Roberto de Santana
Chefe, Funcional
6.276.251



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

CERTIDÃO

1ª Vara

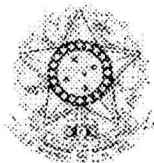
Certifico que a presente petição foi protocolada em **24/08/2004** sob o protocolo nº **730366/2004**, para o processo: , contendo:

1 lauda(s)
procuração(ões)
guia(s) de custas
guia(s) de depósito
folhas de documentos

Observações: _____

LUZIÂNIA, 24/08/2004-(Terça-Feira).

Maria Madalena V Fonseca
Técnico Judiciário



ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

149
SR

Contrato ECT/DR/GO
T R T
18ª Região
10/09/2004

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51esd. c/ T-1. Setor Bueno - FONE:(062)545-9625 FAX:(062)545-9622

DESTINATÁRIO
GENOWA VEÍCULOS LTDA (N/P DO SÓCIO WALDEMIRO KOMARCHEUSKI)

RUA PRETEXTATO TABORDA JÚNIOR, 291, SANTA QUITÉRIA CEP 80310270 -
CURITIBA-PR

Notificação Nº 7822/2004
Processo Nº RT 00685-1993-012-18-00-4

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

RECLAMADA: GENOWA VEICULOS LTDA + 003

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

Vistos, etc... CONVERTE-SE em penhora o depósito de fls.145. INTIME-SE o exeqüente para indicar outros bens passíveis de penhora, haja vista que a penhora efetivada às fls. 145 é insuficiente para a garantia da execução. INTIME-SE a executada, na pessoa do sócio executado, Sr. Waldemiro Komarcheuski, no endereço informado às fls. 144, dando-lhe ciência da penhora.

Em 10 de Setembro de 2004
Data de postagem: 13 de Setembro de 2004

Roberval Barbosa e Silva
ROBERVAL BARBOSA E SILVA
DIRETOR DE SECRETARIA

Maria Aguiar de Jesus Reis
Analista Judiciário

CERTIDÃO

Certifico a notificação de fl. 149... foi
recebida pelo destinatário em 16/09/04,
...af, conforme SEED colado nesta data.
Em 19.../10.../04...

.....
Diretor de Secretaria

Vanda Lima de Oliveira Prado
Técnica Judiciária

05

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

RZ 0 7 9 9 2 5 8 6 1 BR

DATA DA POSTAGEM

7822/2004

PROCESSO Nº

0685 1993 RT

ORIGEM

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-G

DESTINATÁRIO

GENOWA VEÍCULOS LTDA (N/P DO SÓCIO WALDEMIRO KOMARCHEUSKI)

ENDEREÇO

RUA PRETEXTATO TABORDA JÚNIOR, 291, SANTA QUITÉRIA

CEP

80.310-270

CIDADE

CURITIBA-PR

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



CONTRATO DO AR - Nº 023/99

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO (REMETENTE)

☐ MUDOU-SE

☐ DESCONHECIDO NO LOCAL

☐ RECUSADO

☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐ AUSENTE

DATA

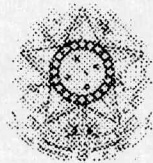
160924

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

Delvis C. Carneiro dos Santos
Carreira I
Matr. 8.562.613-8

CARIMBO DA UNID. DESTINO





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

NOTIFICAÇÃO ENVIADA PARA PUBLICAÇÃO NO DJ/GO

PROCESSO: RT 00685-1993-012-18-00-4

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 10/09/2004 09:42

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 7823/2004

Processo Nº: RT 00685-1993-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

ADVOGADO...: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

RECLAMADA.: GENOWA VEICULOS LTDA + 003

ADVOGADO...: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO:

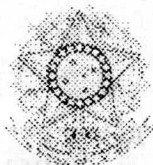
Vistos, etc... CONVERTE-SE em penhora o depósito de fls.145. INTIME-SE o exequente para indicar outros bens passíveis de penhora, haja vista que a penhora efetivada às fls. 145 é insuficiente para a garantia da execução. INTIME-SE a executada, na pessoa do sócio executado, Sr. Waldemiro Komarcheuski, no endereço informado às fls. 144, dando-lhe ciência da penhora.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a notificação acima foi publicada no Diário de Justiça do Estado de Goiás nº 14.353 do dia 15/09/2004, 4ª f, página nº 35. Dou fé.

GOIÂNIA, 17/09/2004, 6ª feira.


Vanda Lima de Oliveira Prado
Técnica Judiciário



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE:(062)545-9625 FAX:(062)545-9622 - GOIÂNIA

CARGA DE PROCESSO

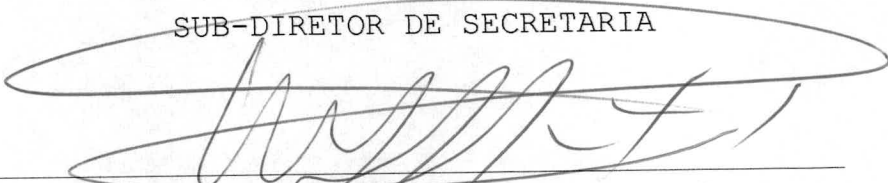
PROCESSO: RT 00685-1993-012-18-00-4

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 151 folha(s) e 01 volume(s), ao Dr(a) **WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTROS**, OAB N° 12472 GO, sob carga n° 1934/2004, e que deverão ser devolvidos no dia **20 de Setembro de 2004**.

GOIÂNIA, 17 de Setembro de 2004 [Sexta-Feira].

Adriana Dias Pereira
Assistente 2

ABISHAI BORIM BORGES
SUB-DIRETOR DE SECRETARIA

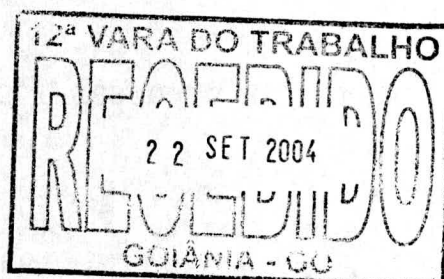

WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTROS

TRT/18.^a REG. SCJ
DRIVE-THRU

22 SET 2004

RECEBIMENTO DE
PROCESSO

~~Luís~~ Leonardo A. Helen
DRIVE THRU




Aline Patrícia Dias Silva
Estagiária

PARTE EM BRANCO



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS

Reconhecido pelo Proc. nº 519731 de 1947 - Reg. no Livro nº 17, Fls. 65 em 24/02/48

CNPJ 02.336.949/0001-92

Av. "A" nº 832 eq. c/ Av. Anhanguera - S. Leste Vila Nova - Tel.: (62) 261-5577

Fax: (62) 261-9433 - Caixa Postal 236 - CEP 74645-210 - Goiânia - Goiás

152

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA EGRÉGIA 12ª VARA
DO TRABALHO DE GOIÂNIA, GOIÁS.

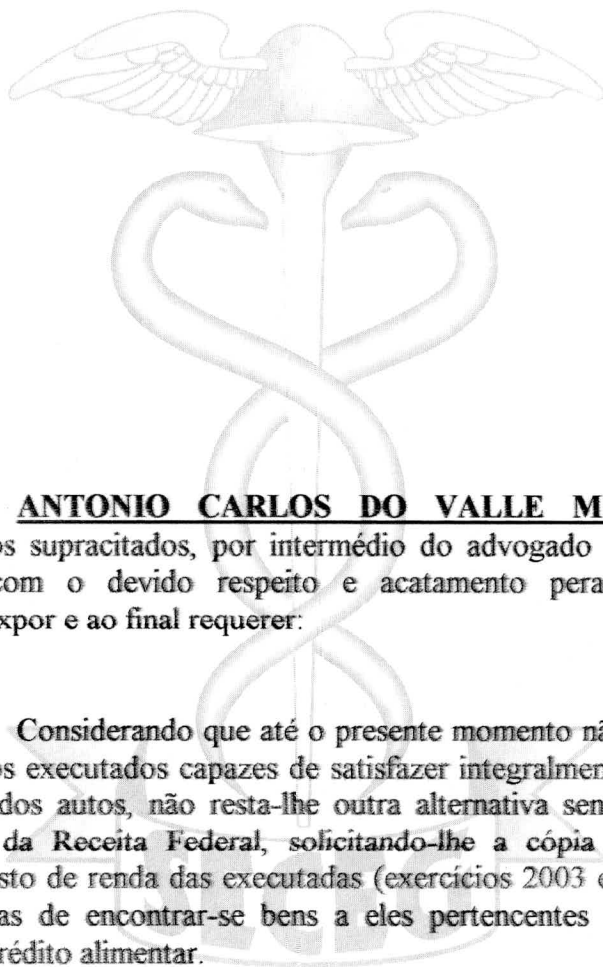
SENTADA NOS TERMOS DA FORTUNA
12ª JCI N.º 6/97.

Em 24.09.04

.....
Saudador Responsável

PROCESSO Nº 685/1993

Ivone Santana Fogaça
Assistente 2



ANTONIO CARLOS DO VALLE MELO, já devidamente qualificado nos autos supracitados, por intermédio do advogado infra-assinado, mandato nos autos, vem, com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência, especialmente para expor e ao final requerer:

01.- Considerando que até o presente momento não foi possível encontrar bens pertencentes aos executados capazes de satisfazer integralmente o crédito exequendo, conforme se infere dos autos, não resta-lhe outra alternativa senão requerer o envio de ofício a Delegacia da Receita Federal, solicitando-lhe a cópia das 02 (duas) últimas declarações de imposto de renda das executadas (exercícios 2003 e 2004), sendo esta uma das últimas tentativas de encontrar-se bens a eles pertencentes capazes de satisfazer a integralidade desse crédito alimentar.

Eis os nomes dos executados:

- NOEL TRACZ (CPF/MF nº 253.355.109-00)
- GEREMIAS RAIMUNDO ARRUDA DE PAULA (CPF/MF Nº 307.550.939-68)
- WALDOMIRO KOMARCHEUSKI (CPF/MF Nº 200.919.909-04)

TR18-GOIANIA-D. TRF. - 22-Ser-2004-17:39-176026-1/2



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS

Reconhecido pelo Proc. nº 519731 de 1947 - Reg. no Livro nº 17, Fls. 65 em 24/02/48

CNPJ 02.336.949/0001-92

Av. "A" nº 832 esq. c/ Av. Anhanguera - S. Leste Vila Nova - Tel.: (62) 261-5577

Fax: (62) 261-9433 - Caixa Postal 236 - CEP 74645-210 - Goiânia - Goiás

153

Ressalta-se que esta providência não poderá ser tomada diretamente pelo exequente, tendo em vista que tais informações a terceiros, esbarram no princípio constitucional do sigilo fiscal, o qual somente poderá ser quebrado por determinação judicial.

Quanto à possibilidade de envio de ofícios aos órgãos da administração pública com o intuito de se obter informações sobre a possível existência de bens pertencentes ao executado suscetíveis de penhora, assim têm se manifestado os pretórios trabalhistas, senão vejamos:

“Execução – Pedido de informações à Receita Federal – Deferimento. Merece acolhimento o pedido de requisição à Receita Federal do número do CPF dos executados, porquanto a referida informação somente é fornecida mediante autorização judicial ou do próprio titular. Respalda igualmente o pedido o princípio da celeridade do processo, que norteia o Direito do Trabalho, bem como o disposto no artigo 399, inciso I, do CPC. (TRT – 12ª R – 2ª T – Ac. nº 3470/2000 – Rel. Juiz Telmo Joaquim Nunes – DJSC 02.05.2000 – pág. 109) (RDT 06/00, pág. 58)”.

Jurisprudências extraídas do CD-ROM da Revista do Direito trabalhista nº 03/2002, Editora Consulex, Brasília-DF.

Termos em que,
Requer deferimento.

Goiânia, Goiás, 22 de setembro de 2004.

p.p. **WAGNER MARTINS BEZERRA**
OAB/GO 12.472

JUNTADA NOS TERMOS DA PORTARIA

12ª VT n.º 6/97.

Em. 29.09.04

Nalza Cavalcante Sales Silva

Servidor Responsável

Nalza Cavalcante Sales Silva

Analista Judiciário

Curitiba, 21 de Setembro de 2004.

Ao

Poder Judiciário da União – Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Rua : T – 51 esquina com T-1 – Setor Bueno

Fone: (062) 545-9625 – Fax: (062) 545-9622

REF: Notificação n.º 7822/2004 – processo n.º RT 00685-1993 – 012-18-00-4.

Il.mo Senhor,

Por meio desta, acuso o recebimento da correspondência em epígrafe, onde, apreciado seu conteúdo, acredito tratar-se de uma questão trabalhista em detrimento de direitos negados pela reclamada GÊNOVA VEÍCULOS LTDA., da qual foi sócio cotista de participação, desconhecendo absolutamente qualquer questão administrativa, conforme é o caso.

Ausente de poder opinar sobre o assunto, propor ou contestar, mas visualizando-se de direito os benefícios ao reclamante, sugiro que não suficiente a penhora indicada, vossa senhoria poderá interceder junto ao inquilino que encontra-se no imóvel onde era a sede da reclamada, cujos sócios, encontram-se durante este período de dissolução da sociedade, beneficiando-se com os numerários recebidos pelo aluguel do imóvel, cujo bloqueio dos créditos a serem ressarcidos ao reclamante, certamente, tornar-se-ão suficientes.

Estranhamente, verifico tal encaminhamento a minha pessoa, cuja decisão qualquer, tornar-se-á inconsistente pela ausência de qualquer conhecimento da matéria, o que, ausente de sobrepor a qualquer realidade, informo que qualquer esclarecimento deverá ser obtido diretamente com os sócios, os quais administravam a empresa no passado, atualmente inativa, e com sua continuidade sob júdice.

Assim, na expectativa de não prejudicar a normalidade processual em trâmite, acreditando desatualizado o endereço destes sócios, a seguir informo –os para atualização e demais providências complementares.

a) GEREMIAS RAIMUNDO ARRUDA DE PAULA

Rua: Paraíso do Norte, n.º 282 – casa

CEP: 83.324-030

Pinhais - Paraná

b) NOEL TRACZ (LETÍCIA DECORAÇÕES)

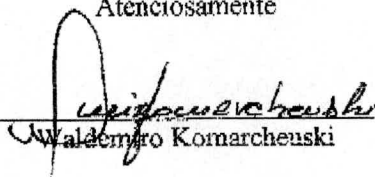
Rua: SCLN 111 – Bloco “B” loja 111

CEP: 70.754-520

Brasília – DF

Assim posto, na expectativa de contribuir ao êxito que se destina, resgatando, o ressarcimento devido, e certo da atenção e compreensão, tempestiva deste poder judiciário, continuando ao inteiro dispor em tudo aquilo que se fizer necessário, e certo das providências, abaixo subscrevo-me, mui...

Atenciosamente


Waldemiro Komarchewski

A/C: Diretor de Secretaria

Att.: Sr. Roberval Barbosa e Silva

TRT 18ª GOIANIA DESP – 29-Sep-2004-15:39-062151-1/1

355
2

12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO
PROC. Nº 00685-1993-012-18-00-4

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Em 29 de setembro de 2004 - 4ªf.


Nalzira Cavalcante Sales Silva
Analista Judiciário

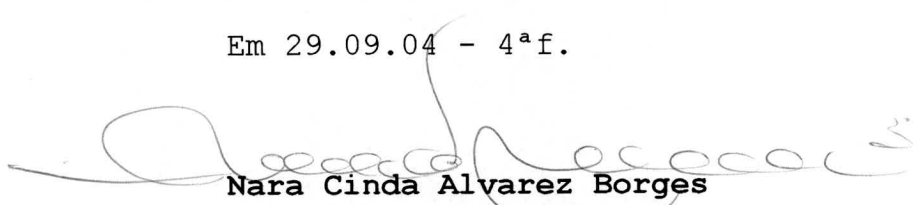
Vistos, etc...

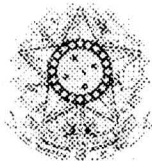
Indefere-se, por ora, o requerimento formulado pelo exequente às fls. 152/153, no sentido de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, solicitando as 02 últimas declarações de imposto de renda dos executados.

Saliente-se que os cálculos foram atualizados, fls. 129/133, no importe de R\$701,44 e que há depósito nos autos, no importe de R\$539,41, fls. 145, aguardando prazo para embargos.

Aguarde-se a devolução do comprovante de intimação (AR) de fls. 149.

Em 29.09.04 - 4ªf.


Nara Cinda Alvarez Borges
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

NOTIFICAÇÃO ENVIADA PARA PUBLICAÇÃO NO DJ/GO

PROCESSO: RT 00685-1993-012-18-00-4

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 30/09/2004 14:42

TEOR DO DESPACHO:

Notificação N°: 8460/2004

Processo N°: RT 00685-1993-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

ADVOGADO...: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

RECLAMADA.: GENOWA VEICULOS LTDA + 003

ADVOGADO...: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO:

Vistos, etc... Indefere-se, por ora, o requerimento formulado pelo exequente às fls. 152/153, no sentido de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, solicitando as 02 últimas declarações de imposto de renda dos executados. Saliente-se que os cálculos foram atualizados, fls. 129/133, no importe de R\$701,44 e que há depósito nos autos, no importe de R\$539,41, fls. 145, aguardando prazo para embargos. Aguarde-se a devolução do comprovante de intimação (AR) de fls. 149.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a notificação acima foi publicada no Diário de Justiça do Estado de Goiás n°

14.367 do dia 05/10/2004, 3ª f, página n°

37. Dou fé.

GOIÂNIA, 08/10/2004, 6ª

feira.

Vanda Liana de Oliveira
Técnica Judiciária

C E R T I D ã O

Certifico que, em 21.09.2004, decorreu o prazo para a reclamada manifestar-se sobre a penhora, tendo em vista notificação de fls. 149, recebida no destino em 16.09.2004.

Goiânia, 18 de outubro de 2004-2ªf.

Vanda Lima de Oliveira Prado
Técnico Judiciário

C O N C L U S ã O

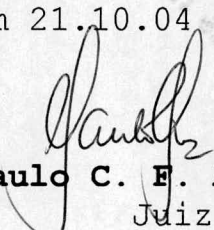
Nesta data, faço conclusos estes autos ao gabinete do MM. Juiz.
Goiânia, 19.10.2004 -3ªf.

Vanda Lima de Oliveira Prado
Técnico Judiciário

Vistos, etc...

INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, bem como sobre a petição de fls. 154, no prazo de 05 dias.

Em 21.10.04 - 5ªf.


Paulo C. F. Andrade
Juiz Titular

158
2



Banco Itaú S.A.

CONFIDENCIAL

São Paulo, 12 de Outubro de 2004
DREGO - OFI-98083/2004-MdGS

A (Ao)
12ª VARA DO TRABALHO
RUA T-51, ESQ. C/ T-1, SETOR BUENO
74215-210 GOIÂNIA/GO

JUNTADA NOS TERMOS DA PORTARIA
12ª VT n.º 6/97.

Em. 21.10.04

Nalziira Cavalcante Sales Silva

Servidor Responsável

Nalziira Cavalcante Sales Silva

Analista Judiciário

Nalziira Cavalcante Sales Silva
Analista Judiciário

Excelência,

Assunto: SI/ OFÍCIO Nº 581/04
PROCESSO Nº 685199301218004
ANTÔNIO CARLOS DO VALLE MELLO
GENOWA VEÍCULOS LTDA

Informamos que, em 20.08.2004, efetuamos o depósito de R\$ 539,41, na Caixa Econômica Federal, Agência 2555, à disposição desse Juízo, conforme cópia anexa da Guia de Depósito, correspondente ao saldo da conta poupança 44395-8/520, Agência 3891 - CURITIBA MURICI, titulada por WALDOMIRO KOMARCHEUSKI, CPF 200.919.909-04.

Sem outro particular, subscrevemo-nos,

Respeitosamente,

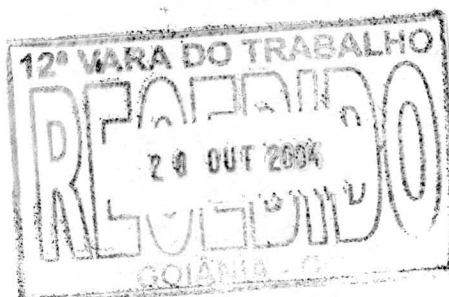
Banco Itaú S.A.

[Assinatura]

Dalton Massao Iwabuchi - 003936325/A
Gerente de Relações Externas e Gestão de Ofícios

[Assinatura]

Roberto Baroni - 002215606/E
Assistente Paralegal Júnior



Roberval Barbosa e Silva
Diretor de Secretaria/12ªVT Goiânia

Banco Itaú S.A.

Praça Alfredo Egydio de
Souza Aranha, 100 Torre Itaúsa
04344 902 São Paulo SP
www.itaubr



Guia para Depósito Judicial Trabalhista
Acolhimento do Depósito

Para obtenção do ID Depósito acesse www.caixa.gov.br

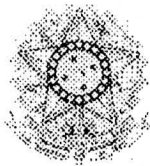
Processo Nº 00685.1993.01218004		TRT/Região 18ª GO	Órgão/Vara 12ª VARA DO TRABALHO	Tipo de Depósito 1. Primeiro 2. Em continuação		Nº da conta judicial 042 / 01505568-9	Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema
Réu/Reclamado WALDEMIRO KOMARCHEUSKI				Município GOIANIA		Agência 2555	
Autor/Reclamante ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO				Nº do ID do Depósito 03255500005040818-5			
Depositante WALDEMIRO KOMARCHEUSKI		CPF/CNPJ - Depositante 200.919.909-04		Origem do depósito - Bco./Ag/Nº conta 000 / 0000 / 0000000000			
Motivo do Depósito 1. Garantia de Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pgto. 4. Outros		Depósito em 0 1. Dinheiro 2. Cheque		Valor total (somatório dos campos 1 a 14) R\$ 539,41		Data de Atualização 18/08/2004	
(1) Valor principal R\$ 0,00	(2) FGTS/Conta Vinculada R\$ 0,00	(3) Juros R\$ 0,00	(4) Leiloeiro R\$ 0,00	(5) Editais R\$ 0,00	(6) INSS reclamante R\$ 0,00		
(7) INSS reclamado R\$ 0,00	(8) Custas R\$ 0,00	(9) Emolumentos R\$ 0,00	(10) Imposto de Renda R\$ 0,00	(11) Multas R\$ 0,00	(12) Honorários advocatícios R\$ 0,00		
(13) Honorários periciais (a) Engenheiro R\$ 0,00	(b) Contador R\$ 0,00	(c) Documentoscópio R\$ 0,00	(d) Intérprete R\$ 0,00	(a) Médico R\$ 0,00	(f) Outras perícias R\$ 0,00		
(14) Outros R\$ 539,41	Observações		Opcional - Uso do Órgão expedidor Guia nº 000000000000000000				

Não utilize esta área

Autenticação mecânica do depósito
CEF255520082004042200408201116312416 539,41TED

Autenticação mecânica do levantamento

159
2



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

NOTIFICAÇÃO ENVIADA PARA PUBLICAÇÃO NO DJ/GO

PROCESSO: RT 00685-1993-012-18-00-4

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 22/10/2004 08:53

TEOR DO DESPACHO:

OUTRO :

Notificação Nº: 9229/2004

Processo Nº: RT 00685-1993-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

ADVOGADO...: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADA.: GENOWA VEICULOS LTDA + 003

ADVOGADO...: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO:

Vistos, etc... INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, bem como sobre a petição de fls. 154, no prazo de 05 dias.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a notificação acima foi publicada no Diário de Justiça do Estado de Goiás nº 14.381 do dia 27/10/2004, 4ª f, página nº 404. Dou fé.

feira.

GOIÂNIA, 05/11/2004, 6ª

Vanda Lina de Oliveira Prado
Técnica Judiciário

160
JR

RT Nº 00685-1993-012-18-00-4

C E R T I D ã O

Certifico que, nos dias 28.10.2004-5ª feira (dia do servidor público), 29.10.2004-6ª feira (conveniência administrativa, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 511/2004.), 01.11.2004 (dia de todos os santos) e 02.11.2004 (dia de finados), não houve expediente no âmbito do TRT da 18ª Região.

Certifico ainda que, em 08.11.2004, decorreu o prazo para o exequente manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, bem como sobre a petição de fls. 154, tendo em vista notificação de fls. 160, publicada no DJ em 27.10.2004.

Goiânia, 17 de novembro de 2004-4ªf.

Vanda Lima de Oliveira Prado
Técnico Judiciário

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos estes autos ao gabinete do MM. Juiz.

Goiânia, 18.11.2004 -5ªf.

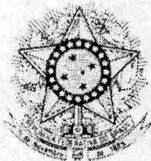
Vanda Lima de Oliveira Prado
Técnico Judiciário

Vistos, etc,...

Tendo em vista que a execução não se encontra totalmente garantida, **REITERE-SE** a intimação prevista no despacho de fls. 157, para o exequente manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, bem como sobre a petição de fls. 154, no prazo de 05 dias.

Em 02.12.04 - 5ª

Radson Rangel Ferreira Duarte
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00685-1993-012-18-00-4

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 06/12/2004 13:22

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 10338/2004

Processo Nº: RT 00685-1993-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

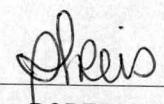
ADVOGADO... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADA.: GENOWA VEICULOS LTDA + 003

ADVOGADO... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

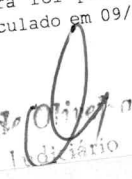
DESPACHO:

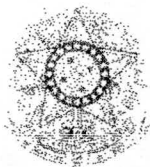
Vistos, etc... Tendo em vista que a execução não se encontra totalmente garantida, REITERE-SE a intimação prevista no despacho de fls. 157, para o exeqüente manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, bem como sobre a petição de fls. 154, no prazo de 05 dias.


ROBERVAL BARBOSA E SILVA
DIRETOR DE SECRETARIA

Maria Aguilmar de Jesus Reis
Analista Judiciário

CERTIDÃO
Notificação Nº: 10338/2004 RT 00685-1993-012-18-00-4
Certifico que a notificação supra foi publicada no DJ-GO
14.409, de 09/12/2004, 5ª-f., circulado em 09/12/2004, 5ª-f.
Pág. 42/44.
Goiânia, 09/12/2004. 5ª-f.


Vanda Lima de Oliveira Prado
Técnica Judiciário



163
M

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

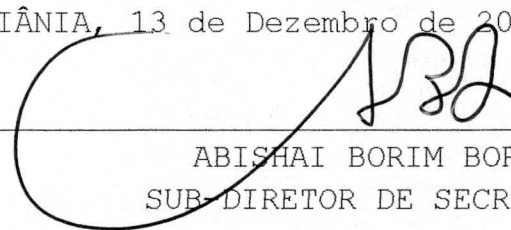
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE:(062)545-9625 FAX:(062)545-9622 - GOIÂNIA

CARGA DE PROCESSO

PROCESSO: RT 00685-1993-012-18-00-4

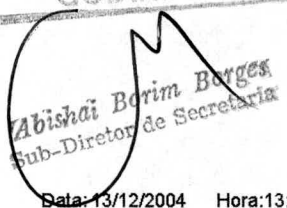
Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 163 folha(s) e 1 volume(s), ao Dr(a) **RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**, OAB Nº 11027 GO, sob carga nº **2462/2004**, e que deverão ser devolvidos no dia **10 de Janeiro de 2005**.

GOIÂNIA, 13 de Dezembro de 2004 [Segunda-Feira].


ABISHAI BORIM BORGES
SUB-DIRETOR DE SECRETARIA


RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO




Abishai Borim Borges
Sub-Diretor de Secretaria



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS

Reconhecido pelo Proc. nº 519731 de 1947 - Reg. no Livro nº 17, Fls. 65 em 24/02/48

CNPJ 02.336.949/0001-92

Av. "A" nº 832 esq. c/ Av. Anhanguera - S. Leste Vila Nova - Tel.: (62) 261-5577

Fax: (62) 261-9433 - Caixa Postal 236 - CEP 74645-210 - Goiânia - Goiás

1624

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA EGRÉGIA 12ª
VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, GOIÁS.

Processo nº 00685-1993-012-18-00-4.

JUNTADA NOS TERMOS DA PORTARIA
12.ª JCJ N.º 6/97.

Em 15.12.2004

.....
Servidor Responsável

Ivone Santana Fogaça
Assistente 2

TRT 18ª JUIZARIA DSC - 14-Dez-2004-14:33-002841-1/2

ANTÔNIO CARLOS DO VALLE MELLO, devidamente qualificado nos autos do processo supracitado, por intermédio do advogado que esta subscreve, mandato autos, vem a mui digna presença de Vossa Excelência para a execução parcial do seu crédito, até o montante que foi penhorado, prossequindo esta execução nos seus ulteriores termos, pois somente se mantém a esperança de recebimento desse crédito alimentar, mesmo que parcialmente.

Termos em que,
Requer deferimento.
Goiânia, Goiás, 14.12.2004.


Pp. RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
ADVOGADO - OAB/GO 11.027.



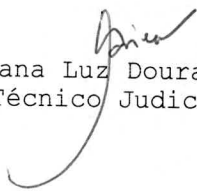
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Proc. nº 685-1993-012-18-00-4

165
2

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao gabinete do MM. Juiz.

Em 15 de dezembro de 2004 - 4ªf


Adriana Luz Dourado Ferro
Técnico Judiciário

EM BRANCO

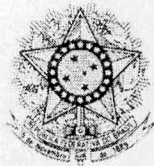
Vistos, etc...

Com o fim de possibilitar o recebimento, pelo exequente, do depósito de fls. 145, INTIME-SE o executado para se manifestar sobre os cálculos de fls. 129/133, no prazo legal, nos termos do art. 879, § 2º da CLT, conforme solicitado às fls. 164.

Em 17.12.04 - 6ªf


RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

G:\JGAB12\Nalzira\rt68593.wpd



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00685-1993-012-18-00-4

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 10/01/2005 15:36

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 32/2005

Processo Nº: RT 00685-1993-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

ADVOGADO...: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADA.: GENOWA VEICULOS LTDA + 003

ADVOGADO...: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO:

Vistos, etc... Com o fim de possibilitar o recebimento, pelo exequente, do depósito de fls. 145, INTIME-SE o executado para se manifestar sobre os cálculos de fls. 129/133, no prazo legal, nos termos do art. 879, § 2º da CLT, conforme solicitado às fls. 164.

Reis
ROBERVAL BARBOSA E SILVA
DIRETOR DE SECRETARIA

Maria Aguiar de Jesus Reis
Analista Judiciário

CERTIDÃO

Notificação Nº: 32/2005

RT 00685-1993-012-18-00-4

Certifico que a notificação supra foi publicada no DJ-GO 14.433, de 14/01/2005, 6ª-f., circulado em 14/01/2005, 6ª-f. Pág. 25/26.

Goiânia, 17/01/2005. 2ª-f.

Maria Aguiar de Jesus Reis
Analista Judiciário

RT Nº 00685-1993-012-18-00-4

C E R T I D ã O

Certifico que decorreu, em 21.01.2005, o prazo para o executado manifestar-se sobre os cálculos de fls. 129/133, tendo em vista notificação de fls. 166, publicada no DJ em 14.01.2005.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2005-2ªf

Vanda Lima de Oliveira Prado
Técnico Judiciário

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos estes autos ao gabinete do MM. Juiz.

Goiânia, 10.02.2005 -2ªf.

Vanda Lima de Oliveira Prado
Técnico Judiciário

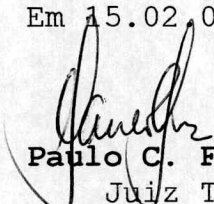
Vistos, etc...

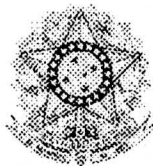
INTIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre os cálculos de fls. 129/133, no prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo, **INTIME-SE** o INSS para se manifestar sobre os cálculos de fls. 129/133, no prazo legal, sob pena de preclusão.

Após, venham os autos conclusos para apreciação do requerimento de fls. 164.

Em 15.02.05 - 3ªf.


Paulo C. F. Andrade
Juiz Titular



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00685-1993-012-18-00-4

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/02/2005 14:32

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 1229/2005

Processo Nº: RT 00685-1993-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

ADVOGADO...: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADA.: GENOWA VEICULOS LTDA + 003

ADVOGADO...: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO:

Vistos, etc... INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre os cálculos de fls. 129/133, no prazo de 05 dias. Decorrido o prazo, INTIME-SE o INSS para se manifestar sobre os cálculos de fls. 129/133, no prazo legal, sob pena de preclusão. Após, venham os autos conclusos para apreciação do requerimento de fls. 164.

Reis
ROBERVAL BARBOSA E SILVA
DIRETOR DE SECRETARIA

Maria Aguiar de Jesus Reis
Analista Judiciário

CERTIDÃO

Notificação Nº: 1229/2005 RT 00685-1993-012-18-00-4
Certifico que a notificação supra foi publicada no DJ-GO
14.458, de 22/02/2005, 3ª-f., circulado em 22/02/2005, 3ª-f.
Pág. 35/36.
Goiânia, 22/02/2005. 3ª-f.

Vanda Liana de Oliveira Pra
Técnica Judiciário



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS

Reconhecido pelo Proc. nº 519731 de 1947 - Reg. no Livro nº 17, Fls. 65 em 24/02/48

CNPJ 02.336.949/0001-92

Av. "A" nº 832 esq. c/ Av. Anhanguera - S. Leste Vila Nova - Tel.: (62) 261-5577

Fax: (62) 261-9433 - Caixa Postal 236 - CEP 74645-210 - Goiânia - Goiás

169

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DA EGRÉGIA 12ª VARA
DO TRABALHO DE GOIÂNIA, GOIÁS.

JUNTADA NOS TERMOS DA PORTARIA
12.ª JCJ N.º 6/97.

Em 23.1.02.105

AUTOS Nº 685/1993

.....
Servidor Responsável

Ivone Santana Fogaça
Assistente 2

ANTÔNIO CARLOS DO VALLE MELO, já devidamente
qualificado nos autos supracitados, por intermédio do advogado infra-assinado, mandato
nos autos, vem, com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência,
especialmente para manifestar que concorda com a conta de liquidação apresentada pela
contadoria desta especializada.

Termos em que,

Requer deferimento.

Goiânia, Goiás, 21 de fevereiro de 2005.

p.p. **WAGNER MARTINS BEZERRA**

OAB/GO 12.472

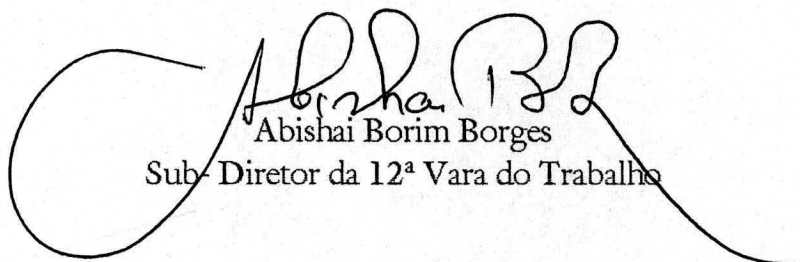
TRT12-4A-10/PT-GOIANIA 21.Fev.2005-18:37-270834-1/2

PROCESSO Nº 685 / 1993 -012-18-00-4

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE FOLHAS E
ENTREGA DE AUTOS

Contém estes autos 170 folhas numeradas e rubricadas os quais faço carga e
entrego a ALADIR ARANTES DE CARVALHO DIAS matr. 0888249 (INSS).

Goiânia-GO, 28 de fevereiro de 2005 - 2ª f


Abishai Borim Borges
Sub-Diretor da 12ª Vara do Trabalho

TRT/18.^a REG. SCJ
DRIVE-THRU
02 MAR 2005
RECEBIMENTO DE
PROCESSO

DRIVE THRU
Juliana Cristina de Araujo

12ª VARA DO TRABALHO
RECEBIMENTO
02 MAR 2002
GOIÂNIA - GO

Abishai Borim Borges
Sub-Diretor de Secretaria

PARTE EM BRANCO

RT N° 00685-1993-012-18-00-4

Certifico que decorreu em 10.03.2005, o prazo para o INSS manifestar-se sobre os cálculos (fls. 129/133), tendo em vista carga de fls. 170, realizada em 28.02.2005. Prazo contado em conformidade com o art. 87, Cap. VI do PGC.

Goiânia, 11 de março de 2005-6ªf

Vanda Lima de Oliveira Prado
Técnico Judiciário

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos estes autos ao gabinete do MM. Juiz.
Goiânia, 11.03.2005 -6ªf.

Vanda Lima de Oliveira Prado
Técnico Judiciário

Vistos, etc...

Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação, **LIBERE-SE** ao exequente o depósito de fls. 145, devendo comprovar nos autos o valor levantado, para dedução dos cálculos, no prazo de 05 dias.

INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, haja vista que o valor depositado não é suficiente para a garantia da execução.

Em 17.03.05 - 5ªf

Radson Rangel Ferreira Duarte
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00685-1993-012-18-00-4

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 28/03/2005 17:01

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 2178/2005

Processo Nº: RT 00685-1993-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

ADVOGADO...: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADA.: GENOWA VEICULOS LTDA + 003

ADVOGADO...: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO:

Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação, LIBERE-SE ao exequente o depósito de fls. 145, devendo comprovar nos autos o valor levantado, para dedução dos cálculos, no prazo de 05 dias. INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, haja vista que o valor depositado não é suficiente para a garantia da execução.

ROBERVAL BARBOSA E SILVA
DIRETOR DE SECRETARIA

Maria Aguiar de Jesus Reis
Analista Judiciário

CERTIDÃO

Notificação Nº: 2178/2005

RT 00685-1993-012-18-00-4

Certifico que a notificação supra foi publicada no DJ-GO 14.484, de 01/04/2005, 6ª-f., circulado em 01/04/2005, 6ª-f. Pág. 42/44.

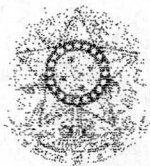
Goiânia, 04/04/2005. 2ª-f. Auxiliar Judiciário
Renato Gayer M. de Araújo
TRT 18ª Região

KLCEBI as Guias de Depósito Levantam. no
No. 0150 5568-9 /
Em 04 04 2005
Assinado e rubricado
023/60.11027.

PARTE EM BRANCO

Ministério da Agricultura e Pecuária
Instituto de Defesa Agropecuária

PARTE EM BRANCO



173
M

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

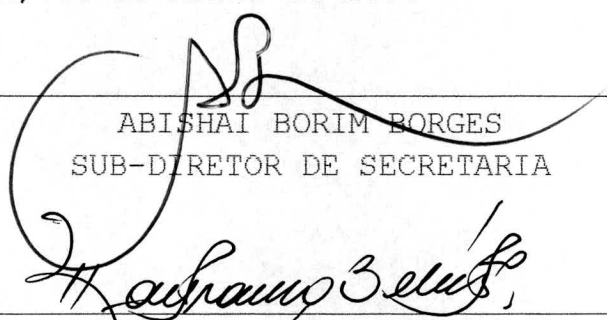
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE:(062)545-9625 FAX:(062)545-9622 - GOIÂNIA

CARGA DE PROCESSO

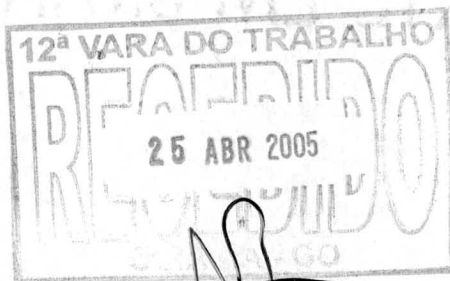
PROCESSO: RT 00685-1993-012-18-00-4

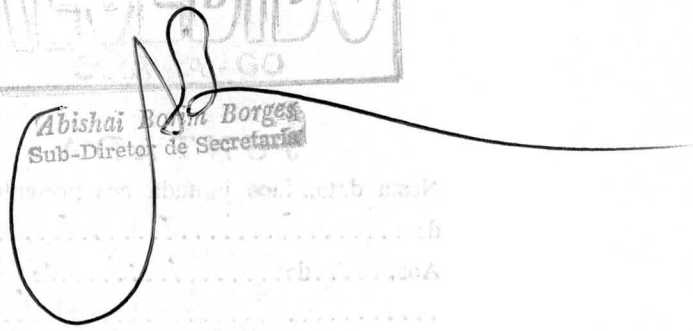
Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 173 folha(s) e 1 volume(s), ao Dr(a) **RAUL DE FRANCA BELEM FILHO**, OAB N° 11027 GO, sob carga n° **506/2005**, e que deverão ser devolvidos no dia **11 de Abril de 2005**.

GOIÂNIA, 04 de Abril de 2005


ABISHAI BORIM BORGES
SUB-DIRETOR DE SECRETARIA


RAUL DE FRANCA BELEM FILHO




Abishai Borim Borges
Sub-Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
RUA T-3, JARDIM T-3, 13015-000 FONE (062) 545-0022 FAX (062) 545-0023 - GOIÂNIA

PARTE DE PROCESSO

PROCESSO Nº 00002-1993-012-18-00-4

REQUERENTE: PAULO DE FRANCIS BELIM FILHO
REQUERIDO: 505/2002
11 de Abril de 2002

PARTI EM CRANCO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

de *quor. de depósito* fls 174

Aos 06 de de 05 de 05

..... *Done*

Ivone Santana Fogaça

Sec. Especializada 12.ª JCI



Guia para Depósito Judicial Trabalhista
Levantamento do Depósito (Alvará)

Para obtenção de ID Depósito acesse www.caixa.gov.br

Processo nº 00685.1993.01218004	TRT/Região 18 → GO	arg. do Vara 12 → VARA DO TRABALHO	Nº da conta judicial 042/01505568-9		Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema
Réu/Reclamado WALDEMIRO KOMARCHEUSKI			Agência 2555		
Autor/Reclamante ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO			Município GOIANIA		
Deposante WALDEMIRO KOMARCHEUSKI			Nº do ID Depósito 0325550005040818-5		
Motivo do depósito 1. Garantia do Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em ppto. 4. Outros			CPF/CNPJ - Réu/Reclamado 200.919.909-04		
(1) Valor principal R\$ 0,00	(2) FGTS/Conta vinculada R\$ 0,00	(3) Juros R\$ 0,00	(4) Leilão R\$ 0,00	(5) Editais R\$ 0,00	(6) INSS reclamante R\$ 0,00
(7) INSS reclamado R\$ 0,00	(8) Custas R\$ 0,00	(9) Emolumentos R\$ 0,00	(10) Imposto de Renda R\$ 0,00	(11) Multas R\$ 0,00	(12) Honorários advocatícios R\$ 0,00
(13) Honorários periciais (a) Engenheiro R\$ 0,00	(b) Contador R\$ 0,00	(c) Documentoscópio R\$ 0,00	(d) Intérprete R\$ 0,00	(e) Médico R\$ 0,00	(f) Outras perícias R\$ 0,00
(14) Outros R\$ 539,41	Observações		Opcional - Uso do arg. do expedidor Guia nº 000000000000000000		

Pelo presente autorizo o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, a receber a importância de R\$ _____, acrescidos de juros e correção monetária devidos a partir da data do depósito, já deduzido o Imposto de Renda.

Data de emissão	Identificação do Juiz
-----------------	-----------------------

962122

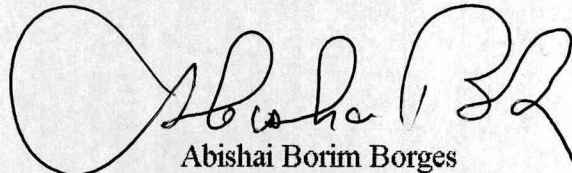
Valor bruto (R\$)	Recebi em
CPMF (R\$)	
Líquido (R\$)	

Assinatura do Juiz
Autenticação mecânica do depósito
CEF255520082004042200408201116312416 539,41TED

Assinatura

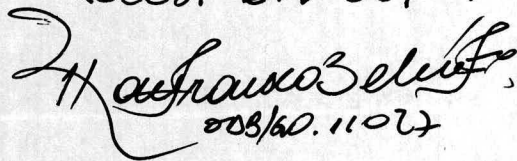
A CEF para liberar ao procurador do exeqüente Dr. RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO OAB/GO 11027 o saldo total desta conta, conforme despacho de fl.171

Goiânia - Go, 04 de abril de 2005 2ª f



Abishai Borim Borges
Sub-diretor da 12ª vara do trabalho

Recebi em 05/04/05.



008/60.11027



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS

Reconhecido pelo Proc. nº 519731 de 1947 - Reg. no Livro nº 17, Fls. 65 em 24/02/48

CNPJ 02.336.949/0001-92

Av. "A" nº 832 esq. c/ Av. Anhanguera - S. Leste Vila Nova - Tel.: (62) 261-5577

Fax: (62) 261-9433 - Caixa Postal 236 - CEP 74645-210 - Goiânia - Goiás

175

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA EGRÉGIA 12ª
VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, GOIÁS.

Processo nº 00685-1993-012-18-00-4.

JUNTADA NOS TERMOS DA FORTALEÇA
12.ª JCJ N.º 6/97.

Em 16.04.2005

Servidor Responsável

Ivone Santana Fogaça
Assistente 2

ANTÔNIO CARLOS DO VALE MELLO, já qualificado nos autos, por intermédio do Advogado infra-assinado, mandato nos autos, vem a mui digna presença de Vossa Excelência para informar o valor levantado através da guia de fls. em 05.04.2005: R\$ 567,22 (quinhentos e sessenta e sete reais, e vinte e dois centavos). Com efeito, cópia da guia será enviada pela Caixa Econômica Federal a esse ilibado Juízo em 06.04.2005.

Termos em que,
Requer deferimento.

Goiânia, Goiás, 05.04.2004

Raul de França Belém Filho
Pp. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
ADVOGADO - OAB/GO. 11.027.

TRT 18ª - GOIÂNIA-DF-06-Abr-2005-14:48-026414-1/2



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS

Reconhecido pelo Proc. nº 519731 de 1947 - Reg. no Livro nº 17, Fls. 65 em 24/02/48

CNPJ 02.336.949/0001-92

Av. "A" nº 832 esq. c/ Av. Anhanguera - S. Leste Vila Nova - Tel.: (62) 261-5577

Fax: (62) 261-9433 - Caixa Postal 236 - CEP 74645-210 - Goiânia - Goiás

176

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA EGRÉGIA 12ª VARA
DO TRABALHO DE GOIÂNIA, GOIÁS.

AUTOS Nº 685/1993

ACATADA NOS TERMOS DA PORTARIA
12ª JCI Nº 6/97.

Em 26.10.2005

Servidor Responsável

Ivone Santana Fogaça
Assistente 2

TRT-18ª - GOIÂNIA-1907 - 25.Abr.2005-14:42-03162-1/2

ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO, já devidamente qualificado nos autos supracitados, por intermédio do advogado infra-assinado, mandato nos autos, vem, com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência, especialmente para expor e ao final requerer:

01.- Considerando que a penhora "on line" efetivada não foi suficiente para garantir o pagamento integral do crédito exequendo, conforme se infere dos autos, requer o exequente a penhora de bens pertencentes ao executado, Sr. Noel Tracz, estabelecido na SCLN 111, Bloco "B", Loja 111, Brasília-DF (CEP: 70.754-520), pois somente assim vislumbra o recebimento integral do seu crédito alimentar.

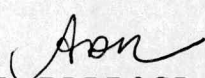
Termos em que,
Requer deferimento.
Goiânia, Goiás, 25 de abril de 2005.

p.p. WAGNER MARTINS BEZERRA
OAB/GO 12.472

Proc. Nº00685-1993-012-18-00-4

C O N C L U S ã O

Nesta data, conclusos estes autos ao Gabinete do MM.Juiz. Goiânia, 27/04/2005, 4ªf


ROBERVAL BARBOSA E SILVA
(Diretor de Secretaria/12ªVT Goiânia
Adriana Dias Pereira
Assistente 2

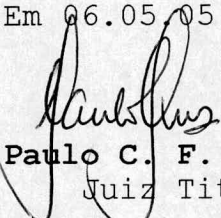
Vistos, etc...

ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 88/89, deduzindo-se a importância levantada pelo exequente (R\$567,22), fls. 175.

Às fls. 176 o exequente requer a penhora de bens pertencentes ao executado Noel Tracz.

EXPEÇA-SE Carta Precatória para uma das Varas do Trabalho de Brasília-DF, para penhora de bens pertencentes ao executado acima mencionado, no valor atualizado da execução. A diligência deprecada deverá ser realizada no seguinte endereço: (SCLN 111, Bloco "B", Loja 111, Brasília-DF).

Em 06.05.05 - 6ªf


Paulo C. F. Andrade
Juiz Titular

G:\JGAB12\Nalzira\68593.wpd

178
Jh

TRT 18ª REGIÃO

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

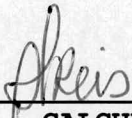
R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: 00685-1993-012-18-00-4

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

PARCELAS DEVIDAS	VALORES A PAGAR(R\$)
Valores atualizados até: 31/05/2005	
TOTAL DO(s) RECTE(s)	196,05
FGTS A RECOLHER	309,28
Custas Processuais	32,16
Honorários Assistenciais %	0,00
Honorários Periciais %	0,00
Custas executivas e emolumentos %	0,00
INSS - (Empregador+SAT+Terceiros)	42,85
INSS - (Empregado)	0,00
Diversos %	0,00
Custas da liquidação	3,50
TOTAL DO CÁLCULO	191,74
Cota parte de recolhimentos previdenciários	
I.N.S.S. (cota parte do empregado) :	12,34
I.N.S.S. (cota parte do empregador):	30,83
TERCEIROS:	8,94
SAT:	3,08
I.R.R.F (a recolher) :	0,00
VALOR LÍQUIDO DO(s) RECLAMANTE(s)	0.00

10 de MAIO de 2005



CALCULISTA
Maria Aguiar de Jesus Reis
Analista Judiciário

DIRETOR

179
Sh

RESUMO DE CÁLCULO

Atualização de Cálculos
(Total do(s) Reclamante(s))

PROCESSO : 12-0685 / 1993
ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

	353,71	- Valor (COM juros de 134,13%)
R\$	151,07	- Valor (SEM juros) em 30/06/2004
(x)	1,01623111	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	153,52	- Valor Corrigido
(+)	2,4327	- Juros de 27/4/1993 ate 5/4/2005

R\$	373,47	- Valor Atualizado
(-)	567,22	- Deducao do Valor Pago em 5/4/2005

R\$	-193,75	- Saldo
(x)	1,00423354	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	-194,57	- Saldo
(x)	1,0076	- Juros de 5/4/2005 ate 31/5/2005

R\$	-196,05	- TOTAL Atualizado

180
Jh

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.:

001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do I.N.S.S.)

PROCESSO : 12-0685/ 1993

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	12,09	- Valor apurado em 30/06/2004
(x)	1,02053336	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	12,34	- Saldo em 31/5/2005

01/07/2005
BRASILIA

181
Jn

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do I.N.S.S. Empregador)

PROCESSO : 12-0685/ 1993

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	41,99	- Valor apurado em 30/06/2004
(x)	1,02053336	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	42,85	- Saldo em 31/5/2005

EM DEBITO
P. 12-0685/1993
12-0685/1993

182
Jn

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do F.G.T.S)

PROCESSO : 12-0685/ 1993

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

	289,45	- Valor (COM juros de 134,13%)
R\$	123,63	- Valor (SEM juros) em 30/06/2004
(x)	1,02053336	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	126,17	- Saldo
(x)	2,4513	- Juros de 27/4/1993 ate 31/5/2005

R\$	309,28	- TOTAL Atualizado

183
/n

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do CUSTAS)

PROCESSO : 12-0685/ 1993
ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	12,86	- Valor apurado em 30/06/2004
(x)	1,02053336	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	13,12	- Saldo
(x)	2,4513	- Juros de 27/4/1993 ate 31/5/2005

R\$	32,16	- TOTAL Atualizado

COPIA DE



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Endereço: Rua T-51esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 545-9625 FAX: (062) 545-9622
e-mail: vt12go@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 38/2005

Autos de nº RT 00685-1993-012-18-00-4

Exeqüente: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

Endereço: 1ª AV., QD. 55, LT. 14, APTº 303, ED. ACRÓPOLE, ST. UNIVERSITARIO, GOIANIA-GO

Advogado (a): RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

Endereço: AV. "A", Nº 942, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA-GO

Executado (a): NOEL TRACZ + 003

Endereço: SCLN 111, BLOCO "B", LOJA 111, BRASÍLIA-DF.

Advogado (a): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

Endereço: RUA T-51, QD. 67, LT. 14, SETOR BUENO, CEP: 74.215-210, GOIANIA-GO.

Ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho de uma das Varas do Trabalho de BRASÍLIA-DF.

O (A) Doutor (a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER que, perante esta Egrégia Vara, tramitam os autos do processo supra-identificados, em fase de execução, onde foi determinada a expedição da presente Carta Precatória, para **PENHORA E AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, no valor de **R\$ 191,74 (cento e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)** referente à condenação imposta, nos termos do despacho de fl. 177, cujo inteiro teor consta da cópia anexa, para que, sendo-lhe apresentada, nela se digne de apor seu respeitável **CUMpra-SE**. Segue em anexo cópia dos cálculos de fls. 178/183.

Depreca, ainda, que efetuada a penhora, prossiga-se com os demais atos executórios até a apuração do valor exequendo.

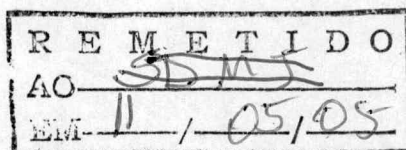
Dada e passada nesta cidade de GOIÂNIA-GO, aos dez dias do mês de maio de dois mil e cinco, eu, *Maria da Glória de Jesus Reis* **ROBERVAL BARBOSA E SILVA**, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevo.

ORIGINAL ASSINADO

PAULO C. F. ANDRADE

JUIZ DO TRABALHO

CPE



CPE3805.wpd



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Av. W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2.º Andar, Salas 212/216, Brasília-DF
Horário de Atendimento das 12h às 18h

JUNTADA NOS TERMOS DA PORTARIA
12.ª JCJ N.º 6/97.

Em 29/06/05

Servidor Responsável

Ivone Santana Fogaça
Assistente 2

Ofício Vara -XII-SEC-n.º 485/2005

Brasília, 15 de junho de 2.005.

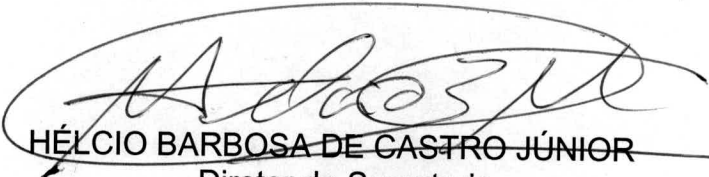
Ao Senhor
Diretor de Secretaria da 12.ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO
Rua T-51, Esquina C-T01, Setor Bueno
Goiânia-GO-74215-210

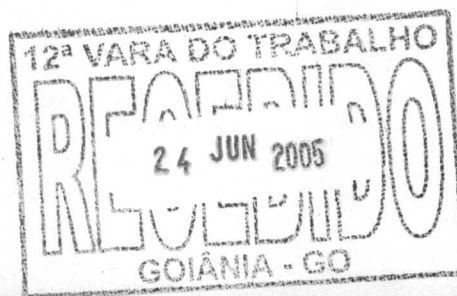
Assunto: Devolução de autos de carta precatória. Ref. Proc. 685/1993 da 2.ª VT de Goiânia-GO

Senhor Diretor,

1. De ordem do MM Juiz da 12.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do Processo RT 09052-2005-12-10-00-0 entre partes Antônio Carlos do Valle Mello e Noel Tracz, devolvo-lhe os presentes autos da carta precatória para as medidas que entender devidas.

Atenciosamente,


HÉLCIO BARBOSA DE CASTRO JÚNIOR
Diretor de Secretaria



9052/05

9052-2005-012-10-00-0
12ª Vara do Trabalho de Brasília-DF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
10ª REGIÃO BRASÍLIA - DF

12ª

186

CARTA PRECATORIA

PROCESSO 09052-2005-012-10-00-0 Rectes 1 Recdos 1

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASILIA/DF

Reclamante Antônio Carlos do Valle Mello (12ª VT de Goiânia)

Endereço

Reclamado Noel Tracz e Outros (3)

Endereço

Valor da Causa R\$

dflit sm

Objeto da Ação CP EXECUTORIA

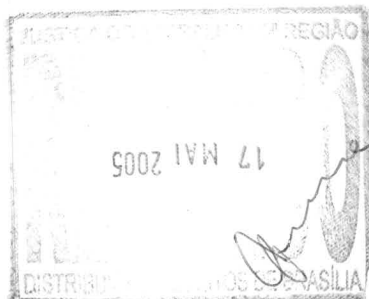
AUTUAÇÃO

Em 18/05/2005, autuo a presente Reclamação que segue com 07 documentos.

Maria Amete dos Santos
Técnico Judiciário

Diretor de Secretaria

00499200501210



11115

12
9052

187

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Endereço: Rua T-51esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062)545-9625 FAX: (062)545-9622

e-mail: vt12go@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 38/2005

Autos de nº RT 00685-1993-012-18-00-4

Exeqüente: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

Endereço: 1ª AV., QD. 55, LT. 14, APTº 303, ED. ACRÓPOLE, ST. UNIVERSITARIO, GOIANIA-GO

Advogado (a): RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

Endereço: AV. "A", Nº 942, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA-GO

Executado (a): NOEL TRACZ + 003

Endereço: SCLN 111, BLOCO "B", LOJA 111, BRASÍLIA-DF.

Advogado (a): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

Endereço: RUA T-51, QD. 67, LT. 14, SETOR BUENO, CEP: 74.215-210, GOIANIA-GO.

Ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho de uma das Varas do Trabalho de BRASÍLIA-DF.

O (A) Doutor (a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER que, perante esta Egrégia Vara, tramitam os autos do processo supra-identificados, em fase de execução, onde foi determinada a expedição da presente Carta Precatória, para **PENHORA E AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, no valor de **R\$ 191,74 (cento e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)** referente à condenação imposta, nos termos do despacho de fl. 177, cujo inteiro teor consta da cópia anexa, para que, sendo-lhe apresentada, nela se digne de apor seu respeitável **CUMpra-SE**. Segue em anexo cópia dos cálculos de fls. 178/183.

Depreca, ainda, que efetuada a penhora, prossiga-se com os demais atos executórios até a apuração do valor exequendo.

Dada e passada nesta cidade de ^{de João Reis} GOIÂNIA - GO, aos dez dias do mês de maio de dois mil e cinco. Eu, ^{Maria Antônia de Jesus} ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevo.

PAULO C. F. ANDRADE

JUIZ DO TRABALHO



C O N C L U S ã O

Nesta data, conclusos estes autos ao Gabinete do MM.Juiz. Goiânia, 27/04/2005, 4ª f

Adriana
ROBERVAL BARBOSA E SILVA
(Diretor de Secretaria/12ª VT Goiânia
Adriana Dias Pereira
Assistente 2

Vistos, etc...

ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 88/89, deduzindo-se a importância levantada pelo exequente (R\$567,22), fls. 175.

Às fls. 176 o exequente requer a penhora de bens pertencentes ao executado Noel Tracz.

EXPEÇA-SE Carta Precatória para uma das Varas do Trabalho de Brasília-DF, para penhora de bens pertencentes ao executado acima mencionado, no valor atualizado da execução. A diligência deprecada deverá ser realizada no seguinte endereço: (SCLN 111, Bloco "B", Loja 111, Brasília-DF).

Em 06.05.05 - 6ª f

Paulo C. F. Andrade
Paulo C. F. Andrade
Juiz Titular



PROCESSO: 00685-1993-012-18-00-4
ORIGEM : 01- GOIÂNIA

180

PARCELAS DEVIDAS	VALORES A PAGAR(R\$)
Valores atualizados até: 31/05/2005	
TOTAL DO(s) RECTE(s)	- 196,05
FGTS A RECOLHER	309,28
Custas Processuais	32,16
Honorários Assistenciais %	0,00
Honorários Periciais %	0,00
Custas executivas e emolumentos %	0,00
INSS - (Empregador+SAT+Terceiros)	42,85
INSS - (Empregado)	0,00
Diversos %	0,00
Custas da liquidação	3,50
TOTAL DO CÁLCULO	191,74
Cota parte de recolhimentos previdenciários	
I.N.S.S. (cota parte do empregado) :	12,34
I.N.S.S. (cota parte do empregador):	30,83
TERCEIROS:	8,94
SAT:	3,08
I.R.R.F (a recolher) :	0,00
VALOR LÍQUIDO DO(s) RECLAMANTE(s)	0.00

10 de MAIO de 2005



CALCULISTA
Maria Aquimar de Jesus Reis
Analista Judiciário

DIRETOR



001

190

RESUMO DE CÁLCULO

Atualização de Cálculos
(Total do(s) Reclamante(s))

PROCESSO : 12 - 0685 / 1993
ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

	353,71	- Valor (COM juros de 134,13%)
R\$	151,07	- Valor (SEM juros) em 30/06/2004
(x)	1,01623111	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	153,52	- Valor Corrigido
(+)	2,4327	- Juros de 27/4/1993 ate 5/4/2005

R\$	373,47	- Valor Atualizado
(-)	567,22	- Deducao do Valor Pago em 5/4/2005

R\$	-193,75	- Saldo
(x)	1,00423354	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	-194,57	- Saldo
(x)	1,0076	- Juros de 5/4/2005 ate 31/5/2005

R\$	-196,05	- TOTAL Atualizado



TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

RESUMO DE CÁLCULO

Atualização de Cálculos
(Total do I.N.S.S.)PROCESSO : 12-0685/ 1993
ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	12,09	- Valor apurado em 30/06/2004
(x)	1,02053336	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	12,34	- Saldo em 31/5/2005



TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do I.N.S.S. Empregador)

PROCESSO : 12-0685/ 1993
ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	41,99	- Valor apurado em 30/06/2004
(x)	1,02053336	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	42,85	- Saldo em 31/5/2005



TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

193

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do F.G.T.S)

PROCESSO : 12-0685/ 1993
ORIGEM : 01-GOIÂNIA

289,45	- Valor (COM juros de 134,13%)
R\$ 123,63	- Valor (SEM juros) em 30/06/2004
(x) 1,02053336	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$ 126,17	- Saldo
(x) 2,4513	- Juros de 27/4/1993 ate 31/5/2005

R\$ 309,28	- TOTAL Atualizado



TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do CUSTAS)

PROCESSO : 12-0685/ 1993
ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	12,86	-	Valor apurado em 30/06/2004
(x)	1,02053336	-	Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	13,12	-	Saldo
(x)	2,4513	-	Juros de 27/4/1993 ate 31/5/2005

R\$	32,16	-	TOTAL Atualizado

19/4



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO**



195

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE BRASÍLIA

C E R T I D ã O

Certifico que foi distribuído, nesta data, ao MM. Juízo da 12
Vara do Trabalho, o processo abaixo identificado :

Processo 09052-2005-012-10-00-0

Espécie CARTA PRECATORIA

Parte Requerente Antônio Carlos do Valle Mello (12ª VT de Goiânia)

Parte Requerida Noel Tracz e Outros (3)

Dou Fé.

BRASILIA , 18 de MAIO de 2005

JOÃO CARLOS LOPES PONTE
Chefe da Seção de Distribuição de Feitos

EM BRANCO

Certifico que os versos das

fls. 02 a 09

encontram-se em branco.

Brasília, 18/09/05

✓ / Maria Arnete dos Santos
Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntadas, aos

presentes autos da fls. 11

fls. 13 de 05 de 2005 (2ª.)

Maria Arnete dos Santos
Técnico Judiciário



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO**



196

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
PROCESSO Nº 9052/2005

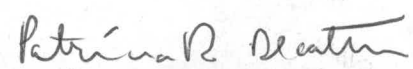
CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os autos ao MM. Juiz Titular.
Brasília, 19.05.2005


GUSTAVO GONTIJO CAETANO
Assistente de Gabinete

DECISÃO

Examinados os autos.
Cumpra-se.
Expeça-se mandado.
Data supra.


PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO



12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF
AV. W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Sala 214, Brasília-DF CEP: 70.770-560
Horário de Atendimento das 12h às 18h

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO
N.º 425/2005

Processo : RT 09052-2005-012-10-00-0-12ª VT de Brasília-DF
Exeqüente: ANTÔNIO CARLOS DO VALLE MELLO
Executado(a): NOEL TRACZ E OUTROS

End. Diligência: SCLN 111, Bloco B, Loja 111, Brasília-DF

O(A) EXMO(A) SR(A) JUIZ(A) DA 12ª VARA DO TRABALHO DE
BRASÍLIA-DF, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI.

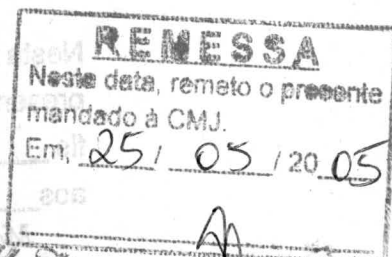
MANDA ao Oficial de Justiça a quem couber por Distribuição, que a vista do presente Mandado, estando devidamente assinado, em seu cumprimento se dirija ao endereço acima especificado e faça a **PENHORA E AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem**, para garantir a integralidade da execução instaurada nos autos do Proc. RT 00685-1993-012-18-00-4 da 12.ª VT de Goiânia-GO, até o limite de R\$ 191,74 (cento e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

Caso seja criado qualquer obstáculo ao cumprimento do presente, fica autorizado a solicitar auxílio de força policial, proceder ao arrombamento de portas de acesso bem como proceder as diligências necessárias em qualquer dia ou hora (CLT ART. 770 e parágrafo único, CPC art. 172, §§ 1º e 2º).

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Eu, **ORIGINAL ASSINADO** HÉLCIO BARBOSA DE
CASTRO JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, em 24 de maio de 2.005.

ORIGINAL ASSINADO
ALEXANDRE NERY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho



Aida Lúcia Barros de O. Melo
Analista Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao M.M. Juiz do Trabalho.

Brasília, 07, 06, 05

Durval Mendes da Silva Júnior
Adjunto de Diretor

DECISÃO:

Vistos e examinados os autos em inspeção ordinária
Processo em ordem, nada a decidir.

Brasília, 07, 06, 05

P. Becattini

Juiz (a) do Trabalho

Patrícia Birchal Becattini

Juíza do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faço juntadas, aos
presentes autos da fls. 13

fls. 27

aos 15 de 06 de 20 05 (137)

Maria Amete dos Santos
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO



198

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF
AV. W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Sala 214, Brasília-DF CEP: 70.770-560
Horário de Atendimento das 12h às 18h

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO
N.º 425/2005

Processo : RT 09052-2005-012-10-00-0-12ª VT de Brasília-DF
Exeqüente: ANTÔNIO CARLOS DO VALLE MELLO
Executado(a): NOEL TRACZ E OUTROS

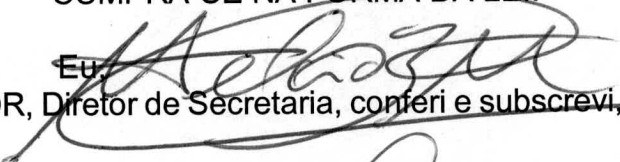
End. Diligência: SCLN 111, Bloco B, Loja 111, Brasília-DF

O(A) EXMO(A) SR(A) JUIZ(A) DA 12ª VARA DO TRABALHO DE
BRASÍLIA-DF, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI.

MANDA ao Oficial de Justiça a quem couber por Distribuição, que a vista do presente Mandado, estando devidamente assinado, em seu cumprimento se dirija ao endereço acima especificado e faça a **PENHORA E AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem**, para garantir a integralidade da execução instaurada nos autos do Proc. RT 00685-1993-012-18-00-4 da 12.ª VT de Goiânia-GO, até o limite de R\$ 191,74 (cento e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

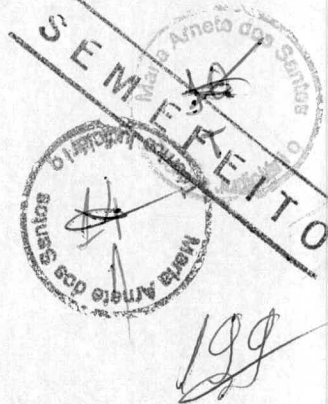
Caso seja criado qualquer obstáculo ao cumprimento do presente, fica autorizado a solicitar auxílio de força policial, proceder ao arrombamento de portas de acesso bem como proceder as diligências necessárias em qualquer dia ou hora (CLT ART. 770 e parágrafo único, CPC art. 172, §§ 1º e 2º).

CUMPRASE NA FORMA DA LEI.

 HÉLCIO BARBOSA DE
CASTRO JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, em 24 de maio de 2.005.


ALEXANDRE NERY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

Antônio
Carlos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Endereço: Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 545-9625 FAX: (062) 545-9622

e-mail: vt12go@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 38/2005

Autos de nº RT 00685-1993-012-18-00-4

Exeqüente: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

Endereço: 1ª AV., QD. 55, LT. 14, APTº 303, ED. ACRÓPOLE, ST. UNIVERSITARIO, GOIANIA-GO

Advogado (a): RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

Endereço: AV. "A", Nº 942, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA-GO

Executado (a): NOEL TRACZ + 003

Endereço: SCLN 111, BLOCO "B", LOJA 111, BRASÍLIA-DF.

Advogado (a): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

Endereço: RUA T-51, QD. 67, LT. 14, SETOR BUENO, CEP: 74.215-210, GOIANIA-GO.

Ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho de uma das Varas do Trabalho de BRASÍLIA-DF.

O (A) Doutor (a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER que, perante esta Egrégia Vara, tramitam os autos do processo supra-identificados, em fase de execução, onde foi determinada a expedição da presente Carta Precatória, para **PENHORA E AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, no valor de **R\$ 191,74 (cento e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)** referente à condenação imposta, nos termos do despacho de fl. 177, cujo inteiro teor consta da cópia anexa, para que, sendo-lhe apresentada, nela se digne de apor seu respeitável **CUMPRASE**. Segue em anexo cópia dos cálculos de fls. 178/183.

Depreca, ainda, que efetuada a penhora, prossiga-se com os demais atos executórios até a apuração do valor exequendo.

Dada e passada nesta cidade de GOIÂNIA - GO, aos dez dias do mês de maio de dois mil e cinco. Eu, *Maria Aguiar de Jesus Reis* Juiz do Trabalho, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevo.

ORIGINAL ASSINADO

PAULO C. F. ANDRADE

JUIZ DO TRABALHO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal



200

A sociedade LETICIA DECORAÇÕES LTDA ME, estabelecida na SHCN Comercio Local, Quadra 111 Bloco B Loja 11 Térreo Asa Norte -Brasília-DF CEP-70754-520 Registrada nesta Junta Comercial sob. o NIRE nº 5320072721.8 em 11 de Novembro de 1994 , e inscrita no CNPJ (MF) Sob o N° 72.621.451/0001-57, representada por todos os sócios, comunica na forma do parágrafo 2º do artigo 8º da Lei nº 9.841/99, o seu reenquadramento na condição de Empresa, de Pequeno Porte -EPP em decorrência do excesso de sua receita bruta

	JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/08/2000
	SOB O NÚMERO: 00 0 416126
Antonio Celson G. Mendes SECRETARIO-GERAL	
Protocolo: 00/041612-6	

Brasília-DF 31 de Julho de 2000

MARCOS JOSE CHAVES

DALVA CHAVES TRACZ

CLARIMAR ALMEIDA VALLE

42 OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
W/3 NORTE QD 504 - ED. MARIANA-TERREO BRASILIA- DF - FONE: (061)226-5234
RECONHECO e dou fe' por SEMELHANCA a(s) firma(s) de: 0112267-MARCOS JOSE CHAVES..... 0034772-CLARIMAR ALMEIDA VALLE.....
Em testemunho da verdade. BRASILIA, 02 de Agosto de 2000
06-RAIMUNDO ARISTIDES PEREIRA ESCREVENTE AUTORIZADO

42 OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
W/3 NORTE QD 504 - ED. MARIANA-TERREO BRASILIA- DF - FONE: (061)226-5234
RECONHECO e dou fe' por SEMELHANCA a(s) firma(s) de: 00202854-DALVA CHAVES TRACZ.....
Em testemunho da verdade. BRASILIA, 04 de Agosto de 2000
06-RAIMUNDO ARISTIDES PEREIRA ESCREVENTE AUTORIZADO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO **1**

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

Marcos José Chaves 19-03-68
Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento
Brasileiro casado Administrador 1.396.332 SSP DF
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF
760.477.849-68 SHIN QI 02 conj. 12 Casa 07
CPF Endereço Completo 71.510-120
Lago Norte Brasília - DF
2.000 2.000,00 2.000,00
Nº de Cotas Capital Subscrito (Cr\$) Capital Integralizado (Cr\$)
Em moeda corrente neste ato
Capital a Integralizar (Cr\$) Forma e Prazo da Integralização

Sócio-Gerente

Gerência e Uso do Nome Comercial

Dalva Chaves Tracz 17-05-57
Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento
Brasileira Casada lojista 3.622.102-0 SSP PR
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF
018.644.369-21 SHIN QI 2 conjunto 12 casa 07
CPF Endereço Completo 71.510-120
Lago Norte Brasília - DF
2.000 2.000,00 2.000,00
Nº de Cotas Capital Subscrito (Cr\$) Capital Integralizado (Cr\$)
Em moeda corrente neste ato
Capital a Integralizar (Cr\$) Forma e Prazo da Integralização

Sócia-Gerente

Gerência e Uso do Nome Comercial

Clarimar Almeida Valle 02-01-46
Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento
Brasileira casada Bibliotecária 365.275 SSP DF
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF
221726291-20 SHIN QI 02 conjunto 12 casa 7
CPF Endereço Completo 71.510-120
Lago Norte Brasília - DF
2.000 2.000,00 2.000,00
Nº de Cotas Capital Subscrito (Cr\$) Capital Integralizado (Cr\$)
Em moeda corrente neste ato
Capital a Integralizar (Cr\$) Forma e Prazo da Integralização

Sócia-Gerente

Gerência e Uso do Nome Comercial

=====
Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento
=====
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF
=====
CPF Endereço Completo
=====
CEP
=====
Nº de Cotas Capital Subscrito (Cr\$) Capital Integralizado (Cr\$)
=====
Capital a Integralizar (Cr\$) Forma e Prazo da Integralização
=====

Gerência e Uso do Nome Comercial



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO



202

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

LETÍCIA DECORAÇÕES LTDA

Nome Comercial
SCLN 111 Bloco C número 31 loja 77 Asa Norte Brasília

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

DF

70 754-530

UF

CEP

Brasília - DF

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

6.000

1,00

6.000,00

N.º de Cotas

Valor Unitário/Cota (Cr\$)

Capital Integralizado (Cr\$)

6.000,00

Seis mil reais

Capital a Integralizar (Cr\$)

Total do Capital (Cr\$)

Capital Total (por extenso)

6.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis (Cr\$)

Em Bens Imóveis (Cr\$)

Outros (Cr\$)

Em moeda corrente neste ato

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

01 / 12 / 94

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

/ /

31 / 12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

Comércio Varejista e Confecção de Cortinas e Artigos de Decoração

Assinatura manuscrita



CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

Será feito um balanço geral extraordinário da sociedade no prazo de 30 (trinta dias do evento, e os haveres apurados serão pagos aos sócios retirantes ou aos seus herdeiros, sucessores ou representante legal, declarado interditado ou inabilitado da seguinte forma: 30% (trinta por cento) em 30 (trinta) dias após a apuração dos haveres e o saldo de 70% (setenta por cento) em 07 (sete) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Palma



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

4

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília
CIDADE

DF
UF

1º

de novembro

de 1994.

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: ☒

Nome:

Marcos José Chaves
MARCOS JOSÉ CHAVES

Ass.: ☒

Nome:

Dalva Chaves Tracz
DALVA CHAVES TRACZ

Ass.: ☒

Nome:

Clarimar Almeida Valle
CLARIMAR ALMEIDA VALLE

Ass.: ☐

Nome:

Erick Persijn
ERICK PERSIJIN

ADVOGADO

OAB - DF 11.024

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

TESTEMUNHAS:

Ass.: ☒

Nome:

Paula Almeida Valle Chaves
PAULA ALMEIDA VALLE CHAVES

Ass.: ☒

Nome:

Fernando Valgode Lopes Valle
FERNANDO VALGODE LOPES VALLE



205

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

FORMULÁRIO 1

Preencher com os dados relativos a qualificação de cada sócio, bem como outros dados relativos à sua participação na sociedade.

Gerência e uso do nome comercial: Deverá ser indicado se o exercício da gerência será realizado em conjunto ou isoladamente.

O nome dos sócios deverá ser escrito por extenso.

Utilizar outro formulário 1, caso o número de sócios seja superior a 4.

FORMULÁRIO 2

Preencher todos os espaços com os dados correspondentes, tendo em vista que as cláusulas deste formulário são obrigatórias e essenciais ao contrato.

FORMULÁRIO 3

Todas as cláusulas deste formulário são padronizadas. Na cláusula 11 há espaço para complementação, se for o caso.

FORMULÁRIO 4

Indicar o número de vias em que o contrato é elaborado, bem como o local e a data de sua assinatura.

Cada sócio deve assinar o instrumento sobre a linha correspondente.

Havendo mais de 4 sócios deve ser aproveitado o espaço existente para a assinatura dos demais sócios.

As testemunhas do ato devem assinar no espaço a elas reservado.

Observação: Os espaços não utilizados nos formulários devem ser anulados com um traço horizontal (—).

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL



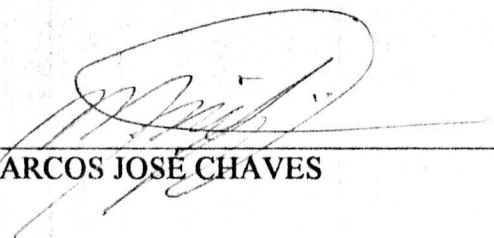
A sociedade LETÍCIA DECORAÇÕES LTDA, representada por todos os sócios MARCOS JOSÉ CHAVES, DALVA CHAVES TRACZ E CLARIMAR ALMEIDA VALLE, vem, de acordo com o art. 7º da Lei nº 7.256/84, declarar que:

- a) Adotará a Denominação (ou Razão Social) de LETÍCIA DECORAÇÕES LTDA -ME ;
- b) O movimento da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado pelo art. 42 da Lei nº 8383/91; e
- c) A empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da Lei nº 7.256/84.

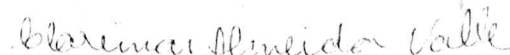
Nestes termos,

Peço deferimento.

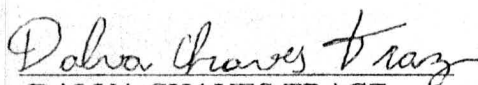
Brasília, DF, 28 de outubro de 1994.



MARCOS JOSÉ CHAVES



CLARIMAR ALMEIDA VALLE



DALVA CHAVES TRACZ



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCOS JOSE CHAVES, nascido a 19/03/1968, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 1.396.332, expedida pela SSP-DF. e do CPF nº 760.477.849-68, residente e domiciliado no SHIN QI 02, Conjunto 12, Casa 07, Lago Norte, Brasília-DF.;

DALVA CHAVES TRACZ, nascida a 17/05/1957, brasileira, casada, lojista, portadora da carteira de identidade RG. nº 3.622.102-0, expedida pela SSP-PR. e do CPF nº 018.644.369-21, residente e domiciliada no SHIN QI 02, Conjunto 12, Casa 07, Lago Norte, Brasília-DF.; e

CLARIMAR ALMEIDA VALLE, nascida a 02/01/1946, brasileira, casada, bibliotecária, portadora da carteira de identidade RG nº 365.275, expedida pela SSP-DF. e do CPF nº 221.726.291-20, residente e domiciliada no SHIN QI 02, Conjunto 12, Casa 07, Lago Norte, Brasília-DF., **únicos** sócios componentes da firma: LETICIA DECORAÇÕES LTDA. - ME com sede nesta praça, no SCLN 111, Bloco "C", nº 31, Loja 77, Asa Norte, Brasília-DF., inscrita no CGC-MF sob o nº 72.621.451/0001-57 e no CF/DF sob o nº 07.349.036/001-28, nos termos de seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 532.0072721.8, por despacho de 11 de novembro de 1994, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, fazer a presente Alteração Contratual que obedecerá a legislação vigente e às cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA:

A sede da sociedade passa a ser no SHC/Norte, Comércio Local, Quadra 111, Bloco "B", Loja 11, Térreo, Asa Norte, Brasília-DF.,

SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusula de seu contrato social supracitado em tudo que implícita ou explicitamente não contrariarem o disposto neste instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual em 03 (três) vias de igual teor e

forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas
abaixo nomeadas.

Brasília-DF., 01 de janeiro de 1996

MARCOS JOSE CHAVES

Dalva Chaves Tracz
DALVA CHAVES TRACZ

Clarimar Almeida Valle
CLARIMAR ALMEIDA VALLE

TESTEMUNHAS:

1a)

Francisco da Costa Torres

2a)

Keyla Regina da Silva Torres

LEB 13 1000

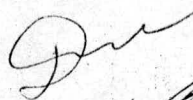
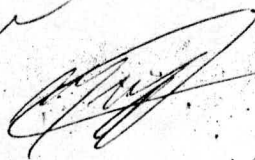


LETÍCIA DECORAÇÕES LTDA – EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCOS JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado administrador, natural de Curitiba-PR, nascido a 19/03/1968, portador da carteira de identidade RG n.º 1.396.332, expedida pela SSP-DF em 08/06/1990, e CPF n.º 760.477.849-68, residente e domiciliado no SHIN QI 02, Conjunto 12 Casa 07 – Lago Norte – Brasília-DF, CEP 71.510-120; **DALVA CHAVES TRACZ**, brasileira, casada, lojista, natural de Curitiba-PR, nascida a 17/05/1957, portadora da carteira de identidade RG n.º 3.662.102-0, expedida pela SSP- PR em 13/03/1984 e CPF n.º 018.644.369-21, residente e domiciliada no SHIN QI 02 Conjunto 12 Casa 07 - Lago Norte - Brasília-DF, CEP 71.510-120; **CLARIMAR ALMEIDA VALLE**, brasileira, casada, bibliotecária, natural do Rio de Janeiro-RJ, nascida a 02/01/1946, portadora da carteira de identidade RG n.º 365.275 expedida pela SSP- DF em 09/11/1990 e CPF n.º 221.726.291-20 residente e domiciliada no SHIN QI 02 Conjunto 12 Casa 07 - Lago Norte – Brasília-DF, CEP 71.510-120, únicos sócios componentes da Firma: **LETÍCIA DECORAÇÕES LTDA – EPP**, com sede nesta praça, no SHC/NORTE, Comércio Local, Quadra 111 Bloco 'B' Loja 11 - Térreo – Asa Norte – Brasília-DF, CEP 70.754-520 inscrita no CNPJ-(MF) sob o n.º 72.621.451/0001-57 e CF/DF n.º 07.349.036/001-28, nos termos de seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 532.0072721.8, por despacho de 11 de Novembro de 1994, e Primeira Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 5318503.9, por despacho de 01 Março de 1996, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, fazer a presente Alteração Contratual que obedecerá a Legislação vigente e às cláusulas a abaixo:

PRIMEIRA

O Capital social que era de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6000 (seis mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada , é aumentado para R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 18.000 (dezoito mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada , assim distribuídos: Marcos José Chaves, integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) , Dalva Chaves Tracz, integraliza neste ato em moeda corrente do país, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), Clarimar Almeida Valle, integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ficando assim distribuído:



Valle

SÓCIOS**MARCOS JOSÉ CHAVES****DALVA CHAVES TRACZ****CLARIMAR ALMEIDA VALLE****TOTAL****QUOTAS****6.000****6.000****6.000****VALOR R\$****6.000,00****6.000,00****6.000,00****18.000,00****SEGUNDA**

Fica criada, a partir desta data, uma "FILIAL" com sede na QND 27 LOTE 15 LOJA 01 – TAGUATINGA NORTE – BRASÍLIA-DF – CEP 72.120-270

TERCEIRA

O objeto da filial será o mesmo da Matriz,

QUARTA

Fica destacado, do Capital da Matriz, a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, para fazer face ao Capital desta "FILIAL".

QUINTA

A denominação social da Filial, será LETÍCIA DECORAÇÕES LTDA – EPP – FILIAL 01.

SEXTA

O início das atividades da filial será, 04.07.2000.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas de seu contrato social e Primeira Alteração supracitado em tudo que implícita ou explicitamente não contrariem o disposto neste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas:

Brasília-DF, 04 de Julho de 2000

MARCOS JOSÉ CHAVES

DALVA CHAVES TRACZ

CLARIMAR ALMEIDA VALLE

Testemunhas:

Edwards Marques da Silva
CI. 668 682 – SSP-DF

Edson Marques da Silva
CI. 380 713 – SSP-DF

**JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/08/2000

SOB O NÚMERO:

53 9 0017795 4

Protocolo: 00/039667-2

Antonio Celson G. Mendes
SECRETARIO-GERAL

Devolvido pelo Oficial de Justiça
em 10/06/05 às 17 h 20 min.



Departamento de Mandados Judiciais

Nesta data, remeto à Secretaria da
EG. Vara, o R. Mandado.

Beb. 13/06/05

Rose Anne Alves de Almeida Cavalcanti
Oficiala de Justiça Avaliadora
TRT 10ª Região



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO**



211

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF

PROCESSO Nº: **9052/2005**

MANDADO Nº: **425/05**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado, encaminhei-me ao **SCLN 111, BLOCO B - BRASÍLIA - DF**, no dia **10/06/05**, às **14:30 h**, onde constatei que no bloco não existe a loja 111; seguindo em diligências obtive a informação de que na loja 11 eu poderia encontrar o Sr. NOEL TRACZ, tendo para lá me dirigido, onde obtive a informação que o Sr. Noel Tracz estaria viajando e que a empresa ali estabelecida era a sociedade LETICIA DECORAÇÕES LTDA, com os seguintes sócios: MARCOS JOSÉ CHAVES, DALVA CHAVES TRACZ e CLARIMAR ALMEIDA VALLE, (doc. anexo) sendo o Sr. NOEL TRACZ parente dos sócios, mas não tendo bens de sua propriedade no local.

Ante o exposto, devolvo o r. mandado à Secretaria no aguardo de novas determinações.

Brasília/DF., 10 de junho de 2005.

Wf. U
Fábio Rodrigues de Melo
Oficial de Justiça Avaliador
TRT - 10ª Região



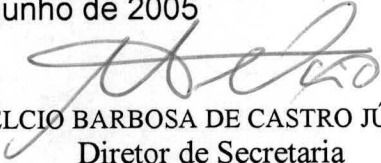
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF



PROCESSO Nº 9052/05

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos à MM. Juíza do Trabalho.
Brasília-DF, 14 de junho de 2005


HÉLCIO BARBOSA DE CASTRO JÚNIOR
Diretor de Secretaria

DECISÃO

Examinados os autos.
Em face da certidão de fls., devolvam-se os autos ao Juízo
deprecante para as providências que julgar pertinentes.
Data supra


PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI
Juíza do Trabalho



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO
12.ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**

**Av. W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2.º Andar, Salas 212/216, Brasília-DF
Horário de Atendimento das 12h às 18h**



2/3

Ofício Vara -XII-SEC-n.º 485/2005

Brasília, 15 de junho de 2.005.

Ao Senhor

Diretor de Secretaria da 2.ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO
Rua T-51, Esquina C-T01, Setor Bueno
Goiânia-GO-74215-210

Assunto: Devolução de autos de carta precatória. Ref. Proc. 685/1993 da 2.ª VT de Goiânia-GO

Senhor Diretor,

1. De ordem do MM Juiz da 12.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do Processo RT 09052-2005-12-10-00-0 entre partes Antônio Carlos do Valle Mello e Noel Tracz, devolvo-lhe os presentes autos da carta precatória para as medidas que entender devidas.

Atenciosamente,

HÉLCIO BARBOSA DE CASTRO JÚNIOR
Diretor de Secretaria

CERTIDAO

certifico

nesta data
devolvi os pre
sentes autos ao
juiz Deprecante.

Brasilia-DF, 17/06/05, 6ª feira


Rosicley Fagundes Moreira
Analista Judiciário

[illegible]

215

CERTIDÃO

CERTIFICO que *Almeida* -
fls. 187/213

Em. *29.1.06*

Góme

Diretor de Secretaria

Ivone Santana Fogaça
Assistente 2

PARTE EM BRANCO

RECEBUE

12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO
Proc. nº 00685-1993-012-18-00-4

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes
autos ao MM. Juiz.

Em 29 de junho de 2005, 5ªf.



Sílvia Gisele Póvoa Ribeiro
Técnico Judiciário

EM BRANCO

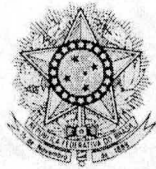
Vistos, etc...

Ante os termos da certidão de fls. 211, INTIME-
SE o exequente para se manifestar sobre o
prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob
pena do retorno dos autos ao arquivo provisório.

Em 04.07.05, 2ªf.



Fabiano Coelho de Souza
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00685-1993-012-18-00-4

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 08/07/2005 13:11

TEOR DO DESPACHO:

Notificação N°: 5145/2005

Processo N°: RT 00685-1993-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

ADVOGADO...: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADA.: GENOWA VEICULOS LTDA + 003

ADVOGADO...: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO:

Vistos, etc... Ante os termos da certidão de fls. 211, INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena do retorno dos autos ao arquivo provisório.

ROBERVAL BARBOSA E SILVA
DIRETOR DE SECRETARIA

Maria Aguimar de Jesus Reis
Analista Judiciário

CERTIDÃO

Notificação N°: 5145/2005

RT 00685-1993-012-18-00-4

Certifico que a notificação supra foi publicada no DJ-GO 14.553, de 13/07/2005, 4ª-f., circulado em 13/07/2005, 4ª-f. Pág. 37/38.

Goiânia, 13/07/2005. 4ª-f.

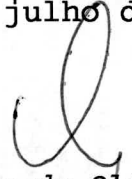
Vanda Lima da Silva Prado
Téc. de Expediente

218 J

C E R T I D ã O

Certifico que decorreu, em 18.07.2005-2ªf, o prazo para o exeqüente manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista notificação de fls. 217, publicada no DJ em 13.07.2005-4ªf, razão pela qual, nesta data, foram estes autos encaminhados ao ARQUIVO PROVISÓRIO, em cumprimento ao despacho de fls. 216.

Goiânia, 20 de julho de 2005-4ªf.



Vanda Lima de Oliveira Prado
Técnico Judiciário

P A R T E E M B R A N C O



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS

Reconhecido pelo Proc. nº 519731 de 1947 - Reg. no Livro nº 17, Fls. 65 em 24/02/48

CNPJ 02.336.949/0001-92

Av. "A" nº 832 esq. c/ Av. Anhanguera - S. Leste Vila Nova - Tel.: (62) 261-5577

Fax: (62) 261-9433 - Caixa Postal 236 - CEP 74645-210 - Goiânia - Goiás

219
a

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA EGRÉGIA 12ª
VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, GOIÁS.

Processo nº 00685-1993-012-18-00-4.

JUNTADA NOS TERMOS DA PORTARIA

12ª VT n.º 6/97.

Em 27.07.05....

Servidor Responsável

Adriana Dias Pereira
Assistente 2

TRT-15/VAR-12-18-00-4-2005-18-07-27392-1/2

ANTÔNIO CARLOS DO VALLE MELLO, já qualificado nos autos, por intermédio do Advogado infra-assinado, mandato nos autos, vem a mui digna presença de Vossa Excelência para, diante certidão de fls. e do pequeno valor da execução, requerer a suspensão da execução pelo prazo máximo de lei.

Termos em que,
Requer deferimento.

Goiânia, Goiás, 21.07.2005.

Raul de França Belém Filho
Pp. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
ADVOGADO - OAB/GO. 11.027.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Proc. 00685-1993-012-18-00-4

220
6

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao gabinete do MM. Juiz.

Em 27 de julho de 2005 - 4ª f

Adriana Luz Dourado Ferro
Técnico Judiciário

Vistos, etc...

Tendo em vista que não foram encontrados bens dos executados, defere-se o requerimento do exequente, fls. 219, no sentido de suspensão da execução pelo prazo máximo permitido em Lei.

Desta forma, SUSPENDE-SE a execução, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Em 01.08.05, 2ª f.

Radson Rangel Ferreira Duarte
Juiz do Trabalho

6:\J6AB12\SILVIA\despacho\rt68593.wpd

Visto em Correição. Data 19/ 11 /2005

Dora Maria da Costa

DORA MARIA DA COSTA
Juíza-Presidente do TRT 18ª Região,
em função corregedora

Vistos, etc...
Tendo em vista que não foram
apresentados para os executados, deitarem-se o
requisito de expediente, fls. 219, no sentido de
suspensão da execução pelo prazo máximo permitido em
lei.
Esta forma, SUSPENSE-SE
execução, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 110
da Lei 6.830/79.
Em 01.08.05 2ª f.

Radson Rangel Ferreira Duarte
Juiz do Trabalho
e-154812/2005/ATA/decisão/110805.pdf

12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

RT Nº 00685-1993-012-18-00-4

C E R T I D ã O

Certifico que decorreu, *in albis*, em o prazo determinado no despacho de fls. 220.

Goiânia, 28 de agosto de 2006-2ªf

Vanda Lima de Oliveira Prado
Subdiretora de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos estes autos ao gabinete do MM. Juiz.

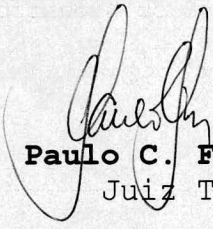
Goiânia, 29.08.2006 -3ªf.

Vanda Lima de Oliveira Prado
Subdiretora de Secretaria

Vistos, etc...

RETORNEM-SE os autos ao arquivo provisório.

Em 19 de setembro de 2006 - 3ªf


Paulo C. F. Andrade
Juiz Titular

PROCESSO Nº 685 - 993 -012-18-00-4

J U N T A D A

Nesta data, faço juntada aos presentes autos, a seguir, de: (☒ Petição, nº 23 6000, fls. 223, 224;

(☐ Documentos, fls. _____;

(☐ Ofício, nº _____, fls. _____;

(☐ Outros, fls. _____.

A(s) folha(s) juntada(s) encontra(m)-se com o verso em branco, exceto a(s) indicada(s) a seguir: _____.

Goiânia, 4 de outubro de 2006, qua.


Adriana Dias Pereira
Assistente 2

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA EGRÉGIA 12ª VARA DO
TRABALHO DE GOIÂNIA, GOIÁS.

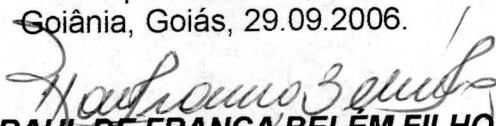
Processo nº 00860-1992-004-18-00-8.

685-1993 - 12

RT 18º GOIÂNIA-D. TRU -02-Out-2006-14:55-236000-1/2

ANTONIO CARLOS DO VALLE, já devidamente qualificado nos autos do processo supramencionado, por intermédio do Advogado infra-assinado, mandato nos autos, vem a mui digna presença de Vossa Excelência para requerer atualização dos cálculos de fls. e posterior vistas dos autos por 05 (cinco) dias, prazo que pleiteará o que entender de direito.

Termos em que,
Requer deferimento.
Goiânia, Goiás, 29.09.2006.


Pp. RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
ADVOGADO - OAB/GO. 11.027.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL

CERTIDÃO

12ª VT DE GOIÂNIA

Certifico que a presente petição foi protocolada em **02/10/2006** sob o protocolo nº **236000/2006**, para o processo: **RT 00685-1993-012-18-00-4**, contendo:

1 lauda(s)

procuração(ões)

folhas de documentos

Observações: = AS PARTES MENCIONADAS CONFEREM COM AS DO PROC.
Nº0685-1993-012-18.

GOIÂNIA, 02/10/2006-(Segunda-Feira).

JÚLIO CÉSAR XAVIER BARRETOS
Estagiário

TRT 18ª REGIÃO

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: 00685-1993-012-18-00-4

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

PARCELAS DEVIDAS Valores atualizados até: 31/10/2006	VALORES A PAGAR (R\$)
TOTAL DO(s) RECTE(s)	418,65
FGTS A RECOLHER	342,60
Custas Processuais	15,20
Honorários Assistenciais %	0,00
Honorários Periciais %	0,00
Custas executivas e emolumentos %	0,00
INSS - (Empregador+GIILDRAT+Terceiros)	77,49
INSS - (Empregado)	
Diversos %	0,00
Custas da liquidação	4,19
TOTAL DO CÁLCULO	858,13
Cota parte de recolhimentos previdenciários	
I.N.S.S. (cota parte do empregado) :	12,78
I.N.S.S. (cota parte do empregador):	44,39
TERCEIROS:	24,61
GIILDRAT:	8,49
I.R.R.F (a recolher) :	0,00
VALOR LÍQUIDO DO(s) RECLAMANTE (s)	405,87

GOIÂNIA

05 de OUTUBRO de 2006

CALCULISTA

Renato Gayer Machado de Araujo
Técnico Judiciário

DIRETOR

RELATÓRIO CÁLCULO DO IRRF

PROCESSO : 00685-1993-012-18-00-4 RECTE: 0001 - ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

PARCELAS		VALOR	PROPORÇÃO
Total do Cálculo Originário (em anexo)-Principal+FGTS		643,16	100,00 %
Base de Cálculo do IRRF em 30/06/2004	Demais Parcelas, deduzido o INSS	171,65	26,94 %
	13o. Salário, deduzido o INSS	169,97	26,68 %
	Férias+1/3, deduzido o INSS	0,00	0,00 %
	SOMA	341,62	53,62 %

TOTAL DO IMPOSTO DE RENDA . 0,00

GOIÂNIA , 05 de OUTUBRO de 2006

RESUMO DE CÁLCULO

Atualização de Cálculos
(Total do(s) Reclamante(s))

PROCESSO : 12 - 0685 / 1993
ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

	353,71	- Valor (COM juros de 134,13%)
R\$	151,07	- Valor (SEM juros) em 30/06/2004
(x)	1,05721794	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	159,71	- Saldo
(x)	2,6213	- Juros de 27/4/1993 ate 31/10/2006

R\$	418,65	- TOTAL Atualizado

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do I.N.S.S.)

PROCESSO : 12-0685/ 1993

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	12,09	- Valor apurado em 30/06/2004
(x)	1,05721794	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	12,78	- Saldo em 31/10/2006

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do I.N.S.S. Empregador)

PROCESSO : 12-0685/ 1993

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	41,99	- Valor apurado em 30/06/2004
(x)	1,05721794	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	44,39	- Saldo em 31/10/2006

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do F.G.T.S)

PROCESSO : 12-0685/ 1993

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

	289,45	- Valor (COM juros de 134,13%)
R\$	123,63	- Valor (SEM juros) em 30/06/2004
(x)	1,05721794	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	130,7	- Saldo
(x)	2,6213	- Juros de 27/4/1993 ate 31/10/2006

R\$	342,6	- TOTAL Atualizado

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do CUSTAS)

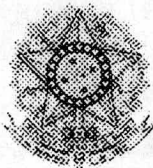
PROCESSO : 12-0685/ 1993

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

	12,86	- Valor (COM juros de 134,13%)
R\$	5,49	- Valor (SEM juros) em 30/06/2004
(x)	1,05721794	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	5,8	- Saldo
(x)	2,6213	- Juros de 27/4/1993 ate 31/10/2006

R\$	15,2	- TOTAL Atualizado



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00685-1993-012-18-00-4

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 05/10/2006 13:43

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 8528/2006

Processo Nº: RT 00685-1993-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO

ADVOGADO...: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADA.: GENOWA VEICULOS LTDA + 003

ADVOGADO...: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO:

Vista dos autos ao reclamante pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme requerido.

RENATO GAYER M. DE ARAUJO
TÉCNICO JUDICIÁRIO

CERTIDÃO
Notificação Nº: 8528/2006
RT 00685-1993-012-18-00-4
Certifico que a notificação supra foi
publicada no DJ-GO 14.857, de 10/10/2006,
3ª-f., circulado em 10/10/2006, 3ª-f. Pág.
51/53.
Goiânia, 11/10/2006. 4ª-f. *Adriana Dias Pereira*
Assistente



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
ua T-51esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX:(062) 3901-3506 - GO

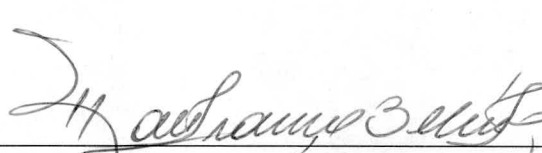
CARGA DE PROCESSO

PROCESSO: RT 00685-1993-012-18-00-4

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 232 folha(s) e 1 volume(s), ao Dr(a) **RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**, OAB N° 11027 GO, sob carga n° 2507/2006, e que deverão ser devolvidos no dia 16 de Outubro de 2006.

GOIÂNIA, 11 de Outubro de 2006 [Quarta-Feira].


Marco Aurélio T. Nascimento
Escritor

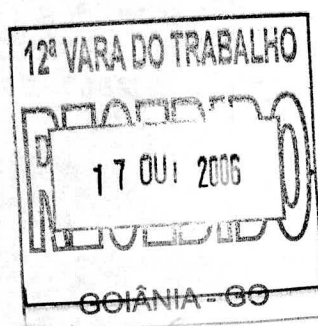

RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

N° CARGA
02507-2006





Jonilba Marques Alves
Extrajurídica Drive-Thru



THE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
U. S. DEPARTMENT OF JUSTICE

SEP 11 1962

I

250

II

150

P. 101

PL 101

LC

101



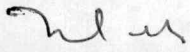
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

PROCESSO Nº 685 - 1993-012-18-00- 4

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, procedi ao encerramento deste I volume, com 234 folhas, e à abertura do II volume, a partir da folha 235, conforme disposto no art. 67 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT/18ª Região.

Goiânia, 18 / 10 / 2006- 4ª f


p/ IVONE SANTANA FOGAÇA

Assistente II
Aida Mendonça Alves
TÉCNICO JUDICIÁRIO